

# Contrato

## n. 04/2025



Contratação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagens e serviços de borracharia em rede de credenciada, com o gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada mediante a utilização de sistema informatizado para a frota do Conselho Nacional de Justiça.



CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

# Sumário

|                                                             |     |
|-------------------------------------------------------------|-----|
| Estudos preliminares.....                                   | 3   |
| Mapa comparativo de preços .....                            | 83  |
| Parecer jurídico .....                                      | 84  |
| Edital – Termo de referência em anexo .....                 | 93  |
| Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas ..... | 215 |
| Nota de empenho .....                                       | 216 |
| Contrato .....                                              | 220 |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Prover a manutenção preventiva e corretiva e os serviços de lavagem dos veículos que compõem a frota, com vistas a garantir a perfeita execução de serviços de transporte para cumprimento da missão institucional do CNJ.

Embora haja um contrato em curso, 08/2024 (SEI 03639/2023) o qual teve a vigência iniciada em 06/02/2024 e findará em 06/02/2025, já teve 63% de seu orçamento total executado. Somente para o item “peças” foram executadas 82,34% no período de 04 meses conforme dados apresentados na tabela 5 deste estudo.

Restando ainda cerca de 07 meses para o fim da vigência do atual contrato faz-se necessário procedimento licitatório a fim de que não falte recurso para a manutenção dos veículos que compõem a frota do CNJ.

Em vista a essa necessidade, a Secretaria de Administração do CNJ solicitou a elaboração de novo Termo de Referência, para nova contratação do objeto em questão, conforme justificativa disposta no referido Despacho COSF 1847188 do Processo SEI 03639/2023.

### **2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A futura contratação está prevista no plano anual de aquisições de 2024, processo nº 09937/2023, bem como está alinhada com o planejamento estratégico do CNJ, de acordo com o objetivo descrito no art. 3º, XI, da Portaria nº 104/2020: “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Dos requisitos legais**

A contratada deverá se adequar às normativas apresentadas abaixo:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Nº 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Nº 12.305, de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto-Lei Nº 2.848, 07/12/1940 - Código Penal Brasileiro;
- Decreto Nº 11.430, de 2023 - regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto Nº 10.936, de 12/01/2022 – regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Nº 5.017, de 2004 – Protocolo de Palermo;
- Instrução Normativa CNJ Nº 89, de 31/08/2022 - dispõe sobre regras e diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa CNJ Nº 29, de 2014 – dispõe sobre a utilização dos veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa SLTI Nº 01, de 19/01/2010 - dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa IBAMA Nº 01, de 18/03/2010 - institui, no âmbito do IBAMA, os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 416 de 2009, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis;
- Instrução Normativa MARE Nº 6, de 03/11/1995 - dispõe sobre reciclagem de papel e outros resíduos;
- Convenção da Organização Internacional do Trabalho Nº 29 - Trabalho Forçado ou Obrigatório;
- Convenção da Organização Internacional do Trabalho Nº 105 - Abolição do Trabalho Forçado;

- Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Resolução CNJ Nº 400, de 16/06/2021 – dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- Portaria CNJ Nº 104, de 30/06/2020 - institui o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026;
- Portaria CNJ Nº 18, de 31/01/2020 - institui o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça;
- Norma Regulamentadora Nº 6 do MTE – regulamenta o equipamento de proteção individual;
- Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 - dispõe sobre a utilização de cilindros para o vazamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 – dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 - estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 - dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

### **3.2 Principais serviços**

O modelo implantado no Conselho Nacional de Justiça é uma aplicação simples e fácil de usar, que permite ao CNJ a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva, lavagem/higienização e serviços de borracharia em rede de oficinas, com o gerenciamento e acompanhamento das Ordens de Serviço por meio de sistema disponibilizado pela rede mundial de computadores (*web*), no mesmo modelo de atual contrato listado no processo SEI n. 03639/2023.

A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados:

Tabela 1- Lista dos principais serviços

| PRINCIPAIS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva em motor; sistema de embreagem; sistemas de alimentação e injeção eletrônica a diesel, a gasolina e a álcool; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema elétrico em geral; sistema de escapamento |
| Manutenção de garantia de fábrica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Serviços de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios)                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Serviços de substituições de óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel; câmbios e transmissões                                                                                                                                                                                                                            |
| Serviço de lanternagem e funilaria                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Serviço de pintura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Serviço de estocagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Serviços de tapeçaria automotiva: costuras e/ou trocas de estofados; revestimentos; bancos; encosto de cabeça; forrações do teto, assoalhos, porta-malas; guarnições de tecidos, nylon ou similar                                                                                                                                                |
| Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado; trocas e remendo de pneus                                                                                                                                                          |
| Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves; cópias; reparos e/ou substituições de cilindros de ignição e trancas de volantes; decodificação e cartões de ignição automotiva                                                                                                                                               |
| Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo, incluindo verificação do funcionamento; correções de vazamentos; reposições de gás; substituições de filtros; higienização do sistema de ar-condicionado                                                                                                                                   |
| Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Fornecimento de placas de identificação veicular                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos e sonoros                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do CNJ, inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos                                                                                                                                                                                         |
| Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Serviços de vidraçaria automotiva em geral, incluindo substituições de vidros; acabamentos; retrovisores; borrachas; instalações de películas; polimento e reparos de fissuras nos vidros, colocação e retirada de películas de controle solar, etc. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### **3.3. Dos Requisitos de Sustentabilidade**

Com objetivo de diminuir os impactos ambientais, o futuro contrato deve prover um gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo o descarte correto de óleos, filtros, baterias, pneus e outros materiais contaminantes. Utilização de produtos e materiais menos poluentes e com menor impacto ambiental, como óleos lubrificantes biodegradáveis e peças recicladas.

Considerando os normativos que tratam de práticas sustentáveis, bem como as boas práticas dispostas na Resolução CNJ Nº 400 de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, a contratação pretendida deverá também buscar minimizar os impactos ambientais por meio da adoção, no que couber, dos seguintes requisitos:

- Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas, baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008 e na Lei n. 12.305/2010.
- Buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:
- Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;
- Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), de acordo com o normativo vigente;

- Quanto a frascos de aerossol em geral, a contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da Instrução Normativa MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Propor ao contratante, medidas que visem a economia de combustíveis, e a emissão de gases poluentes;
- Apresentar Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ, aprovado pela Portaria CNJ nº 18/2020.

### **3.4. Adequação do ambiente**

Não há necessidade de adequação do ambiente do CNJ à contratação pretendida, uma vez que a solução se trata de uma aplicação por meio do sistema mundial de computadores (web) que pode ser utilizada em qualquer dispositivo com acesso à internet e por ser um modelo já utilizado pelo CNJ. A contratada ficará responsável pela manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução pretendida, fornecendo atendimento aos gestores do contrato.

### **3.5. Da Implantação do Sistema**

A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz

de suprir as necessidades da contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após informações prestadas pela contratante.

### **3.6. Do Treinamento**

A contratada deverá ministrar treinamento inaugural, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

O treinamento deverá ocorrer na sede do CNJ.

Nos valores ofertados para a prestação dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como salários, mão-de-obra, equipamentos, materiais, custos e despesas operacionais, tributos, encargos sociais etc., inerentes ao sistema. Data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor a ser indicado pela contratante. Ademais, a empresa deverá oferecer manual para a utilização da plataforma.

A contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos neste item, ou sempre que a contratante, justificada e formalmente, assim o demandar.

Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, a critério da contratante, ou ainda quando haja substituição de fiscais.

### **3.7. Da Rede Credenciada**

A contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Dispor de estrutura física, técnica, de ferramenta e equipamentos para atendimento da solicitação feita;

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequados;
- Devolver os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela contratante;
- Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;
- Estar apta à emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

A contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas no parágrafo acima.

A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação da contratante. Caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa ao fiscal responsável.

A contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails etc.

### **3.8. Das Localidades Onde Deve Existir Rede Credenciada**

O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, obrigatoriamente, no Distrito Federal, onde deverá existir pelo menos 01 (um) estabelecimento credenciado (por marca) disponibilizado pela contratada, excetuando-se:

- Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas na Tabela 03, no Distrito Federal, não podendo a contratada inviabilizar, por qualquer motivo, a manutenção da garantia do fabricante.
- Objetivando suprir as necessidades com reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, devem existir estabelecimentos credenciados no Distrito Federal, especializados em recuperação de lataria, funilaria e lanternagem, excetuando-se aqueles onde, justificada e comprovadamente, não for possível efetivar o credenciamento.

A contratada deverá credenciar, no prazo de 15 dias úteis, a contar da solicitação, concessionárias das marcas dos veículos que forem adquiridos durante a vigência do contrato, bem como daqueles eventualmente colocados à disposição deste CNJ.

### **3.9. Dos serviços de manutenção e conservação a serem executados**

A manutenção e conservação dos veículos da contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

*Tabela 02 -Descrição dos Serviços de manutenção*

| <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Mecânica Geral                           | Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins. |

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| b) Lanternagem e funilaria                       | Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.                                                                                                    |
| c) Pintura / Estufa                              | Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.                                                                               |
| d) Capotaria                                     | Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.          |
| e) Sistema Elétrico                              | Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.                                                       |
| f) Sistema Hidráulico                            | Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros) e todos os outros serviços afins.                                                                                                                                |
| g) Borracharia completa                          | Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins. |
| h) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Câster | Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.                                            |

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| i) Suspensão                       | Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os serviços afins.                                                                                                                |
| j) Instalação de Acessórios        | Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.                                                                                                                                                                            |
| k) Vidraçaria                      | Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm) e todos os outros serviços afins.                                |
| l) Ar-condicionado                 | Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.                                |
| m) Lubrificação, filtros e fluídos | Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.                         |
| n) Lavagem                         | Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco e todos os outros serviços afins. |
| o) Acessórios                      | Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo, instalados em razão da atividade policial, sejam os rádios comunicadores, os dispositivos luminosos ou sonoros, com                                                                             |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.                                                                                                                                                                                                                                              |
| p) Chaveiro      | Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição e todos os outros serviços/materiais afins.                                                                               |
| q) Identificação | Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos descritos, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.                                                                                     |
| r) Plotagem      | Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos nos padrões do CNJ.                                                                                                                                                                         |
| s) Laudo técnico | Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta e qualquer laudo emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas. |
| t) Outros        | Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.                                                                                                                            |

A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., evitando eventuais

quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou às recomendações da contratante.

A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo a todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em concessionárias, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

- Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardan, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins;
- Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas dentre outros;
- Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio,

cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

- Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins;
- Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros;
- Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros;
- Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas;
- Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização policial (giroflex, estrobo) e outros;
- Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;
- Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda;
- Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do contratante, conforme modelos a serem por este fornecidos;
- Serviços de vidraria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais e polimento de faróis.;
- Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos que estejam vencidos ou sem carga ou pressão;
- Serviço de lavagem geral interna e externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo;
- Serviços de reparação de acessórios dos veículos, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições;

- Serviços de confecção e fornecimento de placas e tarjetas de identificação dos veículos, incluindo-se pagamento das taxas para obtenção das placas e tarjetas, nos padrões do CONTRAN; e
- Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos;
- Substituição e manutenção do sistema de ar quente e do ar-condicionado.

As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da contratada.

Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais e/ou genuínas no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela contratada, poderá ser admitida a substituição por peça definida nos requisitos de serviços, ou seja, peças de uso automotivo, independentemente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o contratante. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da contratada deverão ser entregues à contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento terá até 2 (dois) dias úteis para lançá-lo no sistema da contratada.

Os estabelecimentos credenciados da contratada terão até 2 (dois) dias úteis no sistema, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo estabelecimento no sistema, para apresentar pelo menos duas outras cotações, efetuar as pesquisas exigidas contratualmente (contendo descrição de peças e serviços, códigos, valores unitários da marca/modelo do veículo e a unidade da federação onde o serviço será executado), e negociações necessárias, liberando o orçamento para aprovação da contratante. As pesquisas feitas pela contratada deverão ser apresentadas para a contratante, de forma a estarem disponíveis, a qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo ser, preferencialmente, anexadas ao orçamento, no próprio sistema online. Desobriga-se da realização de duas outras

cotações aqueles orçamentos relacionados com peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários.

A contratante terá até 2 (dois) dias úteis para aprovar o orçamento no sistema, a partir da data e hora da realização do descrito no parágrafo anterior.

O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da contratada será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela contratante.

O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado pela contratante, sendo que essa aprovação não poderá ser feita por processo automático do sistema da contratada.

Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

O local de execução dos serviços será no estabelecimento credenciado da contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela contratante.

O estabelecimento credenciado pela contratada deverá informar à contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução do serviço, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).

Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a contratante comunicará o fato à contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão, sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da contratada.

Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via sistema web, para análise e aprovação pela contratante, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca, sob pena de não aceitação ou de receberem glosa definitiva, independentemente da aprovação do orçamento pelo gestor.

Os pacotes de revisão realizados em concessionárias terão seus valores verificados na data da necessidade, junto à rede da marca.

O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.

A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas temporárias do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da contratante.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas.

Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, utilizando-se os menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da contratada, e respectiva autorização pelo gestor designado pela contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser lavado, sem custo adicional, a fim de ser entregue limpo à contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.

### **3.10. Da garantia das peças, materiais e dos serviços**

A contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

- Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de três meses, contados da efetiva prestação dos serviços;
- Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 3 meses ou 5.000 quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último;
- Para os serviços de lanternagem e pintura, a contar da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a seis meses;

- Para as peças, componentes e acessórios, a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a três meses;
- Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contando-se da data da efetiva prestação do serviço, 6 meses ou 15.000 quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante;
- Para os serviços em câmbio e suspensão, a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a seis meses ou 15.000 quilômetros, o que ocorrer por último; e
- Demais serviços e peças: 3 meses ou 5.000 quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

## **4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

### **4.1 Definição dos serviços de manutenção**

Pela complexidade de quantificar o que será necessário para realizar em cada veículo, foi realizado um levantamento com base nas revisões preventivas básicas e algumas manutenções corretivas que cada veículo já necessita atualmente para o deslocamento em segurança. Vale ressaltar que a frota do CNJ é antiga, ou seja, demanda mais manutenção. A estimativa visa também o atendimento às demandas imprevisíveis, na medida do possível.

### **4.2 Descrição e quantidade de veículos disponíveis no CNJ**

*Tabela 03 – Frota disponível*

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| <b>Veículos disponíveis no Conselho Nacional de Justiça</b> |
|-------------------------------------------------------------|

| Nº | Marca   | Modelo                                    | Ano       | Placa        | Km de 06/23<br>a 05/24 | Quilometragem<br>06/06/2024 |
|----|---------|-------------------------------------------|-----------|--------------|------------------------|-----------------------------|
| 1  | HYUNDAI | AZERA 3.0<br>V6                           | 2013/2014 | OVT-<br>1265 | 9.722                  | 131.181                     |
| 2  | HYUNDAI | AZERA 3.0<br>V6                           | 2013/2014 | OVT-<br>1269 | 7.242                  | 150.402                     |
| 3  | HYUNDAI | HR LONGO<br>2.5                           | 2010/2010 | JIL-4161     | 1.845                  | 43.486                      |
| 4  | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2763 | 12.753                 | 38.871                      |
| 5  | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2764 | 10.548                 | 37.151                      |
| 6  | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2765 | 11.656                 | 39.536                      |
| 7  | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2766 | 12.471                 | 52.163                      |
| 8  | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2767 | 10.272                 | 29.785                      |
| 9  | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2768 | 10.150                 | 27.640                      |
| 10 | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR<br>2769  | 14.482                 | 68.101                      |
| 11 | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2770 | 12.262                 | 22.916                      |
| 12 | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2771 | 13.981                 | 40.456                      |
| 13 | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2772 | 12.485                 | 35.583                      |

|    |           |                                           |           |              |        |         |
|----|-----------|-------------------------------------------|-----------|--------------|--------|---------|
| 14 | CITROEN   | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2773 | 19.138 | 51.436  |
| 15 | CITROEN   | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2774 | 8.149  | 38.586  |
| 16 | CITROEN   | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2775 | 13.876 | 38.550  |
| 17 | CHEVROLET | COBALT 1.4                                | 2013/2014 | JKO-<br>4378 | 14.203 | 112.730 |
| 18 | CHEVROLET | COBALT 1.4                                | 2013/2014 | JKO-<br>4398 | 1.555  | 101.138 |
| 19 | CHEVROLET | COBALT 1.4                                | 2013/2014 | JKO-<br>4418 | 10.635 | 113.340 |
| 20 | CHEVROLET | COBALT 1.4                                | 2013/2014 | JKO-<br>4438 | 9.414  | 123.349 |
| 21 | CHEVROLET | CRUZE LT<br>1.8                           | 2014/2014 | JKO-<br>4348 | 23.370 | 162.400 |
| 22 | CHEVROLET | CRUZE LT<br>1.8                           | 2014/2014 | JKO-<br>4358 | 37.239 | 179.815 |
| 23 | CHEVROLET | CRUZE LT<br>1.8                           | 2014/2014 | JKO-<br>4368 | 32.349 | 172.516 |
| 24 | CHEVROLET | CRUZE LT<br>1.8                           | 2014/2014 | JKO-<br>4388 | 19.075 | 166.630 |
| 25 | CHEVROLET | CRUZE LT<br>1.8                           | 2014/2014 | JKO-<br>4408 | 27.378 | 187.091 |
| 26 | CHEVROLET | CRUZE LT<br>1.8                           | 2014/2014 | JKO-<br>4428 | 24.796 | 177.199 |
| 27 | FIAT      | DUCATO<br>MINIBUS<br>2.8                  | 2013/2014 | JKP-<br>6750 | 5.711  | 94.320  |
| 28 | FIAT      | DUCATO<br>MINIBUS<br>2.8                  | 2010/2011 | JIG-1072     | 2.767  | 90.452  |
| 29 | FIAT      | DOBLO<br>CARGO 1.8                        | 2009/2009 | JHN-<br>5003 | 2.392  | 84.632  |
| 30 | RENAULT   | FLUENCE<br>DYNAMIQUE<br>2.0               | 2012/2013 | JKO-<br>4641 | 14.058 | 123.880 |
| 31 | RENAULT   | FLUENCE<br>DYNAMIQUE<br>2.0               | 2012/2013 | JKO-<br>4651 | 17.968 | 135.806 |
| 32 | RENAULT   | FLUENCE<br>DYNAMIQUE<br>2.0               | 2012/2013 | JKO-<br>4661 | 8.247  | 123.806 |

|    |           |                     |           |          |                        |         |
|----|-----------|---------------------|-----------|----------|------------------------|---------|
| 33 | FORD      | FUSION 3.0          | 2010/2010 | JJU-8471 | 2.760                  | 144.896 |
| 34 | FORD      | FUSION 3.0          | 2010/2010 | JJU-8491 | 14.437                 | 89.757  |
| 35 | FIAT      | PALIO WEEKEND 1.4   | 2013/2013 | JKO-6600 | 1.489                  | 72.494  |
| 36 | FIAT      | PALIO WEEKEND 1.4   | 2013/2013 | JKO-6610 | 6.356                  | 81.291  |
| 37 | FIAT      | PALIO WEEKEND 1.4   | 2013/2013 | JKO-6620 | 947                    | 74.589  |
| 38 | FIAT      | PALIO WEEKEND 1.4   | 2013/2013 | JKO-6630 | 2.790                  | 81.969  |
| 39 | CHEVROLET | OMEGA CD 3.6        | 2008/2008 | JGC-9061 | 143                    | 137.136 |
| 40 | CHEVROLET | OMEGA CD 3.6        | 2008/2008 | JGC-9071 | 19                     | 151.351 |
| 41 | CHEVROLET | OMEGA CD 3.6        | 2008/2008 | JGC-9091 | 17                     | 147.847 |
| 42 | FORD      | Focus SD 2.0        | 2015/2015 | PAE-0972 | Doados em 06/24 do TST | 106.404 |
| 43 | FORD      | Focus TITA PLUS 2.0 | 2015/2015 | PAE-0973 | Doados em 06/24 do TST | 108.079 |
| 44 | FORD      | Focus TITA PLUS 2.0 | 2015/2015 | PAE-0974 | Doados em 06/24 do TST | 113.251 |
| 45 | TOYOTA    | Corolla             | 2024/2025 | -        | Pregão 90018/2024      | 0       |
| 46 | TOYOTA    | Corolla             | 2024/2025 | -        | Pregão 90018/2024      | 0       |
| 47 | TOYOTA    | Corolla             | 2024/2025 | -        | Pregão 90018/2024      | 0       |
| 48 | TOYOTA    | Corolla             | 2024/2025 | -        | Pregão 90018/2024      | 0       |
| 49 | TOYOTA    | Corolla             | 2024/2025 | -        | Pregão 90018/2024      | 0       |
| 50 | TOYOTA    | Corolla             | 2024/2025 | -        | Pregão 90018/2024      | 0       |
| 51 | TOYOTA    | Corolla             | 2024/2025 | -        | Pregão 90018/2024      | 0       |
| 52 | TOYOTA    | Corolla             | 2024/2025 | -        | Pregão 90018/2024      | 0       |
| 53 | TOYOTA    | Corolla             | 2024/2025 | -        | Pregão 90018/2024      | 0       |
| 54 | TOYOTA    | Corolla             | 2024/2025 | -        | Pregão 90018/2024      | 0       |

|    |        |         |           |   |                      |   |
|----|--------|---------|-----------|---|----------------------|---|
| 55 | TOYOTA | Corolla | 2024/2025 | - | Pregão<br>90018/2024 | 0 |
| 56 | TOYOTA | Corolla | 2024/2025 | - | Pregão<br>90018/2024 | 0 |

#### 4.3 Quantitativo estimado para próxima contratação

A manutenção da frota de veículos é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados. No entanto, um dos principais desafios enfrentados na elaboração de um plano de manutenção e na previsão orçamentária é a dificuldade em prever o quantitativo de peças e serviços necessários. Essa dificuldade se deve à natureza imprevisível dos defeitos que podem surgir nos veículos ao longo do tempo. Os veículos da frota são utilizados para locomoção dos magistrados, servidores e colaboradores e convidados a serviço do CNJ.

Os constantes deslocamentos da frota de veículos resultam em diferentes níveis de desgaste e, conseqüentemente, em necessidades de manutenção que variam significativamente de um veículo para outro. Fatores como condições das vias e intensidade de uso influenciam diretamente na frequência e tipo de manutenção necessária.

A frota do CNJ (tabela 3) é composta por veículos de diferentes datas de fabricação e condições de conservação. Veículos mais antigos tendem a apresentar defeitos com maior frequência e podem demandar manutenção mais onerosa e substituição de peças com maior regularidade. Por outro lado, veículos mais novos também não estão isentos a falhas inesperadas, especialmente em sistemas eletrônicos e componentes modernos.

Os defeitos que podem ocorrer em um veículo são variados e, muitas vezes, imprevisíveis. Podem ocorrer desde problemas simples, como troca de pneus e ajustes menores, até falhas complexas em motores, sistemas de transmissão, freios e eletrônicos. A diversidade de possíveis avarias dificulta a elaboração de um planejamento preciso para aquisição de peças e contratação de serviços.

Diante dos fatores apresentados, é evidente a dificuldade em prever com precisão o quantitativo de peças e serviços necessários para a manutenção dos veículos da frota.

Na tabela 3, consta também 12 (doze) Veículos da marca Toyota/Corolla que foram adquiridos por meio de licitação, cujo edital está no processo SEI 05057/2024. Esses veículos por serem novos irão exigir pouca manutenção nos primeiros meses ou quilometragem de uso.

Mesmo assim, por uma determinação do fabricante para manter a garantia é obrigatório a troca de óleo e filtro, recomendado a cada 10.000 km, além disso, é importante manter também o alinhamento e o balanceamento, inspeção dos pneus, manutenção preventiva, como inspeção de freios, suspensão e componentes de escape, limpeza, conservação e a parte eletrônica.

#### 4.4 Execução do contrato 08/2024 (fevereiro/maio)

Tabela 04 – Total executado até maio de 2024

| Item | Descrição                            | Valor Total do Contrato R\$ | Valor Utilizado do Contrato até 05/24 - R\$ |
|------|--------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|
| 1    | Peças para Manutenção Veicular       | 112.650,00                  | 92.756,92                                   |
| 2    | Lavagem e Higienização Veicular      | 29.327,14                   | 6.752,46                                    |
| 3    | Mão de Obra para Manutenção Veicular | 36.305,77                   | 13.738,18                                   |
|      | <b>Total R\$</b>                     | <b>178.282,91</b>           | <b>113.247,56</b>                           |

#### 4.5 Orçamento Previsto no Contrato 08/2024

Tabela 05 – Orçamento previsto contrato 08/2024

| Item                            | Unidade de Medida | Qtd. Previsto Última Contratação (Contrato 08/2024) | Valor previsto | Valor total 1º Aditivo |
|---------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------|----------------|------------------------|
| Lavagem e Higienização Veicular | Unidade           | 487                                                 | 29.327,14      | -                      |
| Mão de Obra para                | Unidade           | 89                                                  |                |                        |

|                                |         |     |                   |                   |
|--------------------------------|---------|-----|-------------------|-------------------|
| Manutenção Veicular            |         |     | 36.305,77         | -                 |
| Peças para Manutenção Veicular | Unidade | 750 | 112.650,00        | 140.737,40        |
| <b>Valor Total</b>             |         |     | <b>178.282,91</b> | <b>206.370,31</b> |

Importante destacar que na tabela 5, apresentada acima, o valor do contrato 08/2024 que tem a vigência de 06/02/2024 a 06/02/2025 foi de R\$ **178.282,91** (Cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavo), e já foi executado o percentual de 63% do valor total do contrato, sendo que 82,34% somente para o item 1 - peças para manutenção veicular em apenas 04 meses.

Por isso, a necessidade do aditivo contratual que ampliou o valor para **R\$ 206.370,31** (Duzentos e seis mil reais, trezentos e setenta reais e trinta e um centavo), conforme Tabela 5.

Vale destacar, a importância de considerar os valores dos orçamentos realizados de cada veículo, conforme detalhado no item 6 da Estimativa de Valor da Contratação, evitando assim, o retrabalho de realizar outro processo licitatório, caso a futura contratada ofereça um valor menor que o apresentado neste Estudo Preliminar.

#### 4.6 – Total lavagens e Manutenção março 2023 a fevereiro 2024

Tabela 06 – Lavagens e serviços

| Lavagens e Serviços Mar/23 a Fev/24      |          |                        |               |               |
|------------------------------------------|----------|------------------------|---------------|---------------|
| MODELO DO VEÍCULO                        | PORTE    | QUANTIDADE DE VEÍCULOS | Qtd. Lavagens | Qtd. Serviços |
| Lavagem AZERA 3.0 V6                     | Médio    | 2                      | 22            | 14            |
| Lavagem HR LONGO 2.5                     | Caminhão | 1                      | 3             | 4             |
| Lavagem C4 LOUNGE LIVE THP 1.6 TURBO 1.6 | Médio    | 13                     | 188           | 50            |

|                               |        |   |            |            |
|-------------------------------|--------|---|------------|------------|
| Lavagem COBALT 1.4            | Médio  | 4 | 24         | 33         |
| Lavagem CRUZE LT 1.8          | Médio  | 6 | 91         | 40         |
| Lavagem DUCATO MINIBUS 2.8    | Grande | 2 | 15         | 3          |
| Lavagem DOBLO CARGO 1.8       | Médio  | 1 | 4          | 1          |
| Lavagem FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 | Médio  | 3 | 40         | 36         |
| Lavagem FUSION 3.0            | Médio  | 2 | 32         | 5          |
| Lavagem PALIO WEEKEND 1.4     | Médio  | 4 | 17         | 12         |
| Lavagem OMEGA CD 3.6          | Médio  | 3 | 7          | 2          |
| <b>TOTAL</b>                  |        |   | <b>443</b> | <b>200</b> |

A tabela 06, acima, foi elaborada com base no total de lavagens e serviços que foram realizados no período de março de 2023 a março de 2024, tendo por base as planilhas de ordens de serviços e notas fiscais dos contratos 07/2021 e 08/2024.

#### 4.7 Quadro do quantitativo previsto para contratação

Tabela 07 – Estimativa para lavagem de carros

| Lavagem de Carros               |                   |                                                      |                                        |                                           |                                                       |                                         |                                |                       |
|---------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Item                            | Unidade de Medida | Quantidade Executada período março/23 a fevereiro/24 | Quantidade de veículos último contrato | Total de Veículos doados (SEI 03281/2024) | Total de Veículos adquiridos Licitação SEI (05057/24) | Veículo a ser licitado (SEI 11012/2024) | Total de Veículos a Considerar | Quantitativo previsto |
| Lavagem e Higienização Veicular | Unidade           | 443                                                  | 41                                     | 3                                         | 12                                                    | 1                                       | 57                             | 620                   |

O quantitativo acima previsto leva em consideração a quantidade que foi executada de lavagem de veículo no período de março de 2023 a fevereiro de 2024, número esse extraídos das planilhas de controle de notas fiscais e ordens de serviços dos contratos 07/2021 e 08/2024.

Já para a nova contratação é importante acrescentar os 12 (doze) – veículos Sedans novos para os Conselheiros Processo SEI 05057/2024 e mais 01 (um) Minibus/Van, a ser licitada Processo SEI 11012/2024, somados aos 3 (três) veículos doados do TST, totalizando em 16 (dezesesseis) veículos. Sendo assim, foi acrescentado 40%, (percentual de veículos acrescentados) ao executado no período acima citado; perfazendo assim o total de 620 lavagens programadas para a próxima execução contratual.

Cabe ressaltar que a compra do minibus/van foi revogada, porém será aberto novo procedimento licitatório para compra exclusivamente desse item de imediato.

Tabela 08 – Estimativa para manutenção

| Manutenção                            |                    |                                                       |                                      |                                                     |                                                |                                            |                                                     |                           |
|---------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------|
| Item                                  | Unidad e de Medida | Quant. Executad o período março/23 a fev/24 (Serviço) | Quant. de veículo s último contrat o | Total de Veícu- los doados do TST (SEI 03281/2 024) | Veículos adquiridos (Licitação) SEI (05057/24) | Veíc ulo a ser licita do (SEI 1101 2/20 24 | Total de veícu- los a conside rar para manu- tenção | Quant. Prevista (Serviço) |
| Mão de Obra para Manutenç ão Veicular | Unidade            | 200                                                   | 41                                   | 3                                                   | 12                                             | 1                                          | 57                                                  | 240                       |

Para o item manutenção veicular foi considerado o executado no período de março de 2023 a fevereiro de 2024, acrescido de 20% (Percentual de acréscimo de veículos), sendo que os 03 veículos doados pelo TST estão previstos para realizar a manutenção. Perfazendo assim o total de 240.

Há um procedimento licitatório (Processo SEI 05057/2024) em que foram adquiridos 12 veículos SEDAN da marca Toyota/Corolla em que serão necessárias realizar 5 manutenções periódicas, uma a cada 10.000 quilômetros rodados para manter a

garantia do fabricante, logicamente que pela projeção realizada será uma manutenção preventiva por ano, no máximo duas, com base no histórico dos quilômetros realizados com os Conselheiros.

Em complemento, esta Seção iniciou o procedimento licitatório para a aquisição de 01(um) minibus/van. Totalizando assim, 57 veículos.

*Tabela 09 - Resumo dos valores das peças*

| <b>Carro</b>                 | <b>Qdt. Total de peças.</b> | <b>Valor Total. Geral</b> |
|------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Azera 3.0                    | 18                          | R\$ 2.830,88              |
| HR LONGO 2.5                 | 21                          | R\$ 7.719,53              |
| C4 LOUNGE LIVE THP 1.6 TURBO | 208                         | R\$ 41.584,27             |
| COBALT 1.4                   | 44                          | R\$ 11.410,12             |
| CRUZE LT 1.8                 | 144                         | R\$ 53.327,04             |
| FIAT DUCATO MINIBUS 2.8      | 56                          | R\$ 26.364,14             |
| DOBLO CARGO 1.8              | 21                          | R\$ 5.292,85              |
| FLUENCE DYNAMIQUE 2.0        | 24                          | R\$ 1.500,00              |
| FUSION 3.0                   | 14                          | R\$ 1.154,30              |
| PALIO WEEKEND 1.4            | 72                          | R\$ 10.088,60             |
| OMEGA CD 3.6                 | 108                         | R\$ 199.870,59            |
| Focus                        | 111                         | R\$ 49.448,22             |
| Toyota Corolla               | 84                          | R\$ 5.927,76              |
| <b>Totais</b>                | <b>925</b>                  | <b>R\$ 416.518,30</b>     |

*Tabela 10 – Estimativa para peças*

| <b>Peças</b>                   |                          |                                          |                                       |                        |
|--------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| <b>Item</b>                    | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Quant. Previsto Contrato anterior</b> | <b>Total de veículos a considerar</b> | <b>Quant. Previsto</b> |
| Peças para Manutenção Veicular | Unidade                  | 750                                      | 57                                    | 925                    |

A tabela 10 acima, leva em consideração o quantitativo previsto no orçamento demonstrado na tabela 09, e detalhado no Anexo I, em que foi realizado orçamento dos veículos e contabilizados total de 925 peças como previsão para serviços de

manutenção de 56 (cinquenta e seis) mais a 01(um) minivan que será adquirida ainda no ano corrente, para compor a frota de veículos do Conselho Nacional de Justiça. Tendo em vista que alguns veículos citados contam com mais de 16 anos de uso. Cabe salientar, ainda, que 12 (doze) veículos foram adquiridos por meio de procedimento licitatório constante no processo 05057/2024 e o item minibus/van que também constava da licitação foi revogado, porém será aberto outro processo de licitação para compra exclusivamente deste item, totalizando a quantidade de 57 (cinquenta e sete) veículos.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com o avanço das tecnologias, a terceirização, em âmbito público, tornou-se um importante instrumento utilizado pela Administração para reduzir ou suprimir a participação do Estado em atividades não-essenciais, admitidas pela legislação, visando a diminuição dos gastos públicos, a melhoria da qualidade e a maior eficiência da máquina administrativa, transferindo-se assim a terceiros a realização de tarefas para as quais a relação custo/benefício da execução interna não se mostra a mais vantajosa, seja do ponto de vista financeiro, de qualidade, ou mesmo de especialidade.

A contratação de uma oficina para realização dos serviços de manutenção por muitas vezes não supre as necessidades da Administração, sendo necessário contratar estabelecimentos especializados em cada marca de veículo da frota. Além disso, existe a dificuldade de se verificar se os preços dos serviços estão de acordo com os praticados no mercado.

Deste modo, visando superar as dificuldades dos modelos convencionais a administração tem adotado o modelo de gerenciamento de manutenção (Quarteirização).

Assim, pode-se garantir com plena convicção que este novo modelo é hoje o modelo mais utilizado no mercado.

**5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:**

Tabela 11 – Alternativas do mercado

|    |                                                            | <b>Especificação do produto/serviço</b>                                                                                                  | <b>Quantificação do Produto ou Serviço</b> | <b>Órgão (s) públicos que adotaram a solução</b> | <b>Vantagens e Benefícios</b>                                                                                                                                           | <b>Desvantagens e riscos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Custo(s) envolvido(s)</b> |
|----|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1ª | Contratação de Oficina                                     | Oficina especializada em manutenção de veículos                                                                                          | Exposto na Tabela 05                       | ENAP<br>Ct.<br>14/2023                           | Desconto na aquisição de peças e serviços fixados no contrato                                                                                                           | Este modelo de contratação não favorece a competitividade ficando os custos da mão de obra limitado ao valor estipulado no contrato e ao tempo de serviço estabelecido pelo prestador, impossibilitando buscas de novas tecnologias que favoreçam maior eficiência e assim diminuição de custos. Acredita-se que o referido modelo aumenta o custo de deslocamento do veículo, tendo em vista a impossibilidade de realização em localidade oportuna e conveniente, quando o caso. | 62.016,00                    |
| 2ª | Gerenciamento Informatizado de Manutenção - Quarteirização | Empresas que dispõe de uma rede de oficinas credenciadas para realizar lavagens dos veículos, revisões preventivas e revisões corretivas | Exposto na tabela 05                       | Ct.<br>02/2022<br>TRT<br>23ª<br>Região           | Desconto na aquisição de peças e serviços fixados no contrato, variedade de oficinas, facilidade na emissão de relatórios, facilidade no acompanhamento da garantia das | Pagamento de taxa de administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 140.889,90                   |

|  |  |  |  |  |                                                                                                       |  |  |
|--|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  |  | peças e serviços,<br>maior desconto<br>nas peças e<br>serviços,<br>competitividade<br>entre oficinas. |  |  |
|--|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

Tabela 12 - histórico

| HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES |                  |                |               |            |
|----------------------------|------------------|----------------|---------------|------------|
| NÚMERO DO PROCESSO         | INSTRUMENTO      | Nº DE VEÍCULOS | VALOR         | PENALIDADE |
| 03639/2023                 | Contrato 08/2024 | 41             | 178.182,91,00 | -          |
|                            | 1º Aditivo       | 41             | 206.370,31    | -          |

Tabela 13 – Valor executado

| Mês de Referência | Contrato 08/2024 |               |                |            |
|-------------------|------------------|---------------|----------------|------------|
|                   | Lavagens         | Mão de obra   | Peças          | Processo   |
| Fevereiro         | R\$ 2.136,48     | R\$ 236,10    | R\$ 10.199,52  | 02699/2024 |
| Março             | R\$ 1.168,56     | R\$ 4.064,83  | R\$ 48.280,42  | 04399/2024 |
| Abril             | R\$ 2.754,25     | R\$ 7.060,43  | R\$ 25.049,31  | 05803/2024 |
| Maio              | R\$ 1.927,96     | R\$ 5.101,87  | R\$ 18.100,63  | 07209/2024 |
| Junho             | R\$ 1.565,96     | R\$ 2.664,02  | R\$ 14.254,29  | 08797/2024 |
| Totais            | R\$ 9.553,21     | R\$ 19.127,25 | R\$ 115.884,17 |            |
| Total Geral       | R\$ 144.564,63   |               |                |            |

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

A contratação de serviço por meio de gerenciamento de frota está amplamente consolidada no mercado e adotado pelos órgãos da Administração Pública, considerando as suas vantagens, pois proporciona flexibilidade do sistema de serviço

de manutenção e fornecimento de peças. Tal modelo traz vantagens para o órgão, tais como: Flexibilidade do sistema de gerenciamento e manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados; Agilidade nos procedimentos; Redução dos custos e aprimoramento da qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos e equipamentos; Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo, dentre outros controles e parâmetros.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Estimativa das quantidades a serem utilizadas

Na tabela 14 exibida abaixo consta o quantitativo exposto no item 4.7, ou seja:

- a) Os 744 do serviço de lavagem e higienização veicular é 443 que foi executado de entre março de 2023 a fevereiro de 2024 acrescentado de 20% referente ao acréscimo dos veículos ( $41+16=57$ ) sendo os 3 veículos doados pelo TST, 12 veículos adquiridos pela licitação e 1 minibus/van que foi revogado mas que será aberto novo procedimento licitatório; que soma 620 mais 20% de reserva de contingência.
- b) Os 288 de mão de obra para manutenção veicular representam as 200, mão de obra que foram executadas no período de março de 2023 a fevereiro de 2024; acrescido de 20% referente ao acréscimo dos veículos ( $41+16=57$ ) que soma 240 e ainda a reserva de contingência de 20%.
- c) A quantidade de 925 é o total de peças do orçamento obtido somado aos 20% de reserva de contingência.

Tabela 14 – Quantitativo previsto

| Item | Descrição                       | Unidade de Medida | Qtd. | Reserva de contingência 20% | Quantidade Total Prevista. |
|------|---------------------------------|-------------------|------|-----------------------------|----------------------------|
| 1    | Lavagem e Higienização Veicular | Unidade           | 620  | 124                         | 744                        |
| 2    | Mão de Obra para                | Unidade           | 240  |                             |                            |

|   |                                |         |     |     |       |
|---|--------------------------------|---------|-----|-----|-------|
|   | Manutenção Veicular            |         |     | 48  | 288   |
| 3 | Peças para Manutenção Veicular | Unidade | 925 | 185 | 1.110 |

O valor da Tabela 15 considera uma previsão dos quantitativos apresentados nas tabelas 07, 08 e 10, do subitem 4.7 e os valores para os itens lavagem e higienização veicular e mão de obra para manutenção veicular foram considerados do contrato 08/2024, e para o valor das peças foi considerado o orçamento realizado em oficinas mecânicas, e dividido o valor total das peças pelo quantitativo estimado. (416.518,30/ 925), obtendo o valor médio de R\$ 450,29

Tabela 15 – Valor previsto

| Item         | Descrição                            | Unidade de Medida | Qtd.  | Valor Unitário médio | Valor Total           |
|--------------|--------------------------------------|-------------------|-------|----------------------|-----------------------|
| 1            | Lavagem e Higienização Veicular      | Unidade           | 744   | R\$ 60,22            | R\$ 44.803,68         |
| 2            | Mão de Obra para Manutenção Veicular | Unidade           | 288   | R\$ 407,93           | R\$ 117.483,84        |
| 3            | Peças para Manutenção Veicular       | Unidade           | 1.110 | R\$ 450,29           | R\$ 499.821,90        |
| <b>Total</b> |                                      |                   |       |                      | <b>R\$ 662.109,42</b> |

O total previsto para contratação é de **R\$ 662.109,42** (Seiscentos e sessenta e dois mil, cento e nove reais e quarenta e dois centavos).

A reserva de contingência se justifica pois, nesse tipo de contratação é impossível de se prever os agravos que podem ocorrer com os veículos, mesmo sendo veículos novos e tendo período de garantia por isso é prudente que se tenha uma reserva para se evitar que falte recursos e impossibilite ou atrase algum tipo de serviço que venha precisar ser realizado.

Embora haja um orçamento estimado, como dito anteriormente, não há como realizar uma métrica para se estabelecer um valor exato dos gastos que poderão ocorrer com os veículos da frota. Assim, para se evitar o risco de faltar orçamento e ter que fazer aditamentos futuros, entende-se necessário uma reserva de contingência de 20% (vinte por cento) do atual orçamento veículos em casos imprevistos que possam ocorrer no futuro e com fito de se evitar retrabalho com novo procedimento licitatório.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva de veículos do Conselho Nacional de Justiça, de forma continuada, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).

### **7.1 A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:**

A cada necessidade de serviço, o gestor da frota responsável solicitará, por meio do sistema informatizado de gestão, orçamentos à contratada, que deverão ser por este preparado, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, valor da hora e a garantia das peças e serviços.

O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

- a) Havendo necessidade de execução de serviços, o gestor solicitará orçamento à contratada;
- b) A credenciada fornecerá o orçamento on-line;
- c) A rede credenciada lançará no sistema da contratada o orçamento on-line em até 2 (dois) dias úteis, sendo de responsabilidade desta última a cobrança pela não obediência desse limite;
- d) A contratada através da rede credenciada deverá então efetuar duas outras cotações, além do primeiro orçamento apresentado, fazer as pesquisas de

conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, atentando-se para o disposto no subitem relativo a serviços, somente estando dispensados os outros dois orçamentos, quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários;

As duas outras cotações serão realizadas em estabelecimentos indicados pelo gestor da contratante.

Independentemente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo gestor responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da contratada, independentemente de o orçamento ter sido aprovado, pelo gestor, sem os descontos devidos.

e) A contratada apresentará os orçamentos e as pesquisas ao gestor responsável pelo veículo a ser reparado;

f) O gestor responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores apresentados, utilizando os sistemas contratados, quando for o caso, bem como a tabela de preços do fabricante apresentado pela contratada; e

g) O gestor responsável pelo veículo a ser reparado efetua a autorização on-line do orçamento, conforme descrito no item da rede credenciada.

A credenciada pela contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da contratante, fornecendo relação de tais peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da contratante.

Nos orçamentos apresentados pela contratada, deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento e campo “observações” para inclusão de informações de caráter relevante para o gestor do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada os prejuízos advindos da omissão.

Após a contratada realizar as verificações no orçamento, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens aqui descritos, esse poderá ser aprovado pelo gestor, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação do pagamento mensal da nota fiscal correspondente e/ou subsequente.

O gestor poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a contratada, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a contratada o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas on-line fornecidas, a contratada deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado local e/ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças ou ainda via telefone, e-mail, ofício ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado ou encaminhar esses dados para o gestor responsável, nos moldes descritos no item dos serviços.

A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente à marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates/veículos de cinotecnia/veículos de telecomunicações e outros), e conseqüentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela contratante.

O gestor autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela contratada, cabendo-lhe, ainda, declarar, em documento a ser encaminhado para subsidiar o ateste de notas fiscais a ser feito pelo gestor responsável pelo procedimento de pagamento mensal, que o preço final está de acordo com os limites estabelecidos.

O gestor deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

É prerrogativa do gestor rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com estabelecido em contrato.

Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da contratada terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independentemente de flutuações do mercado e da data em que a contratante autorizar a execução dos serviços.

Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à contratada atualizá-los nos sistemas contratados ou fornecer à contratante as novas tabelas de preços atualizados.

Caberá à contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato, as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema on-line de pesquisa de tempários.

As tabelas apresentadas prestar-se-ão para o cálculo dos preços a serem pagos por serviço executado onde os valores da hora não poderão exceder aqueles constantes na tabela de preços do fabricante, ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo gestor responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido, ou receber o veículo, com condições próprias de locomoção, em suas instalações, o credenciado da contratada

terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao gestor, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 72 horas.

Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do art. 2º, III, da Instrução Normativa CNJ nº 45, de 13 de setembro de 2018. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

## **8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Para esta licitação, os itens “serviço de gerenciamento” e “fornecimento de peças e serviços de manutenção/mão de obra” foram reunidos em grupo único e o critério de aceitação das propostas será o de menor valor por grupo.

O agrupamento desta licitação por grupo único é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa.

Além disso, podemos destacar como vantagens o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do processo, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

É importante frisar que as empresas que prestam este tipo específico de serviço, oferecem, em conjunto, o gerenciamento das operações e o fornecimento de peças e serviços de manutenção por meio de sua rede credenciada.

Busca-se, com esse modelo, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de imobilização do veículo, assegurando a disponibilidade e rapidez na realização do serviço.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

A instrução processual assegurará competitividade e a devida economicidade, pois a licitação será realizada nos moldes de pregão eletrônico, devendo a Empresa

ganhadora ser responsável pelo cumprimento de todas as suas obrigações na execução desse objeto.

Assegurar continuação dos serviços de manutenção garantindo uma melhora na eficiência financeira pois a administradora buscará os menores orçamentos em diversas empresas e em consequência, maior transparência e a garantia do transporte seguro.

Quanto aos resultados esperados da solução, garantidas as condições anteriores, certamente espera-se a contratação de uma empresa idônea e reconhecidamente capaz de trazer os melhores resultados dos serviços contratados. Nesse contexto, pretende-se com a contratação promover o uso eficiente dos recursos da frota oficial e maximizar o potencial desta, ainda que, com sua idade média avançada, corroborar com seus ofícios nas operações administrativas e finalísticas do Conselho Nacional de Justiça.

Além do mais com a implantação da solução para atendimento às demandas de manutenção (preventiva e corretiva), teremos diversos benefícios para o CNJ, dentre outros:

- Economia significativa, propiciada pela realização dos serviços por preços menores;
- Redução de emissão de CO<sub>2</sub>;
- Redução da paralisação de veículos por defeitos;
- Automação dos processos de solicitação, ateste e gestão do serviço;
- Desoneração de servidores na gestão;
- Relatórios gerenciais;
- Cotações de preço para todas as ordens de serviço;
- Redução da ociosidade dos veículos;
- Maior transparência, eficiência e controle da utilização e dos gastos.

### **9.1. Indicadores de desempenho da contratação**

Em atendimento a proposta dessa contratação, a solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar, deverá assegurar que os serviços sejam prestados, com garantia de qualidade com o objetivo de alcançar os propósitos do objeto.

Estabelecer manutenção preventiva é importante visto que diminui o tempo de ociosidade em caso problemas que surjam em decorrência da não manutenção o que pode acarretar um tempo maior de espera.

É certo que sua finalidade frente a necessidade de regularidade da instrução processual assegurará competitividade e à devida economicidade, pois a licitação será realizada nos moldes de pregão eletrônico, devendo a Empresa ganhadora ser responsável pelo cumprimento de todas as suas obrigações na execução desse objeto. O presente estudo encontra previsão no planejamento estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, instituído pela Portaria nº 104, de 30/06/2020, estabelece em seu artigo 3º, inciso XI, que um dos objetivos estratégicos do órgão é justamente garantir infraestrutura adequada ao seu funcionamento e nele temos os indicadores de números 19 e 20 que avaliam respectivamente a satisfação dos usuários com a estrutura física do CNJ e a satisfação dos usuários com os serviços internos prestados no âmbito da Secretaria de Administração, nos quais a meta é atingir 94% de satisfação até 2026.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário que possam dificultar a implementação da solução visto que já é um modelo que o CNJ adota.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Contrato 08/2024 SEI 03639/2023 – Manutenção de Veículos: vigência iniciou-se em 06/02/2024 a 06/02/2025.

## **12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL**

Em se tratando de contratação para serviços de manutenção de veículos a contratada deverá prover ações que contribuam para diminuir os impactos ambientais tais como os apontados abaixo:

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas

pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo a seguinte diretriz:

Quanto a frascos de aerossol em geral, a contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da Instrução Normativa MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

### 13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

|                |                |                                                                                               |                  |
|----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Risco 1</b> | Risco:         | Atraso no cronograma da contratação                                                           |                  |
|                | Relacionado à: | Planejamento da contratação                                                                   |                  |
|                | Probabilidade: | Média                                                                                         |                  |
|                | Impacto:       | Alto                                                                                          |                  |
|                | Dano 1:        | Não conclusão do processo licitatório antes do término do saldo disponível no atual contrato. |                  |
|                | Id             | Ação Preventiva                                                                               | Responsável      |
|                | 1              | Planejar a contratação com antecedência.                                                      | SETRA            |
|                | 2              | Elaborar documentos preliminares tempestivamente.                                             | SETRA, COSF, SAD |
|                | Id             | Ação de Contingência                                                                          | Responsável      |

|  |   |                                                                                                                                                                                      |         |
|--|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
|  | 1 | Verificar a possibilidade de aditar novamente o atual contrato ou realizar as manutenções necessárias por meio de dispensa de licitação (conforme o art. 75, VII da Lei 14.133/2021) | SETRA   |
|  | 2 | Apurar responsabilidade do servidor ou unidade que der causa ao atraso.                                                                                                              | SAD, DG |

|                |                |                                                                                                                            |                    |
|----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Risco 2</b> | Risco:         | Ausência de interessados ou qualificados na licitação                                                                      |                    |
|                | Relacionado à: | Planejamento da contratação                                                                                                |                    |
|                | Probabilidade: | Muito baixa                                                                                                                |                    |
|                | Impacto:       | Muito alto                                                                                                                 |                    |
|                | Dano 1:        | Não realização da contratação.                                                                                             |                    |
|                | Id             | Ação Preventiva                                                                                                            | Responsável        |
|                | 1              | Planejar a contratação de forma adequada, utilizando modelos de documentos preparatórios e realizando estudos apropriados. | SETRA              |
|                | 2              | Reduzir barreiras técnicas injustificadas para aumentar a competitividade.                                                 | SETRA, SEEDI, COSF |
|                | Id             | Ação de Contingência                                                                                                       | Responsável        |
|                | 1              | Revisar os critérios contidos no TR para uma nova publicação.                                                              | SETRA, SEEDI       |

|                |                |                                                     |
|----------------|----------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Risco 3</b> | Risco:         | Ausência de orçamento suficiente para a contratação |
|                | Relacionado à: | Planejamento da contratação                         |

|  |                |                                                                                                                                                                            |             |
|--|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|  | Probabilidade: | Alta                                                                                                                                                                       |             |
|  | Impacto:       | Muito alto                                                                                                                                                                 |             |
|  | Dano 1:        | Dificuldade para contratar os quantitativos desejados.                                                                                                                     |             |
|  | Id             | Ação Preventiva                                                                                                                                                            | Responsável |
|  | 1              | Realizar uma análise prévia da disponibilidade orçamentária e adotar medidas para manter essas condições favoráveis, garantindo a sustentabilidade dos custos do contrato. | SETRA, SAD  |
|  | Id             | Ação de Contingência                                                                                                                                                       | Responsável |
|  | 1              | Buscar fontes alternativas de recursos.                                                                                                                                    | SETRA, SAD  |

|                |                |                                                                                        |             |
|----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Risco 4</b> | Risco:         | Atraso na realização das manutenções por parte da empresa contratada                   |             |
|                | Relacionado à: | Execução                                                                               |             |
|                | Probabilidade: | Baixa                                                                                  |             |
|                | Impacto:       | Médio                                                                                  |             |
|                | Dano 1:        | Paralisação parcial da frota devido à falta de manutenção.                             |             |
|                | Dano 2:        | Falhas mecânicas em veículos devido à falta de manutenção.                             |             |
|                | Dano 3:        | Agravamento de problemas devido à não realização de reparos em tempo hábil.            |             |
|                | Id             | Ação Preventiva                                                                        | Responsável |
|                | 1              | Estabelecer fluxos de solicitação de manutenção de veículos e prazos para atendimento. | SETRA       |

|  |    |                                                                                         |             |
|--|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|  | 2  | Verificar atentamente a capacidade técnica e econômica da empresa vencedora do certame. | CPC         |
|  | Id | Ação de Contingência                                                                    | Responsável |
|  | 1  | Aplicar as penalidades previstas no contrato.                                           | SAD, DG     |

|                |                |                                                                                       |                  |
|----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Risco 5</b> | Risco:         | Aumento inesperado nos custos de manutenção e peças                                   |                  |
|                | Relacionado à: | Execução                                                                              |                  |
|                | Probabilidade: | Alta                                                                                  |                  |
|                | Impacto:       | Alto                                                                                  |                  |
|                | Dano 1:        | Comprometimento do orçamento destinado ao contrato.                                   |                  |
|                | Id             | Ação Preventiva                                                                       | Responsável      |
|                | 1              | Negociar melhores preços com os fornecedores.                                         | SETRA            |
|                | 2              | Realizar revisões periódicas dos contratos e ajustar o orçamento conforme necessário. | SETRA            |
|                | 3              | Manter uma reserva orçamentária para absorver aumentos inesperados de custos.         | SETRA, COSF, SAD |
|                | Id             | Ação de Contingência                                                                  | Responsável      |
|                | 1              | Solicitar aditivo contratual em função do aumento dos preços.                         | SETRA            |

|                |        |                                            |
|----------------|--------|--------------------------------------------|
| <b>Risco 6</b> | Risco: | Utilização de peças não genuínas ou usadas |
|----------------|--------|--------------------------------------------|

|  |                |                                                                                         |             |
|--|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|  | Relacionado à: | Execução                                                                                |             |
|  | Probabilidade: | Baixa                                                                                   |             |
|  | Impacto:       | Alto                                                                                    |             |
|  | Dano 1:        | Comprometimento do funcionamento adequado e da segurança dos veículos.                  |             |
|  | Id             | Ação Preventiva                                                                         | Responsável |
|  | 1              | Incluir cláusula contratual que exija o uso de peças genuínas nos reparos dos veículos. | SETRA       |
|  | 2              | Designar servidor para acompanhar a prestação dos serviços junto aos fornecedores.      | SETRA       |
|  | Id             | Ação de Contingência                                                                    | Responsável |
|  | 1              | Aplicar as penalidades previstas nos normativos pertinentes.                            | SAD, DG     |

|                |                |                                                                                 |              |
|----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Risco 7</b> | Risco:         | Ausência de treinamento para utilização do sistema                              |              |
|                | Relacionado à: | Execução                                                                        |              |
|                | Probabilidade: | Muito baixa                                                                     |              |
|                | Impacto:       | Alto                                                                            |              |
|                | Dano 1:        | Deficiência técnica na utilização do sistema fornecido pela empresa contratada. |              |
|                | Id             | Ação Preventiva                                                                 | Responsável  |
|                | 1              | Incluir no contrato cláusula que exija da empresa contratada a realização de    | SETRA, SEEDI |

|  |    |                                                              |             |
|--|----|--------------------------------------------------------------|-------------|
|  |    | treinamento para o uso adequado do sistema.                  |             |
|  | Id | Ação de Contingência                                         | Responsável |
|  | 1  | Aplicar as penalidades previstas nos normativos pertinentes. | SAD, DG     |

|                |                |                                                                                                              |             |
|----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Risco 8</b> | Risco:         | Não observância de critérios de sustentabilidade                                                             |             |
|                | Relacionado à: | Execução                                                                                                     |             |
|                | Probabilidade: | Muito baixa                                                                                                  |             |
|                | Impacto:       | Baixo                                                                                                        |             |
|                | Dano 1:        | Desconformidade com o Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça para os anos 2021-2026. |             |
|                | Id             | Ação Preventiva                                                                                              | Responsável |
|                | 1              | Avaliar objeto do contrato em relação ao PLS/CNJ (2021-2026).                                                | SETRA       |
|                | 2              | Avaliar objeto do contrato em relação ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU, adotado pelo CNJ. | SETRA       |
|                | Id             | Ação de Contingência                                                                                         | Responsável |
|                | 1              | Aplicação de penalidade por descumprimento contratual.                                                       | SAD, DG     |

#### 14. CONCLUSÃO DO GESTOR

O modelo adotado pelo CNJ é o modelo mais utilizado na Administração Pública e proporciona maior eficiência e economia para este Conselho. Assim, é de suma

importância a continuidade dos serviços de manutenção por meio do modelo de gerenciamento compartilhado.

#### **15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

| <b>Nome</b>              | <b>E-mail</b>            | <b>Ramal</b> | <b>Unidade</b> |
|--------------------------|--------------------------|--------------|----------------|
| José dos Santos<br>Pugas | Jose.pugas@cnj.jus.br    | 4845         | SETRA          |
| Marcos Paulo Santos      | marcos.santos@cnj.jus.br | 4849         | SETRA          |

## ANEXO I

| VALOR DE PEÇAS |                                     |          |          |
|----------------|-------------------------------------|----------|----------|
| Marca          | Modelo                              | Placa    | Custo    |
| HYUNDAI        | AZERA 3.0 V6                        | OVT-1265 | 1.415,44 |
| HYUNDAI        | AZERA 3.0 V6                        | OVT-1269 | 1.415,44 |
| HYUNDAI        | HR LONGO 2.5                        | JIL-4161 | 7.719,53 |
| CITROEN        | C4 LOUNGE LIVE THP 1.6<br>TURBO 1.6 | PBR-2763 | 3.198,79 |
| CITROEN        | C4 LOUNGE LIVE THP 1.6<br>TURBO 1.6 | PBR-2764 | 3.198,79 |
| CITROEN        | C4 LOUNGE LIVE THP 1.6<br>TURBO 1.6 | PBR-2765 | 3.198,79 |
| CITROEN        | C4 LOUNGE LIVE THP 1.6<br>TURBO 1.6 | PBR-2766 | 3.198,79 |
| CITROEN        | C4 LOUNGE LIVE THP 1.6<br>TURBO 1.6 | PBR-2767 | 3.198,79 |
| CITROEN        | C4 LOUNGE LIVE THP 1.6<br>TURBO 1.6 | PBR-2768 | 3.198,79 |
| CITROEN        | C4 LOUNGE LIVE THP 1.6<br>TURBO 1.6 | PBR 2769 | 3.198,79 |
| CITROEN        | C4 LOUNGE LIVE THP 1.6<br>TURBO 1.6 | PBR-2770 | 3.198,79 |
| CITROEN        | C4 LOUNGE LIVE THP 1.6<br>TURBO 1.6 | PBR-2771 | 3.198,79 |
| CITROEN        | C4 LOUNGE LIVE THP 1.6<br>TURBO 1.6 | PBR-2772 | 3.198,79 |
| CITROEN        | C4 LOUNGE LIVE THP 1.6<br>TURBO 1.6 | PBR-2773 | 3.198,79 |
| CITROEN        | C4 LOUNGE LIVE THP 1.6<br>TURBO 1.6 | PBR-2774 | 3.198,79 |
| CITROEN        | C4 LOUNGE LIVE THP 1.6<br>TURBO 1.6 | PBR-2775 | 3.198,79 |
| CHEVROLET      | COBALT 1.4                          | JKO-4378 | 2.852,53 |

|           |                       |          |           |
|-----------|-----------------------|----------|-----------|
| CHEVROLET | COBALT 1.4            | JKO-4398 | 2.852,53  |
| CHEVROLET | COBALT 1.4            | JKO-4418 | 2.852,53  |
| CHEVROLET | COBALT 1.4            | JKO-4438 | 2.852,53  |
| CHEVROLET | CRUZE LT 1.8          | JKO-4348 | 8.887,84  |
| CHEVROLET | CRUZE LT 1.8          | JKO-4358 | 8.887,84  |
| CHEVROLET | CRUZE LT 1.8          | JKO-4368 | 8.887,84  |
| CHEVROLET | CRUZE LT 1.8          | JKO-4388 | 8.887,84  |
| CHEVROLET | CRUZE LT 1.8          | JKO-4408 | 8.887,84  |
| CHEVROLET | CRUZE LT 1.8          | JKO-4428 | 8.887,84  |
| FIAT      | DUCATO MINIBUS 2.8    | JKP-6750 | 13.182,07 |
| FIAT      | DUCATO MINIBUS 2.8    | JIG-1072 | 13.182,07 |
| FIAT      | DOBLO CARGO 1.8       | JHN-5003 | 5.292,85  |
| RENAULT   | FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 | JKO-4641 | 500,00    |
| RENAULT   | FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 | JKO-4651 | 500,00    |
| RENAULT   | FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 | JKO-4661 | 500,00    |
| FORD      | FUSION 3.0            | JJU-8471 | 577,15    |
| FORD      | FUSION 3.0            | JJU-8491 | 577,15    |
| FIAT      | PALIO WEEKEND 1.4     | JKO-6600 | 2.522,15  |
| FIAT      | PALIO WEEKEND 1.4     | JKO-6610 | 2.522,15  |
| FIAT      | PALIO WEEKEND 1.4     | JKO-6620 | 2.522,15  |
| FIAT      | PALIO WEEKEND 1.4     | JKO-6630 | 2.522,15  |
| CHEVROLET | OMEGA CD 3.6          | JGC-9061 | 66.623,53 |
| CHEVROLET | OMEGA CD 3.6          | JGC-9071 | 66.623,53 |
| CHEVROLET | OMEGA CD 3.6          | JGC-9091 | 66.623,53 |
| FORD      | Focus SD 2.0          | PAE-0972 | 16.482,74 |
| FORD      | Focus TITA PLUS 2.0   | PAE-0973 | 16.482,74 |
| FORD      | Focus TITA PLUS 2.0   | PAE-0974 | 16.482,74 |

|              |                   |             |                   |
|--------------|-------------------|-------------|-------------------|
| TOYOTA       | Corolla Altis 1.8 | 12 veículos | 5.927,76          |
| <b>Total</b> |                   |             | <b>416.518,30</b> |

## ANEXO II

### Valor das Peças detalhada por veículo

| <b>Azera 3.0 - OVT-1265 – 131.181 KM</b> |          |                     |                     |
|------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|
| Peças                                    | Qtd      | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Óleo motor                               | 5,2      | 70,20               | 365,04              |
| Filtro Lubrificante                      | 1        | 172,48              | 172,48              |
| Filtro de Combustível                    | 1        | 385,86              | 385,86              |
| Filtro de Ar-condicionado                | 1        | 290,17              | 290,17              |
| Filtro de ar do motor                    | 1        | 201,89              | 201,89              |
| <b>Total</b>                             | <b>9</b> | <b>R\$ 1.120,60</b> | <b>R\$ 1.415,44</b> |

| <b>Azera 3.0 - OVT-1269 – 150.402 KM</b> |          |                     |                     |
|------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|
| Peças                                    | Qtd      | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Óleo motor                               | 5,2      | 70,20               | 365,04              |
| Filtro Lubrificante                      | 1        | 172,48              | 172,48              |
| Filtro de Combustível                    | 1        | 385,86              | 385,86              |
| Filtro de Ar-condicionado                | 1        | 290,17              | 290,17              |
| Filtro de ar do motor                    | 1        | 201,89              | 201,89              |
| <b>Total</b>                             | <b>9</b> | <b>R\$ 1.120,60</b> | <b>R\$ 1.415,44</b> |

| <b>HR LONGO 2.5 – JIL-4161 – 43.486 KM</b> |     |                |              |
|--------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                                      | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Óleo de Motor                              | 5   | 58,97          | 294,85       |
| Filtro de óleo motor                       | 1   | 157,27         | 157,27       |
| Filtro de combustível                      | 1   | 227,99         | 227,99       |

|                                   |           |                     |                 |
|-----------------------------------|-----------|---------------------|-----------------|
| Filtro de Ar motor                | 1         | 88,95               | 88,95           |
| Jogo de pastilhas freio dianteiro | 1         | 1.237,64            | 1.237,64        |
| Tensor Correia Dentada H100 TE    | 1         | 797,99              | 797,99          |
| Lâmpada farol H4                  | 2         | 66,87               | 66,87           |
| Vela Aquecedora Motor Diesel      | 4         | 382,75              | 1.531,00        |
| Fluído de arrefecimento           | 1         | 64,79               | 64,79           |
| Disco de embreagem                | 1         | 1.506,56            | 1.506,56        |
| Platô embreagem                   | 1         | 749,77              | 749,77          |
| Rolamento Embreagem               | 1         | 597,13              | 597,13          |
| Palheta LD HR                     | 1         | 289,42              | 289,42          |
| Paleta LE HR                      | 1         | 109,65              | 109,65          |
| <b>Total</b>                      | <b>22</b> | <b>R\$ 6.335,40</b> | <b>7.719,53</b> |

| <b>C4 LOUNGE LIVE THP 1.6 TURBO - PBR-2763 – 38.871 KM</b> |     |                |              |
|------------------------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                                                      | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Óleo de Motor                                              | 5   | 65,28          | 326,40       |
| Filtro de óleo motor                                       | 1   | 56,60          | 56,60        |
| Filtro de Ar motor                                         | 1   | 106,17         | 106,17       |
| Filtro de combustível                                      | 1   | 50,29          | 50,29        |
| Filtro de Ar-condicionado                                  | 1   | 73,56          | 73,56        |
| Pastilhas de freio Traseiro                                | 1   | 1.093,00       | 1.093,00     |
| Disco de Freio Traseiro                                    | 1   | 1.208,59       | 1.208,59     |

|                      |           |                     |                     |
|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Lâmpadas de Farol H7 | 2         | 38,50               | 77,00               |
| Lâmpadas de Farol H1 | 2         | 69,65               | 139,30              |
| Jogo de palhetas     | 1         | 67,88               | 67,88               |
| <b>Total</b>         | <b>16</b> | <b>R\$ 2.829,52</b> | <b>R\$ 3.198,79</b> |

| <b>C4 LOUNGE LIVE THP 1.6 TURBO - PBR-2764 – 37.151 KM</b> |           |                     |                     |
|------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Peças                                                      | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Óleo de Motor                                              | 5         | 65,28               | 326,40              |
| Filtro de óleo motor                                       | 1         | 56,60               | 56,60               |
| Filtro de Ar motor                                         | 1         | 106,17              | 106,17              |
| Filtro de combustível                                      | 1         | 50,29               | 50,29               |
| Filtro de Ar-condicionado                                  | 1         | 73,56               | 73,56               |
| Pastilhas de freio Traseiro                                | 1         | 1.093,00            | 1.093,00            |
| Disco de Freio Traseiro                                    | 1         | 1.208,59            | 1.208,59            |
| Lâmpadas de Farol H7                                       | 2         | 38,50               | 77,00               |
| Lâmpadas de Farol H1                                       | 2         | 69,65               | 139,30              |
| Jogo de palhetas                                           | 1         | 67,88               | 67,88               |
| <b>Total</b>                                               | <b>16</b> | <b>R\$ 2.829,52</b> | <b>R\$ 3.198,79</b> |

| <b>C4 LOUNGE LIVE THP 1.6 TURBO - PBR-2765 – 39.536 KM</b> |     |                |              |
|------------------------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                                                      | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Óleo de Motor                                              | 5   | 65,28          | 326,40       |
| Filtro de óleo motor                                       | 1   | 56,60          | 56,60        |
| Filtro de Ar motor                                         | 1   | 106,17         | 106,17       |

|                             |           |                     |                     |
|-----------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Filtro de combustível       | 1         | 50,29               | 50,29               |
| Filtro de Ar-condicionado   | 1         | 73,56               | 73,56               |
| Pastilhas de freio Traseiro | 1         | 1.093,00            | 1.093,00            |
| Disco de Freio Traseiro     | 1         | 1.208,59            | 1.208,59            |
| Lâmpadas de Farol H7        | 2         | 38,50               | 77,00               |
| Lâmpadas de Farol H1        | 2         | 69,65               | 139,30              |
| Jogo de palhetas            | 1         | 67,88               | 67,88               |
| <b>Total</b>                | <b>16</b> | <b>R\$ 2.829,52</b> | <b>R\$ 3.198,79</b> |

| <b>C4 LOUNGE LIVE THP 1.6 TURBO - PBR-2766 – 52.163 KM</b> |           |                     |                     |
|------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Peças                                                      | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Óleo de Motor                                              | 5         | 65,28               | 326,40              |
| Filtro de óleo motor                                       | 1         | 56,60               | 56,60               |
| Filtro de Ar motor                                         | 1         | 106,17              | 106,17              |
| Filtro de combustível                                      | 1         | 50,29               | 50,29               |
| Filtro de Ar-condicionado                                  | 1         | 73,56               | 73,56               |
| Pastilhas de freio Traseiro                                | 1         | 1.093,00            | 1.093,00            |
| Disco de Freio Traseiro                                    | 1         | 1.208,59            | 1.208,59            |
| Lâmpadas de Farol H7                                       | 2         | 38,50               | 77,00               |
| Lâmpadas de Farol H1                                       | 2         | 69,65               | 139,30              |
| Jogo de palhetas                                           | 1         | 67,88               | 67,88               |
| <b>Total</b>                                               | <b>16</b> | <b>R\$ 2.829,52</b> | <b>R\$ 3.198,79</b> |

| <b>C4 LOUNGE LIVE THP 1.6 TURBO - PBR-2767 – 29.785 KM</b> |           |                     |                     |
|------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Peças                                                      | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Óleo de Motor                                              | 5         | 65,28               | 326,40              |
| Filtro de óleo motor                                       | 1         | 56,60               | 56,60               |
| Filtro de Ar motor                                         | 1         | 106,17              | 106,17              |
| Filtro de combustível                                      | 1         | 50,29               | 50,29               |
| Filtro de Ar-condicionado                                  | 1         | 73,56               | 73,56               |
| Pastilhas de freio Traseiro                                | 1         | 1.093,00            | 1.093,00            |
| Disco de Freio Traseiro                                    | 1         | 1.208,59            | 1.208,59            |
| Lâmpadas de Farol H7                                       | 2         | 38,50               | 77,00               |
| Lâmpadas de Farol H1                                       | 2         | 69,65               | 139,30              |
| Jogo de palhetas                                           | 1         | 67,88               | 67,88               |
| <b>Total</b>                                               | <b>16</b> | <b>R\$ 2.829,52</b> | <b>R\$ 3.198,79</b> |

| <b>C4 LOUNGE LIVE THP 1.6 TURBO - PBR-2768 – 27.640 KM</b> |     |                |              |
|------------------------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                                                      | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Óleo de Motor                                              | 5   | 65,28          | 326,40       |
| Filtro de óleo motor                                       | 1   | 56,60          | 56,60        |
| Filtro de Ar motor                                         | 1   | 106,17         | 106,17       |
| Filtro de combustível                                      | 1   | 50,29          | 50,29        |
| Filtro de Ar-condicionado                                  | 1   | 73,56          | 73,56        |
| Pastilhas de freio Traseiro                                | 1   | 1.093,00       | 1.093,00     |

|                         |           |                     |                     |
|-------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Disco de Freio Traseiro | 1         | 1.208,59            | 1.208,59            |
| Lâmpadas de Farol H7    | 2         | 38,50               | 77,00               |
| Lâmpadas de Farol H1    | 2         | 69,65               | 139,30              |
| Jogo de palhetas        | 1         | 67,88               | 67,88               |
| <b>Total</b>            | <b>16</b> | <b>R\$ 2.829,52</b> | <b>R\$ 3.198,79</b> |

| <b>C4 LOUNGE LIVE THP 1.6 TURBO - PBR-2769 – 68.101 KM</b> |           |                     |                     |
|------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Peças                                                      | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Óleo de Motor                                              | 5         | 65,28               | 326,40              |
| Filtro de óleo motor                                       | 1         | 56,60               | 56,60               |
| Filtro de Ar motor                                         | 1         | 106,17              | 106,17              |
| Filtro de combustível                                      | 1         | 50,29               | 50,29               |
| Filtro de Ar-condicionado                                  | 1         | 73,56               | 73,56               |
| Pastilhas de freio Traseiro                                | 1         | 1.093,00            | 1.093,00            |
| Disco de Freio Traseiro                                    | 1         | 1.208,59            | 1.208,59            |
| Lâmpadas de Farol H7                                       | 2         | 38,50               | 77,00               |
| Lâmpadas de Farol H1                                       | 2         | 69,65               | 139,30              |
| Jogo de palhetas                                           | 1         | 67,88               | 67,88               |
| <b>Total</b>                                               | <b>16</b> | <b>R\$ 2.829,52</b> | <b>R\$ 3.198,79</b> |

| <b>C4 LOUNGE LIVE THP 1.6 TURBO - PBR-2770 – 22.916 KM</b> |
|------------------------------------------------------------|
|------------------------------------------------------------|

| Peças                                                      | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
|------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Óleo de Motor                                              | 5         | 65,28               | 326,40              |
| Filtro de óleo motor                                       | 1         | 56,60               | 56,60               |
| Filtro de Ar motor                                         | 1         | 106,17              | 106,17              |
| Filtro de combustível                                      | 1         | 50,29               | 50,29               |
| Filtro de Ar-condicionado                                  | 1         | 73,56               | 73,56               |
| Pastilhas de freio Traseiro                                | 1         | 1.093,00            | 1.093,00            |
| Disco de Freio Traseiro                                    | 1         | 1.208,59            | 1.208,59            |
| Lâmpadas de Farol H7                                       | 2         | 38,50               | 77,00               |
| Lâmpadas de Farol H1                                       | 2         | 69,65               | 139,30              |
| Jogo de palhetas                                           | 1         | 67,88               | 67,88               |
| <b>Total</b>                                               | <b>16</b> | <b>R\$ 2.829,52</b> | <b>R\$ 3.198,79</b> |
|                                                            |           |                     |                     |
| <b>C4 LOUNGE LIVE THP 1.6 TURBO - PBR-2771 – 40.456 KM</b> |           |                     |                     |
| Peças                                                      | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Óleo de Motor                                              | 5         | 65,28               | 326,40              |
| Filtro de óleo motor                                       | 1         | 56,60               | 56,60               |
| Filtro de Ar motor                                         | 1         | 106,17              | 106,17              |
| Filtro de combustível                                      | 1         | 50,29               | 50,29               |
| Filtro de Ar-condicionado                                  | 1         | 73,56               | 73,56               |
| Pastilhas de freio Traseiro                                | 1         | 1.093,00            | 1.093,00            |
| Disco de Freio Traseiro                                    | 1         | 1.208,59            | 1.208,59            |
| Lâmpadas de Farol H7                                       | 2         | 38,50               | 77,00               |

|                      |           |                     |                     |
|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Lâmpadas de Farol H1 | 2         | 69,65               | 139,30              |
| Jogo de palhetas     | 1         | 67,88               | 67,88               |
| <b>Total</b>         | <b>16</b> | <b>R\$ 2.829,52</b> | <b>R\$ 3.198,79</b> |

| <b>C4 LOUNGE LIVE THP 1.6 TURBO - PBR-2772 – 35.583 KM</b> |           |                     |                     |
|------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Peças                                                      | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Óleo de Motor                                              | 5         | 65,28               | 326,40              |
| Filtro de óleo motor                                       | 1         | 56,60               | 56,60               |
| Filtro de Ar motor                                         | 1         | 106,17              | 106,17              |
| Filtro de combustível                                      | 1         | 50,29               | 50,29               |
| Filtro de Ar-condicionado                                  | 1         | 73,56               | 73,56               |
| Pastilhas de freio Traseiro                                | 1         | 1.093,00            | 1.093,00            |
| Disco de Freio Traseiro                                    | 1         | 1.208,59            | 1.208,59            |
| Lâmpadas de Farol H7                                       | 2         | 38,50               | 77,00               |
| Lâmpadas de Farol H1                                       | 2         | 69,65               | 139,30              |
| Jogo de palhetas                                           | 1         | 67,88               | 67,88               |
| <b>Total</b>                                               | <b>16</b> | <b>R\$ 2.829,52</b> | <b>R\$ 3.198,79</b> |

| <b>C4 LOUNGE LIVE THP 1.6 TURBO - PBR-2773 – 51.436 KM</b> |     |                |              |
|------------------------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                                                      | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Óleo de Motor                                              | 5   | 65,28          | 326,40       |
| Filtro de óleo motor                                       | 1   | 56,60          | 56,60        |
| Filtro de Ar motor                                         | 1   | 106,17         | 106,17       |
| Filtro de combustível                                      | 1   | 50,29          | 50,29        |

|                             |           |                     |                     |
|-----------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Filtro de Ar-condicionado   | 1         | 73,56               | 73,56               |
| Pastilhas de freio Traseiro | 1         | 1.093,00            | 1.093,00            |
| Disco de Freio Traseiro     | 1         | 1.208,59            | 1.208,59            |
| Lâmpadas de Farol H7        | 2         | 38,50               | 77,00               |
| Lâmpadas de Farol H1        | 2         | 69,65               | 139,30              |
| Jogo de palhetas            | 1         | 67,88               | 67,88               |
| <b>Total</b>                | <b>16</b> | <b>R\$ 2.829,52</b> | <b>R\$ 3.198,79</b> |

| <b>C4 LOUNGE LIVE THP 1.6 TURBO - PBR-2774 – 38.586 KM</b> |           |                     |                     |
|------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Peças                                                      | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Óleo de Motor                                              | 5         | 65,28               | 326,40              |
| Filtro de óleo motor                                       | 1         | 56,60               | 56,60               |
| Filtro de Ar motor                                         | 1         | 106,17              | 106,17              |
| Filtro de combustível                                      | 1         | 50,29               | 50,29               |
| Filtro de Ar-condicionado                                  | 1         | 73,56               | 73,56               |
| Pastilhas de freio Traseiro                                | 1         | 1.093,00            | 1.093,00            |
| Disco de Freio Traseiro                                    | 1         | 1.208,59            | 1.208,59            |
| Lâmpadas de Farol H7                                       | 2         | 38,50               | 77,00               |
| Lâmpadas de Farol H1                                       | 2         | 69,65               | 139,30              |
| Jogo de palhetas                                           | 1         | 67,88               | 67,88               |
| <b>Total</b>                                               | <b>16</b> | <b>R\$ 2.829,52</b> | <b>R\$ 3.198,79</b> |

| <b>C4 LOUNGE LIVE THP 1.6 TURBO - PBR-2775 – 38.550 KM</b> |           |                     |                     |
|------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Peças                                                      | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Óleo de Motor                                              | 5         | 65,28               | 326,40              |
| Filtro de óleo motor                                       | 1         | 56,60               | 56,60               |
| Filtro de Ar motor                                         | 1         | 106,17              | 106,17              |
| Filtro de combustível                                      | 1         | 50,29               | 50,29               |
| Filtro de Ar-condicionado                                  | 1         | 73,56               | 73,56               |
| Pastilhas de freio Traseiro                                | 1         | 1.093,00            | 1.093,00            |
| Disco de Freio Traseiro                                    | 1         | 1.208,59            | 1.208,59            |
| Lâmpadas de Farol H7                                       | 2         | 38,50               | 77,00               |
| Lâmpadas de Farol H1                                       | 2         | 69,65               | 139,30              |
| Jogo de palhetas                                           | 1         | 67,88               | 67,88               |
| <b>Total</b>                                               | <b>16</b> | <b>R\$ 2.829,52</b> | <b>R\$ 3.198,79</b> |

| <b>COBALT 1.4 - JKO-4378 – 112.730 KM</b> |           |                     |                     |
|-------------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Peças                                     | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Lubrificante 55W30 Sint.                  | 4         | 56,16               | 224,64              |
| Filtro de óleo Motor                      | 1         | 25,53               | 25,53               |
| Elemento do Filtro D                      | 1         | 165,60              | 165,60              |
| Filtro de combustível                     | 1         | 46,80               | 46,80               |
| Filtro de Ar Cabine                       | 1         | 56,61               | 56,61               |
| Jogo de pastilhas de freio                | 1         | 753,59              | 753,59              |
| Pneus de 195/65 R15                       | 2         | 789,88              | 1.579,76            |
| <b>Total</b>                              | <b>12</b> | <b>R\$ 1.894,17</b> | <b>R\$ 2.852,53</b> |

| COBALT 1.4 - JKO-4398 – 101.138 KM |           |                     |                     |
|------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Peças                              | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Lubrificante 55W30 Sint.           | 4         | 56,16               | 224,64              |
| Filtro de óleo Motor               | 1         | 25,53               | 25,53               |
| Elemento do Filtro D               | 1         | 165,60              | 165,60              |
| Filtro de combustível              | 1         | 46,80               | 46,80               |
| Filtro de Ar Cabine                | 1         | 56,61               | 56,61               |
| Jogo de pastilhas de freio         | 1         | 753,59              | 753,59              |
| Pneus de 195/65 R15                | 2         | 789,88              | 1.579,76            |
| <b>Total</b>                       | <b>11</b> | <b>R\$ 1.894,17</b> | <b>R\$ 2.852,53</b> |

| COBALT 1.4 - JKO-4418 – 113.340 KM |           |                     |                     |
|------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Peças                              | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Lubrificante 55W30 Sint.           | 4         | 56,16               | 224,64              |
| Filtro de óleo Motor               | 1         | 25,53               | 25,53               |
| Elemento do Filtro D               | 1         | 165,60              | 165,60              |
| Filtro de combustível              | 1         | 46,80               | 46,80               |
| Filtro de Ar Cabine                | 1         | 56,61               | 56,61               |
| Jogo de pastilhas de freio         | 1         | 753,59              | 753,59              |
| Jogo de palhetas                   | 1         | 753,59              | 753,59              |
| Pneus de 195/65 R15                | 2         | 789,88              | 1.579,76            |
| <b>Total</b>                       | <b>11</b> | <b>R\$ 1.894,17</b> | <b>R\$ 2.852,53</b> |

| COBALT 1.4 - JKO-4438 – 123.349 KM |     |                |              |
|------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                              | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |

|                            |           |                     |                     |
|----------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Lubrificante 55W30 Sint.   | 4         | 56,16               | 224,64              |
| Filtro de óleo Motor       | 1         | 25,53               | 25,53               |
| Elemento do Filtro D       | 1         | 165,60              | 165,60              |
| Filtro de combustível      | 1         | 46,80               | 46,80               |
| Filtro de Ar Cabine        | 1         | 56,61               | 56,61               |
| Jogo de pastilhas de freio | 1         | 753,59              | 753,59              |
| Pneus de 195/65 R15        | 2         | 789,88              | 1.579,76            |
| <b>Total</b>               | <b>11</b> | <b>R\$ 1.894,17</b> | <b>R\$ 2.852,53</b> |

| <b>CRUZE LT 1.8 – JKO 4348 -179.815 KM</b> |     |                |              |
|--------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                                      | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Lubrificante 55W30 Sint.                   | 5   | 56,16          | 280,80       |
| Vela de ignição                            | 4   | 123,54         | 494,16       |
| Filtro de óleo motor                       | 1   | 83,53          | 83,53        |
| Filtro de combustível                      | 1   | 46,80          | 46,80        |
| Elementos Filtrantes                       | 1   | 112,07         | 112,07       |
| Filtro de Ar Cabine                        | 1   | 56,51          | 56,51        |
| Amortecedor Dianteiro D                    | 1   | 758,47         | 758,47       |
| Amortecedor Dianteiro                      | 1   | 758,47         | 758,47       |
| Coxim do Amortecedor                       | 1   | 339,67         | 339,67       |
| Fechadura da Tampa traseira                | 1   | 255,21         | 255,21       |
| Braço de controle                          | 1   | 2.537,68       | 2.537,68     |
| Palheta do limpador LE                     | 1   | 349,38         | 349,38       |
| Palheta do limpador LD                     | 1   | 269,33         | 269,33       |

|                                |           |                     |                     |
|--------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Pastilha de freio              | 1         | 1.046,54            | 1.046,54            |
| Correia da Borracha kit        | 1         | 480,51              | 480,51              |
| Polia livre da correia dentada | 1         | 287,38              | 287,38              |
| Tensor Tensionador Kit         | 1         | 731,33              | 731,33              |
| <b>Total</b>                   | <b>24</b> | <b>R\$ 8.292,58</b> | <b>R\$ 8.887,94</b> |

| <b>CRUZE LT 1.8 – JKO 4358 -179.815 KM</b> |     |                |              |
|--------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                                      | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Lubrificante 55W30 Sint.                   | 5   | 56,16          | 280,80       |
| Vela de ignição                            | 4   | 123,54         | 494,16       |
| Filtro de óleo motor                       | 1   | 83,53          | 83,53        |
| Filtro de combustível                      | 1   | 46,80          | 46,80        |
| Elementos Filtrantes                       | 1   | 112,07         | 112,07       |
| Filtro de Ar Cabine                        | 1   | 56,51          | 56,51        |
| Amortecedor Dianteiro D                    | 1   | 758,47         | 758,47       |
| Amortecedor Dianteiro                      | 1   | 758,47         | 758,47       |
| Coxim do Amortecedor                       | 1   | 339,67         | 339,67       |
| Fechadura da Tampa traseira                | 1   | 255,21         | 255,21       |
| Braço de controle                          | 1   | 2.537,68       | 2.537,68     |
| Palheta do limpador LE                     | 1   | 349,38         | 349,38       |
| Palheta do limpador LD                     | 1   | 269,33         | 269,33       |
| Pastilha de freio                          | 1   | 1.046,54       | 1.046,54     |

|                                |           |                     |                     |
|--------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Correia da Borracha kit        | 1         | 480,51              | 480,51              |
| Polia livre da correia dentada | 1         | 287,38              | 287,38              |
| Tensor Tensionador Kit         | 1         | 731,33              | 731,33              |
| <b>Total</b>                   | <b>24</b> | <b>R\$ 8.292,58</b> | <b>R\$ 8.887,84</b> |

| <b>CRUZE LT 1.8 – JKO-4368 – 172.516 KM</b> |     |                |              |
|---------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                                       | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Lubrificante 55W30 Sint.                    | 5   | 56,16          | 280,80       |
| Vela de ignição                             | 4   | 123,54         | 494,16       |
| Filtro de óleo motor                        | 1   | 83,53          | 83,53        |
| Filtro de combustível                       | 1   | 46,80          | 46,80        |
| Elementos Filtrantes                        | 1   | 112,07         | 112,07       |
| Filtro de Ar Cabine                         | 1   | 56,51          | 56,51        |
| Amortecedor Dianteiro D                     | 1   | 758,47         | 758,47       |
| Amortecedor Dianteiro                       | 1   | 758,47         | 758,47       |
| Coxim do Amortecedor                        | 1   | 339,67         | 339,67       |
| Fechadura da Tampa traseira                 | 1   | 255,21         | 255,21       |
| Braço de controle                           | 1   | 2.537,68       | 2.537,68     |
| Palheta do limpador LE                      | 1   | 349,38         | 349,38       |
| Palheta do limpador LD                      | 1   | 269,33         | 269,33       |
| Pastilha de freio                           | 1   | 1.046,54       | 1.046,54     |
| Correia da Borracha kit                     | 1   | 480,51         | 480,51       |

|                                |           |                     |                     |
|--------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Polia livre da correia dentada | 1         | 287,38              | 287,38              |
| Tensor Tensionador Kit         | 1         | 731,33              | 731,33              |
| <b>Total</b>                   | <b>24</b> | <b>R\$ 8.292,58</b> | <b>R\$ 8.887,84</b> |

| <b>CRUZE LT 1.8 – JKO-4388 – 166.630 KM</b> |     |                |              |
|---------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                                       | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Lubrificante 55W30 Sint.                    | 5   | 56,16          | 280,80       |
| Vela de ignição                             | 4   | 123,54         | 494,16       |
| Filtro de óleo motor                        | 1   | 83,53          | 83,53        |
| Filtro de combustível                       | 1   | 46,80          | 46,80        |
| Elementos Filtrantes                        | 1   | 112,07         | 112,07       |
| Filtro de Ar Cabine                         | 1   | 56,51          | 56,51        |
| Amortecedor Dianteiro D                     | 1   | 758,47         | 758,47       |
| Amortecedor Dianteiro                       | 1   | 758,47         | 758,47       |
| Coxim do Amortecedor                        | 1   | 339,67         | 339,67       |
| Fechadura da Tampa traseira                 | 1   | 255,21         | 255,21       |
| Braço de controle                           | 1   | 2.537,68       | 2.537,68     |
| Palheta do limpador LE                      | 1   | 349,38         | 349,38       |
| Palheta do limpador LD                      | 1   | 269,33         | 269,33       |
| Pastilha de freio                           | 1   | 1.046,54       | 1.046,54     |
| Correia da Borracha kit                     | 1   | 480,51         | 480,51       |
| Polia livre da correia dentada              | 1   | 287,38         | 287,38       |

|                        |           |                     |                     |
|------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Tensor Tensionador Kit | 1         | 731,33              | 731,33              |
| <b>Total</b>           | <b>24</b> | <b>R\$ 8.292,58</b> | <b>R\$ 8.887,84</b> |

| <b>CRUZE LT 1.8 – JKO-4408 – 187.091 KM</b> |     |                |              |
|---------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                                       | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Lubrificante 55W30 Sint.                    | 5   | 56,16          | 280,80       |
| Vela de ignição                             | 4   | 123,54         | 494,16       |
| Filtro de óleo motor                        | 1   | 83,53          | 83,53        |
| Filtro de combustível                       | 1   | 46,80          | 46,80        |
| Elementos Filtrantes                        | 1   | 112,07         | 112,07       |
| Filtro de Ar Cabine                         | 1   | 56,51          | 56,51        |
| Amortecedor Dianteiro D                     | 1   | 758,47         | 758,47       |
| Amortecedor Dianteiro                       | 1   | 758,47         | 758,47       |
| Coxim do Amortecedor                        | 1   | 339,67         | 339,67       |
| Fechadura da Tampa traseira                 | 1   | 255,21         | 255,21       |
| Braço de controle                           | 1   | 2.537,68       | 2.537,68     |
| Palheta do limpador LE                      | 1   | 349,38         | 349,38       |
| Palheta do limpador LD                      | 1   | 269,33         | 269,33       |
| Pastilha de freio                           | 1   | 1.046,54       | 1.046,54     |
| Correia da Borracha kit                     | 1   | 480,51         | 480,51       |
| Polia livre da correia dentada              | 1   | 287,38         | 287,38       |
| Tensor Tensionador Kit                      | 1   | 731,33         | 731,33       |

|              |           |                     |                     |
|--------------|-----------|---------------------|---------------------|
| <b>Total</b> | <b>24</b> | <b>R\$ 8.292,58</b> | <b>R\$ 8.887,84</b> |
|--------------|-----------|---------------------|---------------------|

| <b>CRUZE LT 1.8 – JKO-4428 – 177.199 KM</b> |           |                     |                     |
|---------------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Peças                                       | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Lubrificante 55W30 Sint.                    | 5         | 56,16               | 280,80              |
| Vela de ignição                             | 4         | 123,54              | 494,16              |
| Filtro de óleo motor                        | 1         | 83,53               | 83,53               |
| Filtro de combustível                       | 1         | 46,80               | 46,80               |
| Elementos Filtrantes                        | 1         | 112,07              | 112,07              |
| Filtro de Ar Cabine                         | 1         | 56,51               | 56,51               |
| Amortecedor Dianteiro D                     | 1         | 758,47              | 758,47              |
| Amortecedor Dianteiro                       | 1         | 758,47              | 758,47              |
| Coxim do Amortecedor                        | 1         | 339,67              | 339,67              |
| Fechadura da Tampa traseira                 | 1         | 255,21              | 255,21              |
| Braço de controle                           | 1         | 2.537,68            | 2.537,68            |
| Palheta do limpador LE                      | 1         | 349,38              | 349,38              |
| Palheta do limpador LD                      | 1         | 269,33              | 269,33              |
| Pastilha de freio                           | 1         | 1.046,54            | 1.046,54            |
| Correia da Borracha kit                     | 1         | 480,51              | 480,51              |
| Polia livre da correia dentada              | 1         | 287,38              | 287,38              |
| Tensor Tensionador Kit                      | 1         | 731,33              | 731,33              |
| <b>Total</b>                                | <b>24</b> | <b>R\$ 8.292,58</b> | <b>R\$ 8.887,84</b> |

| FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 – JKP-6750 – 94.320 KM |           |                      |                      |
|------------------------------------------------|-----------|----------------------|----------------------|
| Peças                                          | Qtd       | Valor Unitário       | Valor Orçado         |
| Óleo motor 2W30 Diesel                         | 7         | 98,75                | 691,25               |
| Filtro de óleo motor                           | 1         | 149,39               | 149,39               |
| Filtro de Ar motor                             | 1         | 275,89               | 275,89               |
| Filtro de combustível                          | 1         | 256,30               | 256,30               |
| Filtro de Ar-condicionado                      | 1         | 94,00                | 94,00                |
| Jogo de pastilhas freio                        | 1         | 2.415,00             | 2.415,00             |
| Jogo de Pastilhas freio                        | 1         | 1.190,38             | 1.190,38             |
| Lâmpada farol H7                               | 2         | 110,00               | 220,00               |
| Jogo de palhetas                               | 1         | 213,65               | 213,65               |
| Kit disco Plato                                | 1         | 3.992,82             | 3.992,82             |
| Adesivo Anexo B                                | 1         | 255,66               | 255,66               |
| Braçadeira D90                                 | 2         | 11,95                | 23,90                |
| Óleo cambio AIS                                | 7         | 359,00               | 2.513,00             |
| Fechadora Porta                                | 1         | 889,94               | 889,94               |
| <b>Total</b>                                   | <b>28</b> | <b>R\$ 10.313,62</b> | <b>R\$ 13.182,07</b> |

| FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 – JIG-1072 – 90.452 KM |     |                |              |
|------------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                                          | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Óleo motor 2W30 Diesel                         | 7   | 98,75          | 691,25       |
| Filtro de óleo motor                           | 1   | 149,39         | 149,39       |
| Filtro de Ar motor                             | 1   | 275,89         | 275,89       |
| Filtro de combustível                          | 1   | 256,30         | 256,30       |
| Filtro de Ar-condicionado                      | 1   | 94,00          | 94,00        |

|                         |           |                      |                      |
|-------------------------|-----------|----------------------|----------------------|
| Jogo de pastilhas freio | 1         | 2.415,00             | 2.415,00             |
| Jogo de Pastilhas freio | 1         | 1.190,38             | 1.190,38             |
| Lâmpada farol H7        | 2         | 110,00               | 220,00               |
| Jogo de palhetas        | 1         | 213,65               | 213,65               |
| Kit disco Plato         | 1         | 3.992,82             | 3.992,82             |
| Adesivo Anexo B         | 1         | 255,66               | 255,66               |
| Braçadeira D90          | 2         | 11,95                | 23,90                |
| Óleo cambio AIS         | 7         | 359,00               | 2.513,00             |
| Fechadora Porta         | 1         | 889,94               | 889,94               |
| <b>Total</b>            | <b>28</b> | <b>R\$ 10.313,62</b> | <b>R\$ 13.182,07</b> |

| <b>DOBLO CARGO 1.8 – JHN-5003 – 84.632 KM</b> |           |                     |                     |
|-----------------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Peças                                         | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Óleo de Motor                                 | 5         | 98,00               | 490,00              |
| Filtro de óleo Motor                          | 1         | 117,19              | 117,19              |
| Filtro de combustível                         | 1         | 96,75               | 96,75               |
| Filtro de Ar motor                            | 1         | 35,25               | 35,25               |
| Bateria 60 Amperes                            | 1         | 863,30              | 863,30              |
| Lâmpada H4                                    | 2         | 100,00              | 200,00              |
| Jogo de pastilhas freio dianteiro             | 1         | 571,87              | 571,87              |
| Jogo de palhetas                              | 1         | 424,49              | 424,49              |
| Pneus de 185/60 R14                           | 4         | 563,50              | 2.254,00            |
| Bico s/ câmara                                | 4         | 60,00               | 240,00              |
| <b>Total</b>                                  | <b>21</b> | <b>R\$ 2.930,35</b> | <b>R\$ 5.292,85</b> |

| <b>FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 – JKO-4641 – 123.880 KM</b> |     |                |              |
|------------------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                                                | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |

|                       |          |                   |                   |
|-----------------------|----------|-------------------|-------------------|
| Óleo de motor         | 5        | 60,00             | 300,00            |
| Filtro de Ar motor    | 1        | 80,00             | 80,00             |
| Filtro de óleo motor  | 1        | 60,00             | 60,00             |
| Filtro de combustível | 1        | 60,00             | 60,00             |
| <b>Total</b>          | <b>8</b> | <b>R\$ 260,00</b> | <b>R\$ 500,00</b> |

| <b>FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 – JKO-4651 – 35.806 KM</b> |          |                   |                   |
|-----------------------------------------------------|----------|-------------------|-------------------|
| Peças                                               | Qtd      | Valor Unitário    | Valor Orçado      |
| Óleo de motor                                       | 5        | 60,00             | 300,00            |
| Filtro de Ar motor                                  | 1        | 80,00             | 80,00             |
| Filtro de óleo motor                                | 1        | 60,00             | 60,00             |
| Filtro de combustível                               | 1        | 60,00             | 60,00             |
| <b>Total</b>                                        | <b>8</b> | <b>R\$ 260,00</b> | <b>R\$ 500,00</b> |

| <b>FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 – JKO-4661 – 123.880 KM</b> |          |                   |                   |
|------------------------------------------------------|----------|-------------------|-------------------|
| Peças                                                | Qtd      | Valor Unitário    | Valor Orçado      |
| Óleo de motor                                        | 5        | 60,00             | 300,00            |
| Filtro de Ar motor                                   | 1        | 80,00             | 80,00             |
| Filtro de óleo motor                                 | 1        | 60,00             | 60,00             |
| Filtro de combustível                                | 1        | 60,00             | 60,00             |
| <b>Total</b>                                         | <b>8</b> | <b>R\$ 260,00</b> | <b>R\$ 500,00</b> |

| <b>FUSION 3.0 – JJU-8471 – 144.896 KM</b> |     |                |              |
|-------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                                     | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Óleo de Motor                             | 5   | 53,90          | 269,50       |
| Filtro de óleo motor                      | 1   | 44,01          | 44,01        |

|                              |          |                   |                   |
|------------------------------|----------|-------------------|-------------------|
| Pastilhas de freio Dianteiro | 1        | 263,64            | 263,64            |
| <b>Total</b>                 | <b>7</b> | <b>R\$ 361,55</b> | <b>R\$ 577,15</b> |

| FUSION 3.0 – JJU-8491 – 89.757 KM |          |                   |                   |
|-----------------------------------|----------|-------------------|-------------------|
| Peças                             | Qtd      | Valor Unitário    | Valor Orçado      |
| Óleo de Motor                     | 5        | 53,90             | 269,50            |
| Filtro de óleo motor              | 1        | 44,01             | 44,01             |
| Pastilhas de freio Dianteiro      | 1        | 263,64            | 263,64            |
| <b>Total</b>                      | <b>7</b> | <b>R\$ 361,55</b> | <b>R\$ 577,15</b> |

| PALIO WEEKEND 1.4- JKO-6600 – 72.494 KM |           |                     |                     |
|-----------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Peças                                   | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Óleo de Motor                           | 4         | 19,60               | 78,40               |
| Filtro de Ar motor                      | 1         | 96,75               | 96,75               |
| Filtro de combustível                   | 1         | 70,00               | 70,00               |
| Filtro de óleo motor                    | 4         | 29,25               | 117,00              |
| Filtro de Ar-condicionado               | 1         | 105,00              | 105,00              |
| Jogo de pastilhas freio dianteiro       | 1         | 900,00              | 900,00              |
| Lâmpadas de Farol H1                    | 2         | 11,00               | 22,00               |
| Lâmpadas de Farol farolete pingão       | 2         | 11,50               | 23,00               |
| Jogo de palhetas                        | 1         | 250,00              | 250,00              |
| Bateria 60 Amperes                      | 1         | 860,00              | 860,00              |
| <b>Total</b>                            | <b>18</b> | <b>R\$ 2.353,10</b> | <b>R\$ 2.522,15</b> |

| PALIO WEEKEND 1.4- JKO-6610 – 81.291 KM |           |                     |                     |
|-----------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Peças                                   | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Óleo de Motor                           | 4         | 19,60               | 78,40               |
| Filtro de Ar motor                      | 1         | 96,75               | 96,75               |
| Filtro de combustível                   | 1         | 70,00               | 70,00               |
| Filtro de óleo motor                    | 4         | 29,25               | 117,00              |
| Filtro de Ar-condicionado               | 1         | 105,00              | 105,00              |
| Jogo de pastilhas freio dianteiro       | 1         | 900,00              | 900,00              |
| Lâmpadas de Farol H1                    | 2         | 11,00               | 22,00               |
| Lâmpadas de Farol farolete pingão       | 2         | 11,50               | 23,00               |
| Jogo de palhetas                        | 1         | 250,00              | 250,00              |
| Bateria 60 Amperes                      | 1         | 860,00              | 860,00              |
| <b>Total</b>                            | <b>18</b> | <b>R\$ 2.353,10</b> | <b>R\$ 2.522,15</b> |

| PALIO WEEKEND 1.4- JKO-6620 – 74.589 KM |     |                |              |
|-----------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                                   | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Óleo de Motor                           | 4   | 19,60          | 78,40        |
| Filtro de Ar motor                      | 1   | 96,75          | 96,75        |
| Filtro de combustível                   | 1   | 70,00          | 70,00        |
| Filtro de óleo motor                    | 4   | 29,25          | 117,00       |
| Filtro de Ar-condicionado               | 1   | 105,00         | 105,00       |
| Jogo de pastilhas freio dianteiro       | 1   | 900,00         | 900,00       |
| Lâmpadas de Farol H1                    | 2   | 11,00          | 22,00        |
| Lâmpadas de Farol farolete pingão       | 2   | 11,50          | 23,00        |

|                    |           |                     |                     |
|--------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Jogo de palhetas   | 1         | 250,00              | 250,00              |
| Bateria 60 Amperes | 1         | 860,00              | 860,00              |
| <b>Total</b>       | <b>18</b> | <b>R\$ 2.353,10</b> | <b>R\$ 2.522,15</b> |

| <b>PALIO WEEKEND 1.4- JKO-6630 – 81.969 KM</b> |           |                     |                     |
|------------------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| Peças                                          | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado        |
| Óleo de Motor                                  | 4         | 19,60               | 78,40               |
| Filtro de Ar motor                             | 1         | 96,75               | 96,75               |
| Filtro de combustível                          | 1         | 70,00               | 70,00               |
| Filtro de óleo motor                           | 4         | 29,25               | 117,00              |
| Filtro de Ar-condicionado                      | 1         | 105,00              | 105,00              |
| Jogo de pastilhas freio dianteiro              | 1         | 900,00              | 900,00              |
| Lâmpadas de Farol H1                           | 2         | 11,00               | 22,00               |
| Lâmpadas de Farol farolete pingão              | 2         | 11,50               | 23,00               |
| Jogo de palhetas                               | 1         | 250,00              | 250,00              |
| Bateria 60 Amperes                             | 1         | 860,00              | 860,00              |
| <b>Total</b>                                   | <b>18</b> | <b>R\$ 2.353,10</b> | <b>R\$ 2.522,15</b> |

| <b>OMEGA CD 3.6 – JGC-9061 – 137.136 KM</b> |     |                |              |
|---------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                                       | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Óleo de Motor                               | 5   | 56,16          | 280,80       |
| Filtro de óleo Motor                        | 1   | 163,13         | 163,13       |
| Filtro de Ar Cabine                         | 1   | 507,81         | 507,81       |
| Suporte CJ                                  | 2   | 1.000          | 2.000,00     |
| Batente do amortecedor                      | 2   | 430,00         | 860,00       |

|                            |           |                      |                      |
|----------------------------|-----------|----------------------|----------------------|
| Amortecedor da Susp.       | 2         | 2.686,31             | 5.372,62             |
| Coxim, Hidráulico do motor | 1         | 2.311,39             | 2.311,39             |
| Sensor do Indicador de P   | 1         | 394,05               | 394,05               |
| Lubrificante Dexron VI     | 7         | 125,66               | 879,62               |
| Aditivo radiador           | 1         | 102,83               | 102,83               |
| Bomba JC água              | 1         | 5.434,39             | 5.434,39             |
| Tensor correia             | 2         | 1.421,59             | 2.843,18             |
| Sensor Oxigênio CJ         | 1         | 1.405,85             | 1.405,85             |
| Rolamento de Esfera        | 2         | 4.012,47             | 8.024,94             |
| Lâmpada limp PB            | 1         | 42,92                | 42,92                |
| Bomba de ignição           | 6         | 6.000,00             | 36.000,00            |
| <b>Total</b>               | <b>36</b> | <b>R\$ 26.094,56</b> | <b>R\$ 66.623,53</b> |

| <b>OMEGA CD 3.6 – JGC-9071 - 151.351KM</b> |     |                |              |
|--------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                                      | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Óleo de Motor                              | 5   | 56,16          | 280,80       |
| Filtro de óleo Motor                       | 1   | 163,13         | 163,13       |
| Filtro de Ar Cabine                        | 1   | 507,81         | 507,81       |
| Suporte CJ                                 | 2   | 1.000          | 2.000,00     |
| Batente do amortecedor                     | 2   | 430,00         | 860,00       |
| Amortecedor da Susp.                       | 2   | 2.686,31       | 5.372,62     |
| Coxim, Hidráulico do motor                 | 1   | 2.311,39       | 2.311,39     |
| Sensor do Indicador de P                   | 1   | 394,05         | 394,05       |

|                        |           |                      |                      |
|------------------------|-----------|----------------------|----------------------|
| Lubrificante Dexron VI | 7         | 125,66               | 879,62               |
| Aditivo radiador       | 1         | 102,83               | 102,83               |
| Bomba JC água          | 1         | 5.434,39             | 5.434,39             |
| Tensor correia         | 2         | 1.421,59             | 2.843,18             |
| Sensor Oxigênio CJ     | 1         | 1.405,85             | 1.405,85             |
| Rolamento de Esfera    | 2         | 4.012,47             | 8.024,94             |
| Lâmpada limp PB        | 1         | 42,92                | 42,92                |
| Bomba de ignição       | 6         | 6.000,00             | 36.000,00            |
| <b>Total</b>           | <b>36</b> | <b>R\$ 26.094,56</b> | <b>R\$ 66.623,53</b> |

| <b>OMEGA CD 3.6 – JGC-9091 - 147.847 KM</b> |     |                |              |
|---------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                                       | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Óleo de Motor                               | 5   | 56,16          | 280,80       |
| Filtro de óleo Motor                        | 1   | 163,13         | 163,13       |
| Filtro de Ar Cabine                         | 1   | 507,81         | 507,81       |
| Suporte CJ                                  | 2   | 1.000          | 2.000,00     |
| Batente do amortecedor                      | 2   | 430,00         | 860,00       |
| Amortecedor da Susp.                        | 2   | 2.686,31       | 5.372,62     |
| Coxim, Hidráulico do motor                  | 1   | 2.311,39       | 2.311,39     |
| Sensor do Indicador de P                    | 1   | 394,05         | 394,05       |
| Lubrificante Dexron VI                      | 7   | 125,66         | 879,62       |
| Aditivo radiador                            | 1   | 102,83         | 102,83       |
| Bomba JC água                               | 1   | 5.434,39       | 5.434,39     |
| Tensor correia                              | 2   | 1.421,59       | 2.843,18     |
| Sensor Oxigênio CJ                          | 1   | 1.405,85       | 1.405,85     |
| Rolamento de Esfera                         | 2   | 4.012,47       | 8.024,94     |

|                  |           |                      |                      |
|------------------|-----------|----------------------|----------------------|
| Lâmpada limp PB  | 1         | 42,92                | 42,92                |
| Bomba de ignição | 6         | 6.000,00             | 36.000,00            |
| <b>Total</b>     | <b>36</b> | <b>R\$ 26.094,56</b> | <b>R\$ 66.623,53</b> |

| <b>Focus SEDAN– PAE-0972- 147.847 KM</b> |           |                     |                      |
|------------------------------------------|-----------|---------------------|----------------------|
| Peças                                    | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado         |
| Óleo de Motor 5W30                       | 5         | 88,60               | 443,00               |
| Filtro de Óleo de Motor                  | 1         | 62,76               | 62,76                |
| Filtro de Combustível                    | 1         | 46,50               | 46,50                |
| Filtro de Ar-Condicionado                | 1         | 66,54               | 66,54                |
| Vela de Ignição                          | 4         | 135,16              | 540,64               |
| Kit de Embreagem                         | 1         | 5.073,00            | 5.073,00             |
| Óleo de Cambio                           | 7         | 126,45              | 885,15               |
| Pneu 215/50/R17                          | 4         | 1.055,00            | 4.220,00             |
| Pastilhas de Freio DIANT                 | 1         | 461,40              | 461,40               |
| Pastilhas de Freio TRAS                  | 1         | 429,40              | 429,40               |
| Disco de Freio Diant LD/LE               | 2         | 469,94              | 939,88               |
| Disco de Freio Diant LD/LE               | 2         | 325,45              | 650,90               |
| Amortecedor Diant LD/LE                  | 2         | 554,08              | 1.108,16             |
| Amortecedor Diant LD/LE                  | 2         | 679,64              | 1.359,28             |
| Filtro de Ar de motor                    | 1         | 126,41              | 126,41               |
| Lâmpada H-7                              | 1         | 40,97               | 40,97                |
| Lâmpada H-1                              | 1         | 28,75               | 28,75                |
| <b>Total</b>                             | <b>37</b> | <b>R\$ 9.770,05</b> | <b>R\$ 16.482,74</b> |

| Focus SEDAN - PAE-0973     |           |                     |                      |
|----------------------------|-----------|---------------------|----------------------|
| Peças                      | Qtd       | Valor Unitário      | Valor Orçado         |
| Óleo de Motor 5W30         | 5         | 88,60               | 443,00               |
| Filtro de Óleo de Motor    | 1         | 62,76               | 62,76                |
| Filtro de Combustível      | 1         | 46,50               | 46,50                |
| Filtro de Ar-Condicionado  | 1         | 66,54               | 66,54                |
| Vela de Ignição            | 4         | 135,16              | 540,64               |
| Kit de Embreagem           | 1         | 5.073,00            | 5.073,00             |
| Óleo de Cambio             | 7         | 126,45              | 885,15               |
| Filtro de Ar de motor      | 4         | 1.055,00            | 4.220,00             |
| Pneu 215/50/R17            | 1         | 461,40              | 461,40               |
| Pastilhas de Freio DIANT   | 1         | 429,40              | 429,40               |
| Pastilhas de Freio TRAS    | 2         | 469,94              | 939,88               |
| Disco de Freio Diant LD/LE | 2         | 325,45              | 650,90               |
| Disco de Freio Diant LD/LE | 2         | 554,08              | 1.108,16             |
| Amortecedor Diant LD/LE    | 2         | 679,64              | 1.359,28             |
| Amortecedor Diant LD/LE    | 1         | 126,41              | 126,41               |
| Lâmpada H-7                | 1         | 40,97               | 40,97                |
| Lâmpada H-1                | 1         | 28,75               | 28,75                |
| <b>Total</b>               | <b>37</b> | <b>R\$ 9.770,05</b> | <b>R\$ 16.482,74</b> |

| Focus SEDAN - PAE-0974  |     |                |              |
|-------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                   | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Óleo de Motor 5W30      | 5   | 88,60          | 443,00       |
| Filtro de Óleo de Motor | 1   | 62,76          | 62,76        |

|                            |           |                     |                      |
|----------------------------|-----------|---------------------|----------------------|
| Filtro de Combustível      | 1         | 46,50               | 46,50                |
| Filtro de Ar-Condicionado  | 1         | 66,54               | 66,54                |
| Vela de Ignição            | 4         | 135,16              | 540,64               |
| Kit de Embreagem           | 1         | 5.073,00            | 5.073,00             |
| Óleo de Cambio             | 7         | 126,45              | 885,15               |
| Filtro de Ar de motor      | 1         | 1.055,00            | 126,41               |
| Pneu 215/50/R17            | 4         | 461,40              | 4.220,00             |
| Pastilhas de Freio DIANT   | 1         | 429,40              | 461,40               |
| Pastilhas de Freio TRAS    | 1         | 469,94              | 429,40               |
| Disco de Freio Diant LD/LE | 2         | 325,45              | 939,88               |
| Disco de Freio Diant LD/LE | 2         | 554,08              | 650,90               |
| Amortecedor Diant LD/LE    | 2         | 679,64              | 1.108,16             |
| Amortecedor Diant LD/LE    | 2         | 126,41              | 1.359,28             |
| Lâmpada H-7                | 1         | 40,97               | 40,97                |
| Lampada H-1                | 1         | 28,75               | 28,75                |
| <b>Total</b>               | <b>37</b> | <b>R\$ 9.770,05</b> | <b>R\$ 16.482,74</b> |

| Focus TITA Plus 2.0 - PAE-0974 |     |                |              |
|--------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Peças                          | Qtd | Valor Unitário | Valor Orçado |
| Óleo de Motor 5W30             | 5   | 88,60          | 443,00       |
| Filtro de Óleo de Motor        | 1   | 62,76          | 62,76        |
| Filtro de Combustível          | 1   | 46,50          | 46,50        |
| Filtro de Ar-Condicionado      | 1   | 66,54          | 66,54        |
| Vela de Ignição                | 4   | 135,16         | 540,64       |
| Kit de Embreagem               | 1   | 5.073,00       | 5.073,00     |

|                            |           |                     |                      |
|----------------------------|-----------|---------------------|----------------------|
| Óleo de Cambio             | 7         | 126,45              | 885,15               |
| Filtro de Ar de motor      | 1         | 1.055,00            | 126,41               |
| Pneu 215/50/R17            | 4         | 461,40              | 4.220,00             |
| Pastilhas de Freio DIANT   | 1         | 429,40              | 461,40               |
| Pastilhas de Freio TRAS    | 1         | 469,94              | 429,40               |
| Disco de Freio Diant LD/LE | 2         | 325,45              | 939,88               |
| Disco de Freio Diant LD/LE | 2         | 554,08              | 650,90               |
| Amortecedor Diant LD/LE    | 2         | 679,64              | 1.108,16             |
| Amortecedor Diant LD/LE    | 2         | 126,41              | 1.359,28             |
| Lâmpada H-7                | 1         | 40,97               | 40,97                |
| Lâmpada H-1                | 1         | 28,75               | 28,75                |
| <b>Total</b>               | <b>37</b> | <b>R\$ 9.770,05</b> | <b>R\$ 16.482,74</b> |

| <b>1ª Revisão (10.000 km)</b>         |           |                |                     |
|---------------------------------------|-----------|----------------|---------------------|
| <b>Toyota Corolla Altis 1.8</b>       |           |                |                     |
| Peças                                 | Qtd       | Valor Unitário | Valor Orçado        |
| Filtro de Óleo                        | 1         | R\$ 84,00      | R\$ 84,00           |
| Filtro de combustível                 | 1         | R\$ 57,00      | R\$ 57,00           |
| Óleo Lubrificante                     | 4         | R\$ 85,37      | R\$ 341,48          |
| Junta de alumínio                     | 1         | R\$ 11,50      | R\$ 11,50           |
| <b>Subtotal</b>                       | <b>7</b>  |                | <b>R\$ 493,98</b>   |
| <b>Total 12 Veículos (1ª Revisão)</b> |           |                |                     |
| <b>TOTAL PEÇAS</b>                    | <b>84</b> | <b>-</b>       | <b>R\$ 5.927,76</b> |



Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras  
Processo: 07884/2024  
Assunto: Contratação de Serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva  
Servidor: Silvia Maria Guapindaia Peixoto  
Data: 07/10/2024

|                                      |      |    |       | Empresa: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA<br>CNPJ: 27.284.516/0001-61 |            |                   | Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA<br>CNPJ: 05.340.639/0001-30 |            |                   | Estudos Preliminares |            |                   | Banco de Preços - Prefeitura de Lapão |           |                   | Contrato CNJ n. 08/2024 - 1º TA |            |                   | MEDIANA<br>(A) |            | VALOR MÉDIO<br>(B) |            | VALOR MÍNIMO<br>(C) |            | % VARIAÇÃO<br>ENTRE<br>(B) E (C) |
|--------------------------------------|------|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|----------------------|------------|-------------------|---------------------------------------|-----------|-------------------|---------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------------------|------------|---------------------|------------|----------------------------------|
| GRUPO ÚNICO                          |      |    |       | Valor                                                                               |            |                   | Valor                                                                                |            |                   | Valor                |            |                   | Valor                                 |           |                   | Valor                           |            |                   |                |            |                    |            |                     |            |                                  |
|                                      |      |    |       | Considerar?                                                                         | Sim        |                   | Considerar?                                                                          | Sim        |                   | Considerar?          | Sim        |                   | Considerar?                           | Sim       |                   | Considerar?                     | Sim        |                   |                |            |                    |            |                     |            |                                  |
| Objeto                               | ITEM | UM | Qtde  | Unitário                                                                            | Total      | Total Considerado | Unitário                                                                             | Total      | Total Considerado | Unitário             | Total      | Total Considerado | Unitário                              | Total     | Total Considerado | Unitário                        | Total      | Total Considerado | Unitário       | Total      | Unitário           | Total      | Unitário            | Total      |                                  |
| Lavagem e Higienização Veicular      | 1    | UN | 744   | 62,03                                                                               | 46.150,32  | 46.150,32         | 62,03                                                                                | 46.150,32  | 46.150,32         | 60,22                | 44.803,68  | 44.803,68         | 67,00                                 | 49.848,00 | 49.848,00         | 60,22                           | 44.803,68  | 44.803,68         | 62,03          | 46.150,32  | 62,30              | 46.351,20  | 60,22               | 44.803,68  | 3,45%                            |
| Mão de Obra para Manutenção Veicular | 2    | UN | 288   | 420,17                                                                              | 121.008,35 | 121.008,35        | 420,17                                                                               | 121.008,35 | 121.008,35        | 407,93               | 117.483,84 | 117.483,84        |                                       |           |                   | 407,93                          | 117.483,84 | 117.483,84        | 414,05         | 119.246,40 | 414,05             | 119.246,40 | 407,93              | 117.483,84 | 1,50%                            |
| Peças para Manutenção Veicula        | 3    | UN | 1.110 | 463,80                                                                              | 514.816,55 | 514.816,55        | 463,80                                                                               | 514.816,55 | 514.816,55        | 450,29               | 499.821,90 | 499.821,90        |                                       |           |                   | 150,20                          | 166.722,00 | 166.722,00        | 457,04         | 507.314,40 | 382,02             | 424.044,25 | 150,20              | 166.722,00 | 154,34%                          |
| VALOR TOTAL                          |      |    |       |                                                                                     |            | 681.975,22        |                                                                                      |            | 681.975,22        |                      |            | 662.109,42        |                                       |           | 49.848,00         |                                 |            | 329.009,52        |                | 672.711,12 |                    | 589.641,85 |                     | 329.009,52 | 79,22%                           |

OBS1: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

OBS2: Em relação às propostas enviadas pelas empresas MAXIFROTA e PRIME, informamos que ambas indicaram um percentual de 3% sobre o valor base (estimado). Dessa forma, foi considerado o valor estimado de cada item, aplicando-se o referido percentual de 3%, resultando nos valores finais das respectivas propostas apresentadas.

|                               |            |                                                                                                |
|-------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valor médio total estimado:   | 589.641,85 | (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) |
| Valor mínimo total estimado:  | 329.009,52 | (trezentos e vinte e nove mil, nove reais e cinquenta e dois centavos)                         |
| Valor mediano total estimado: | 672.711,12 | (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e onze reais e doze centavos)                     |

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

**PARECER - COJU**

Senhora Assessora-chefe,

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos da frota do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Os autos nos foram encaminhados pela Coordenadoria de Contratação (Secretaria de Administração - SAD), para fins de chancela da Minuta de Edital 1992081.

2. Os autos estão instruídos com as seguintes peças principais:

- a) Estudo Técnico Preliminar (ETP) 1944742
- b) Termo de Referência (TR) 1988450
- c) Mapa Comparativo de Preços 1990496
- d) Informação de disponibilidade orçamentária 1985360
- e) Minuta de edital 1992081

É o relato do essencial.

**ANÁLISE**

3. Consigne-se, desde já, que a análise declinada no presente parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento licitatório em causa. Portanto, não são objeto desta manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou de medição, aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

4. Informa-se que a análise será efetuada seguindo a sequência posta na minuta de edital, ou seja, analisar-se-ão primeiramente as regras do edital, propriamente ditas, passando para o Anexo I (Termo de Referência), em seguida, para o Anexo II (estimativa de preços), quando serão registradas considerações contidas no mapa comparativo de preços e no Plano de Contratação Anual e o Anexo III (Minuta de Contrato).

**5. Da minuta de edital:**

5.1. Em relação à minuta do Edital, verifica-se a previsão de cláusulas, que tratam das condições de participação, da apresentação da proposta, dos

critérios de desempate, do julgamento, da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e técnica, das obrigações da adjudicatária, das sanções, do pedido de esclarecimento e impugnação, do recurso, todas revestidas de especial importância para a regularidade do certame atendem convenientemente aos ditames da Lei 14.133/2021. À minuta de Edital também estão acostados:

- a) o Anexo I ao Edital (Termo de Referência);
- b) o Anexo II ao Edital (Estimativa de Preços); e
- c) o Anexo III ao Edital – (Minuta do Termo de Contrato).

5.2. Não obstante, considerando o critério de julgamento escolhido para esta licitação (maior desconto) sugerem-se os seguintes ajustes na minuta:

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu ~~valor final mínimo~~ **percentual de desconto final máximo** e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença ~~de valores ou~~ percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital;

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o ~~valor final mínimo~~ **percentual de desconto final máximo** estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O ~~valor final mínimo~~ **percentual de desconto final máximo** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o ~~valor superior~~ **percentual de desconto final inferior** a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por ~~menor preço~~ **maior desconto**.

3.16. O ~~valor final mínimo~~ **percentual de desconto final máximo** parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

(...)

4.5. O licitante somente poderá oferecerv~~valor inferior~~ **percentual de desconto maior** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença ~~de valores ou~~ de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

(...)

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta ~~de valor mais baixo ou~~ de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

(...)

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), ~~cumpridos os seguintes requisitos~~, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

(...)

22.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo ~~do menor preço (ou maior desconto)~~ **maior desconto** e da melhor proposta.

5.3. Por sua vez, nos itens 12.14 e 19.2, sugere-se incluir o SicaF entre os cadastros para registro de eventual penalidade aplicada e a serem consultados para efeito de prorrogação.

## **6. Do termo de referência - Anexo I**

6.1. No tocante ao Anexo I (Termo de Referência), dele constam: i) descrição do objeto; ii) natureza; iii) quantitativos; iv) vigência do contrato e, da possibilidade de prorrogação; v) fundamento da contratação; vi) descrição da solução; vii) requisitos da contratação; viii) modelo de execução do objeto; ix) modelo de gestão do contrato; x) critérios de medição e pagamento; xi) forma e critérios de seleção do fornecedor; xii) estimativa do valor da contratação; xiii) adequação orçamentária; xiv) especificação do produto; xv) indicação da entrega e recebimento. Convém, no entanto, tecer as seguintes considerações:

6.2. O item 1.2 disciplina acerca da justificativa para o agrupamento dos itens, da seguinte forma:

### **1.2 Do parcelamento dos itens que compõem o objeto**

O objeto é divisível conforme os itens descritos no subitem 1.1, da definição do objeto, deste Termo de Referência. Considerando a natureza da contratação, recomenda-se o agrupamento dos itens para fornecimento do mesmo fornecedor, em virtude da economia de escala, a redução dos custos de gestão de contratos, bem como das características técnicas de funcionamento do sistema para integração da rede de credenciada.

6.3. Observando-se a instrução processual, nota-se que, embora não fosse necessário, em razão do valor da licitação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Seção de Compras e a Secretaria de Administração justificaram a razão pela qual a licitação não deveria ser exclusiva para empresas de micro e pequeno porte, veja-se:

Despacho SECOM 1986606

8. Informo que, conforme verificado nos documentos que comprovam o porte das empresas, não foi possível verificar a existência de, no mínimo, 3 empresas na

região enquadradas na categoria de microempresas ou empresas de pequeno porte. Desta forma, tendo em vista que pode não ser recomendável a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 123/2006.

(...)

Aprovação Documento de Licitação 1990534

(...)

No que se refere à pesquisa de preços, considerando o exposto nos Despachos SECOM 1986606 e 1990497 e a ratificação da unidade demandante, conforme Despacho SETRA 1973087, aprovo o Mapa Comparativo de Preços v.3 (1990496).

Tendo em vista que não foi possível obter propostas de, no mínimo, 3 (três) empresas enquadradas na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme registrado pela Seção de Compras no Despacho 1986606, com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar n. 123/2006, **afasto** a exclusividade para ME/EPP.

(...)

6.4. Por outro lado, a Lei Complementar n. 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no seu artigo 48, inciso III estabelece:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**

6.5. Dessa forma, ainda que o item 1.2 do Termo de Referência tenha trazido as razões para o agrupamento dos itens que compõem o objeto desta contratação, nada foi dito em relação à possibilidade de reserva de cotas de 25% (vinte e cinco por cento) para micro e pequenas empresas ou apresentada justificativa para o afastamento da incidência do comando legal acima transcrito. Desse modo, sugere-se à Administração manifestação expressa no Termo de Referência nesse sentido.

6.6. No que se refere a previsão da presente demanda no Plano de Contratação Anual do CNJ, recomenda-se que, nas futuras contratações, o TR faça referência à planilha que consolida as contratações do CNJ para o ano, e não ao Despacho que solicita a inclusão do objeto no PCA, como consta do item 2.1 do Termo de Referência.

6.7. Ademais, é relevante lembrar a Administração que o saldo atual constante do Plano de Contratação Anual R\$ 336.370,31 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta reais e trinta e um centavos) deverá ser complementado para o exercício de 2025, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R\$ 672.711,12 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e onze reais e doze centavos).

6.8. Ainda no que toca ao valor orçado da contratação, percebe-se uma pequena diferença de valor entre a segunda e a terceira versão do Mapa Comparativo de Preços 1972420 e 1990496, embora os valores unitários permaneçam os mesmos. Quanto ao ponto, a SECOM se manifestou nos seguintes termos (Despacho 1990497):

À Secretaria de Administração,

Informo que as fórmulas do mapa comparativo de preços utiliza os valores totais de cada item das cotações para o cálculo dos valores médios e medianos. O resultado é então dividido pelo quantitativo para a obtenção do valor unitário de cada item. Este método tem gerado díximas e inconsistências quando se faz a multiplicação do valor unitário informado pelo quantitativo do item.

Desta forma, foi necessário ajustar o mapa comparativo para corrigir os valores.

Informo, ainda, que estamos promovendo alteração no mapa comparativo de preços, o qual é utilizado pela SECOM desde 2008.

6.9. Por oportuno, sugere-se que a unidade demandante avalie a pertinência da manutenção no item 4.1 - Requisito legal da contratação - do Decreto nº 5.017, de 2004 - Protocolo de Palermo, por, *s.m.j*, não guardar relação com o objeto da contratação, bem como a conveniência de manutenção da redação contida no item 5.3.1, tendo em vista que o conceito de "perto" ou "longe" é subjetivo. Neste caso, entende-se que melhor seria estipular a distância máxima aceitável, até mesmo porque, em outras passagens do Termo de Referência, exige-se que a credenciada esteja localizada, preferencialmente, no Distrito Federal, do que se infere que qualquer endereço de oficina credenciada, desde que localizada no Distrito Federal seria suficiente:

5.3.1. Identificada a necessidade de execução do serviço, o gestor solicitará o orçamento à contratada, que indicará a credenciada, em até 1 (um) dia útil, que a contratante deverá levar o veículo para analisar a inspeção prévia. A credenciada indicada deverá ser **perto da localidade do veículo**

(...)

4.11 Das localidades onde deve existir rede credenciada

O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, em geral, **no Distrito Federal**, onde deverá existir pelo menos 01 (um) estabelecimento credenciado (por marca) disponibilizado pela contratada, excetuando-se:

(...)

O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, em geral, **no Distrito Federal**, onde deverá existir pelo

menos 01 (um) estabelecimento credenciado (por marca) disponibilizado pela contratada, excetuando-se:

Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas no ANEXO I, **no Distrito Federal**, não podendo a contratada inviabilizar, por qualquer motivo, a manutenção da garantia do fabricante.

Objetivando suprir as necessidades com reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, devem existir estabelecimentos credenciados **no Distrito Federal**, especializados em recuperação de lataria, funilaria e lanternagem, excetuando-se aqueles onde, justificada e comprovadamente, não for possível efetivar o credenciamento.

A contratada deverá credenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação, concessionárias das marcas dos veículos que forem adquiridos durante a vigência do contrato, bem como daqueles eventualmente colocados à disposição deste CNJ.

**Excepcionalmente, poderá ser admitida a realização de serviços fora do Distrito Federal**, quando autorizado pelo gestor do contrato e devidamente justificado o motivo do veículo estar fora do **DF**.

6.10 Sugere-se ainda à Unidade Demandante a reavaliação conjunta das seguintes redações, uma vez que há a estipulação de prazos distintos (2 e 3 dias) para substituição ou refazimento de serviços já executados. Salienta-se a importância da harmonia das regras, uma vez que a partir do seu descumprimento começa a contar o prazo para aplicação de eventuais penalidades:

#### 5.3.8

O gestor do contrato poderá solicitar a substituição do serviço executado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da empresa

**Tabela do item 5.4**

|    |                                                                                                           |                                                                   |                    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 19 | Substituição do serviço executado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações | Máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da empresa | SETRA / contratada |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|

#### 7.2.1 "b"

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou

em parte e dentro no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação formal dada pelo gestor da contratante, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, decorrente de culpa da contratada ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

6.11. Outro ponto que merece atenção é que, por meio do Pregão Eletrônico 90018/2024, (Processo SEI 05057/2024), foram adquiridos 12 (doze) veículos Toyota Corolla. Posteriormente, por meio do 1º Termo aditivo 1965871, incluído mais 1 (um) veículo, e, recentemente, solicitada a inclusão de mais 2 (dois) veículos (ainda pendente de assinatura). Recomenda-se, assim, a análise quanto à necessidade de revisão dos quantitativos descritos na Tabela Anexo I do Termo de Referência.

6.12. Ainda no que concerne ao quantitativo dos carros, cabe evidenciar também que se encontra nesta Coordenadoria Jurídica, para fins de chancela de edital, o Processo 11012/2024, cujo objeto da contratação é a aquisição de 1 (um) veículo modelo van/minibus, que em breve integrará a frota do CNJ. Desta forma, sugere-se à Unidade Demandante avaliar a conveniência de inserção de observação no Termo de Referência, em local de destaque, que pode ser ao final da tabela do Anexo I transcrita acima, a informação de que a van a ser adquirida deverá estar abrangida no escopo da presente contratação.

6.13. Destaca-se que a informação correta dos quantitativos, bem como a especificação correta dos veículos são de fundamental importância para a segurança e eficácia da contratação, pois as informações postas no edital e seus anexos vinculam a Administração e a contratada, sendo que eventuais alterações futuras somente poderão ser realizadas por meio de termo aditivo.

6.14. Quando da retificação dos quantitativos na tabela Anexo I do Termo de Referência, recomenda-se à Unidade Demandante reavaliar a necessidade de alteração do quantitativo exigido em edital para fins de qualificação técnica.

6.15. Por fim, sugere-se a revisão do texto a seguir, uma vez que, aparentemente, estão ausentes palavras que deveriam ter sido inseridas no início do período:

#### 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

### **7. Da minuta de contrato**

7.1. No que tange à minuta do Contrato constante do Anexo III do Edital, verifica-se o atendimento dos requisitos previstos no artigo 92 da Lei n. 14.133/2021. Sugere-se, todavia, os seguintes ajustes:

7.2. Nas Cláusulas Quinta e Sexta (obrigações do contratante e da contratada), sugere-se que seu conteúdo corresponda àquele previsto nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, e aquilo que tenha sido incluído na minuta de contrato,

seja refletido também na minuta de TR.

7.3. Na Cláusula Sexta, sugere-se suprimir o trecho tracejado abaixo, uma vez que se os custos decorrentes de eventos futuros e incertos, não podem ser imputados à contratada no momento de dimensionamento de sua proposta.

Cláusula Sexta

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, ~~inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

7.4. Na Cláusula Sexta, Parágrafo Único, sugere-se incluir a exigência de regularidade também junto às fazenda federal e municipal, o texto ficaria então da seguinte forma:

**Parágrafo único** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda **Federal**, Estadual ou Distrital e **Municipal** do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.5. Na Cláusula Quatorze, que trata das sanções, sugere-se que a definição dos fatos geradores seja a mesma indicada no TR. A sugestão se justifica pelo fato de a disposição sistemática das regras da minuta de contrato estarem diferentes daquelas do TR, o que pode dificultar a interpretação dos destinatários e provocar insegurança jurídica.

7.6. Na Cláusula Vinte e Dois, sugere-se a correção da IN 67/2015 indicada para a IN DG 94/2023.

## CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, **ressalvados os itens 5.2, 5.3; 6.2 a 6.15; e, 7.2 a 7.6**, chancela-se a minuta do Edital 90030/2024, juntada aos autos no documento 1992081.

É o parecer.

Vânia Alves de Souza Campanate  
**Assessora Jurídica**

De acordo.

Rodrigo Moraes Godoy  
**Coordenador**  
**COJU/AJU/DG/CNJ**

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo  
**Assessora-Chefe**  
**AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 23/10/2024, às 18:37, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 23/10/2024, às 18:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE, ASSISTENTE VI - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 24/10/2024, às 13:23, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2006214** e o código CRC **0D8C7954**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 90030/2024

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>         | Contratação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagens e serviços de borracharia em rede de credenciada, com o gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada, mediante a utilização de sistema informatizado, para a frota do Conselho Nacional de Justiça. |
| <b>Valor estimado</b> | <b>R\$ 672.711,12 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e onze reais e doze centavos)</b>                                                                                                                                                                                                                   |

|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data de abertura: 25/11/2024</b>                                                                            | <b>Horário: 14h (horário de Brasília)</b>                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Endereço Eletrônico:</b><br><a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> | <b>UASG: 40003</b>                                                                                                                                                                                                                                                |
| Exclusiva ME/EPP? <b>NÃO</b>                                                                                   | Reserva de quota ME/EPP? <b>NÃO</b>                                                                                                                                                                                                                               |
| Decreto 7.174/2010? <b>NÃO</b>                                                                                 | Vistoria? <b>SIM</b>                                                                                                                                                                                                                                              |
| Amostra/Demonstração? <b>NÃO</b>                                                                               | Modo de Disputa: <b>ABERTO E FECHADO</b>                                                                                                                                                                                                                          |
| Forma de julgamento: <b>MAIOR DESCONTO</b>                                                                     | Forma de Adjudicação: <b>GRUPO</b>                                                                                                                                                                                                                                |
| Instrumento Contratual: <b>TERMO DE CONTRATO</b>                                                               | Impugnação e Pedido de Esclarecimento: <b>até 23h59 do dia 20/11/2024</b>                                                                                                                                                                                         |
| <b>Pregoeiro e Equipe de Apoio</b>                                                                             | COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC<br>Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600<br>Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: <a href="mailto:cpc@cnj.ius.br">cpc@cnj.ius.br</a> |
| <b>Mensagem aos licitantes</b>                                                                                 | O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ( <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> ) e também no Portal do Conselho                 |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 90030/2024**

### **PREÂMBULO**

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90030/2024, com critério de julgamento maior desconto, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em **25/11/2024**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 07884/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

### **SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagens e serviços de borracharia em rede de credenciada, com o gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada mediante a utilização de sistema informatizado para a frota do Conselho Nacional de Justiça., observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

### **SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

e) consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

### SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

a.1) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital;

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o percentual de desconto final inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. O percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### **SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES**

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto maior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4. 19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

## **SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a:

- a) 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para obras e serviços de engenharia;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **maior percentual de desconto para o grupo, observados os valores unitários máximos constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

### **Habilitação jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **Qualificação econômico-financeira**

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;

### **Qualificação técnica**

- k) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota, para



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, contendo pelo menos 20 (vinte) veículos.

k.1) A solicitação do atestado visa garantir a aptidão do desempenho da atividade de administração e gerenciamento compartilhado de frota do CNJ, uma vez que comprova se a empresa tem condições de instalações, de aparelhamento, de pessoal técnico e se já atuou na área, ou seja, se tem competência para cumprir o objeto.

k.2) Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de veículos, será admitida a soma de atestados;

k.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

k.4) A participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

k.5) Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

### **SEÇÃO IX – DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

## SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

| Ocorrência                                                                                                                                          | Penalidade                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Dar causa a inexecução parcial do contrato                                                                                                       | <i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>                                                                                           |
| b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | <i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i> |
| c) Dar causa à inexecução total do contrato;                                                                                                        | <i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>     |
| d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame                                                                                           | <i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>                |
| e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                                        | <i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de</i>                           |



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

|                                                                                                                                                   | <i>penalidade mais grave.</i>                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | <i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>               |
| g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado                                       | <i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i> |
| h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato   | <i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>                                                                                     |
| i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                        | <i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>                                                                                     |
| j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                           | <i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>                                                                                     |
| k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação                                                                         | <i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>                                                                                     |
| l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                              | <i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>                                                                                    |

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO**

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratada.

## **SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.9. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.10. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

### **SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001, Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Natureza da Despesa: 33.90.30.19 e 33.90.39.39.

### **SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

### **SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, artigo 107.

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.3 Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

### **SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE**

19.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

20.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

20.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 20.6.

20.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

### **SEÇÃO XXI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

21.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

21.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

21.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

21.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do maior desconto e da melhor proposta.

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cpc@cnpjus.br](mailto:cpc@cnpjus.br).

22.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. O edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

23.2. O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada **até o dia 22/11/2024**, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone **(61) 2326-5159**, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante do licitante;

b) em nenhuma hipótese o licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de um licitante;

d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, **a vistoria poderá ser substituída por declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

23.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

23.7. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

23.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.9. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

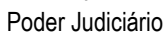
ANEXO II – Estimativa de preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

23.11. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

**Brasília, 06 de novembro de 2024.**

**Diretor-Geral  
Portaria n. 89/2018**



# PREGÃO ELETRÔNICO N. 90030/2024

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1 Da definição do objeto

Contratação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagens e serviços de borracharia em rede de credenciada, com o gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada mediante a utilização de sistema informatizado para a frota do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| GRUPO ÚNICO                                                                                    |                                      |        |                   |       |                |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------|-------------------|-------|----------------|-----------------------|
| ITEM                                                                                           | DESCRIÇÃO                            | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
| 1                                                                                              | Lavagem e Higienização Veicular      | 13544  | Unidade           | 744   | R\$ 62,03      | R\$ 46.150,32         |
| 2                                                                                              | Mão de Obra para Manutenção Veicular | 25216  | Unidade           | 288   | R\$ 414,05     | R\$ 119.246,40        |
| 3                                                                                              | Peças para Manutenção Veicular       | 25216  | Unidade           | 1.110 | R\$ 457,04     | R\$ 507.314,40        |
| <b>Valor Global</b> (Seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e onze reais e doze centavos) |                                      |        |                   |       |                | <b>R\$ 672.711,12</b> |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Tabela 1 – Descrição dos itens em Grupo único

## **1.2 Do parcelamento dos itens que compõem o objeto**

O objeto é divisível conforme os itens descritos no subitem 1.1, da definição do objeto, deste Termo de Referência. Considerando a natureza da contratação, recomenda-se o agrupamento dos itens para fornecimento do mesmo fornecedor, em virtude da economia de escala, a redução dos custos de gestão de contratos, bem como das características técnicas de funcionamento do sistema para integração da rede de credenciada.

No que diz respeito ao disposto do Art. 48 inciso III da Lei Complementar 123/2006, que dessa forma expressa:

*“III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”.*

O ponto a ser considerado é a restrição natural de mercado. Tendo em vista que, pode haver uma carência de empresas de pequeno porte qualificadas para atender plenamente as exigências de contratos complexos, como os de gestão e manutenção de frota veicular, o que inviabiliza a adoção do regime diferenciado previsto no artigo 48, inciso III.

## **1.3 Da natureza do objeto**

Os serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços são enquadrados como de natureza continuada conforme definido artigo 107, da Lei 14.133/2021.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

#### **1.4 Da vigência**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, artigo 107.

## **2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 Referência aos estudos técnicos preliminares**

O Estudo Técnico Preliminar [Documento nº 1944742](#) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD [Documento SEI nº 1951621](#);

### **2.2 Plano Contratações Anual - PCA**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2024, documento SEI nº [1974634](#).

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva de veículos do Conselho Nacional de Justiça, de forma continuada, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Requisito legal da contratação**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

A contratação deverá seguir os requisitos legais abaixo:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Nº 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Nº 12.305, de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto-Lei [Nº 2.848, 07/12/1940](#) - Código Penal Brasileiro;
- Decreto Nº 11.430, de 2023 - regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto Nº 10.936, de 12/01/2022 – regulamenta a [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Instrução Normativa CNJ Nº 89, de 31/08/2022 - dispõe sobre regras e diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa CNJ Nº 29, de 2014 – dispõe sobre a utilização dos veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa SLTI Nº 01, de 19/01/2010 - dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa IBAMA Nº 01, de 18/03/2010 - institui, no âmbito do IBAMA, os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 416 de 2009, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis;
- Instrução Normativa MARE Nº 6, de 03/11/1995 - dispõe sobre reciclagem de papel e outros resíduos;
- Convenção da Organização Internacional do Trabalho Nº 29 - Trabalho Forçado ou Obrigatório;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Convenção da Organização Internacional do Trabalho Nº 105 - Abolição do Trabalho Forçado;
- Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Resolução CNJ Nº 400, de 16/06/2021 – dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- Portaria CNJ Nº 104, de 30/06/2020 - institui o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026;
- Portaria CNJ Nº 18, de 31/01/2020 - institui o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça;
- Norma Regulamentadora Nº 6 do MTE – regulamenta o equipamento de proteção individual;
- Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU;
- Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 - dispõe sobre a utilização de cilindros para o vazamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 – dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 - estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 - dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

### **4.2 Sustentabilidade**

De acordo com Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da GGU são exemplos de critérios de sustentabilidade em cada ciclo de vida dos materiais a produção com



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

material reciclado, biodegradável, atóxico sem a utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia. Utilização de produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

Além disso, a empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

### **4.2.1 Troca de óleo**

De acordo com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis os serviços de troca de óleo somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos: “

- a) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP; e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.”
- Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante, importador ou reformador esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

### **4.2.2 Destinação adequada aos pneus**

A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

Em relação a troca de pneus deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A ou B nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

### **4.2.3 Descarte de Pilhas e Baterias**

As pilhas e baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de bateria chumbo-ácido (componente automotivo) que possua o Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 145, de 28 de março de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da certificação compulsória.”

### **4.3 Indicação de marcas e modelos**

Não se aplica

### **4.4 Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

Não se aplica



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

#### **4.5 Da subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.6 Da garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas características do objeto.

#### **4.7 Da prestação dos serviços**

A prestação dos serviços de mão de obra para manutenção veicular, lavagem, higienização, aspiração e polimento de veículos e fornecimento de peças descritos neste Termo de Referência deverá atender:

- À atual frota oficial do Conselho Nacional de Justiça, conforme relação constante do ANEXO I;
- Veículos cedidos ao CNJ, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial;
- Veículos sob cessão de uso do CNJ; e
- Veículos a serviço do Conselho Nacional de Justiça, ou ainda aqueles de outros órgãos públicos que estejam sendo utilizados diretamente pelo CNJ.
- Veículos oriundos do procedimento licitatório a ser realizado (SEI 05057/2024)
- Outros veículos a serem acrescentados.

A gestão compartilhada envolve responsabilidades compartilhadas:

- A contratante é a única que pode autorizar os orçamentos apresentados;
- O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizado pela contratante;
- O estabelecimento que executou o serviço somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço pela contratante. Essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da contratada;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- A contratada apresentará uma única nota, com todos os serviços prestados pelas credenciadas e com o desconto devido, no mês subsequente aos serviços prestados; e
- A contratante realizará o pagamento após emissão na nota fiscal, emitida pela contratada, sobre, exclusivamente, o que foi consumido em casa manutenção.

O gerenciamento compartilhado, também denominado orçamentação, da manutenção da frota de veículos será por meio de sistema informatizado de controle integrado, compreendendo o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à integral manutenção dos veículos, observadas todas as marcas/modelos, conforme **ANEXO I Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e restauração do bem às condições de segurança.

As peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo necessários ao bom funcionamento da frota do CNJ, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante, montadora de veículos e/ou por meio da rede de concessionárias ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, deverão ter as seguintes características e procedências:

- Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;
- Originais e/ou genuínas do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;
- De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração; e



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

- De uso automotivo, independentemente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

#### **4.8 Da implantação do sistema**

A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da contratante deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Após a assinatura do contrato, os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de dois dias úteis, após informações prestadas pela contratante.

A habilitação dos usuários deverá ocorrer em um prazo de 05 (cinco dias) úteis a partir da instalação do sistema.

#### **4.9 Do treinamento**

A contratada deverá ministrar treinamento inaugural, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

O treinamento deverá ocorrer na sede do CNJ.

Nos valores ofertados para a prestação dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como salários, mão-de-obra, equipamentos, materiais, custos e despesas operacionais, tributos, encargos sociais, etc. inerentes ao sistema.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor a ser indicado pela contratante. Ademais, a empresa deverá oferecer manual para a utilização da plataforma.

A contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos neste item, ou sempre que a contratante, justificada e formalmente, assim o demandar.

Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, a critério da contratante, ou ainda quando haja substituição de fiscais.

### **4.10 Da rede credenciada**

A contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Dispor de estrutura física, técnica, de ferramenta e equipamentos para atendimento da solicitação feita;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequados;
- Devolver os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela contratante;

- Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;
- Estar apta à emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

A contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas no parágrafo acima.

A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação da contratante. Caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa ao fiscal responsável.

A contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

### **4.11 Das localidades onde deve existir rede credenciada**

O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, em geral, no Distrito Federal, onde deverá existir pelo menos 01 (um) estabelecimento credenciado (por marca) disponibilizado pela contratada, excetuando-se:

Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas no ANEXO I, no Distrito Federal, não podendo a contratada inviabilizar, por qualquer motivo, a manutenção da garantia do fabricante.

Objetivando suprir as necessidades com reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, devem existir estabelecimentos credenciados no Distrito Federal, especializados em recuperação de lataria, funilaria e lanternagem, excetuando-se



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

aqueles onde, justificada e comprovadamente, não for possível efetivar o credenciamento.

A contratada deverá credenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação, concessionárias das marcas dos veículos que forem adquiridos durante a vigência do contrato, bem como daqueles eventualmente colocados à disposição deste CNJ. Excepcionalmente, poderá ser admitida a realização de serviços fora do Distrito Federal, quando autorizado pelo gestor do contrato e devidamente justificado o motivo do veículo estar fora do DF.

#### **4.12 Dos serviços de manutenção e conservação a serem executados**

A manutenção e conservação dos veículos da contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

|                                             |
|---------------------------------------------|
| <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b> |
|---------------------------------------------|



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Mecânica Geral          | Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins. |
| b) Lanternagem e funilaria | Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.                                                                                                                                                                                                |
| c) Pintura / Estufa        | Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.                                                                                                                                                                           |
| d) Capotaria               | Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.                                                                                                      |



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| e) Sistema Elétrico                              | Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.                                                       |
| f) Sistema Hidráulico                            | Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros) e todos os outros serviços afins.                                                                                                                                |
| g) Borracharia completa                          | Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins. |
| h) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster | Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.                                            |
| i) Suspensão                                     | Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os serviços afins.                                                                                                    |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| j) Instalação de Acessórios        | Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.                                                                                                                                                    |
| k) Vidraçaria                      | Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm) e todos os outros serviços afins.        |
| l) Ar-condicionado                 | Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.        |
| m) Lubrificação, filtros e fluídos | Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins. |



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| n) Lavagem       | Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco e todos os outros serviços afins. |
| o) Acessórios    | Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.                                                                                                                           |
| p) Chaveiro      | Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição e todos os outros serviços/materiais afins.                                                              |
| q) Identificação | Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.                                          |
| r) Plotagem      | Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de                                                                                                                                                                                     |



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | veículos descritos neste Termo de Referência, nos padrões do CNJ.                                                                                                                                                                                                                                               |
| s) Laudo técnico | Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta e qualquer laudo emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas. |
| t) Outros        | Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.                                                                                                                            |

Todo e qualquer serviço, material, peça e acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, que for necessário deverá ser executado ao perfeito reparo do veículo.

A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., evitando eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou às recomendações da contratante.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo a todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em concessionárias, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

- Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins;
- Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros;
- Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

- Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins;
- Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros;
- Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros;
- Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas;
- Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização policial (giroflex, estrobo) e outros;
- Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;
- Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda;
- Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão da contratante, conforme modelos a serem por este fornecidos;
- Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais e polimento de faróis.;
- Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos que estejam vencidos ou sem carga ou pressão;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Serviço de lavagem geral interna e externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo;
- Serviços de reparação de acessórios dos veículos, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições;
- Serviços de confecção e fornecimento de placas e tarjetas de identificação dos veículos, incluindo-se pagamento das taxas para obtenção das placas e tarjetas, nos padrões do CONTRAN; e
- Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos.

As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da contratada.

Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais e/ou genuínas no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela contratada, poderá ser admitida a substituição por peça definida nos requisitos de serviços, ou seja, peças de uso automotivo, independentemente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a contratante. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da contratada deverão ser entregues à contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento terá até 2 (dois) dias úteis para lançá-lo no sistema da contratada.

A contratada terá até 2 (dois) dias úteis no sistema, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo estabelecimento no sistema, para apresentar pelo menos duas outras cotações, efetuar as pesquisas exigidas contratualmente (contendo descrição de peças e serviços, códigos, valores unitários da marca/modelo do veículo e a unidade da federação onde o serviço será executado), e negociações necessárias, liberando o orçamento para aprovação da contratante. As pesquisas feitas pela contratada deverão ser apresentadas para a contratante, de forma a estarem disponíveis, a qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo ser, preferencialmente, anexadas ao orçamento, no próprio sistema online. Desobriga-se da realização de duas outras cotações aqueles orçamentos relacionados com peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários.

O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da contratada será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de autorização da execução do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela contratante.

O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado pela contratante, sendo que essa aprovação não poderá ser feita por processo automático do sistema da contratada.

A recepção dos serviços e peças não implica na sua aceitação definitiva.

Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

O local de execução dos serviços será no estabelecimento credenciado da contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela contratante.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

O estabelecimento credenciado pela contratada deverá informar à contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução do serviço, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).

Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a contratante comunicará o fato à contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão, sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da contratada.

Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela contratante, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca, sob pena de não aceitação ou de receberem glosa definitiva, independentemente da aprovação do orçamento pelo gestor.

Os pacotes de revisão realizados em concessionárias terão seus valores verificados na data da necessidade, junto à rede da marca.

O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.

A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas tempárias do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da contratante.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às credenciadas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a contratada deverá apresentar



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste termo de referência.

Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, utilizando-se os menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da contratada, e respectiva autorização pelo gestor designado pela contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser lavado, sem custo adicional, a fim de ser entregue limpo à contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.

A estimativa dos valores das peças e da mão de obra considera a necessidade de que alguns veículos necessitarão da 2ª revisão anual básica.

### **4.13 Da garantia das peças, materiais e dos serviços**

O prazo de garantia dos produtos e serviços será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além das seguintes disposições:

- Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de três meses, contados da efetiva prestação dos serviços;
- Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 3 meses ou 5.000 quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último;
- Para os serviços de lanternagem e pintura, a contar da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a seis meses;
- Para as peças, componentes e acessórios, a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a três meses;
- Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

condicionado, contando-se da data da efetiva prestação do serviço, 6 meses ou 15.000 quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante;

- Para os serviços em câmbio e suspensão, a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a seis meses ou 15.000 quilômetros, o que ocorrer por último; e
- Demais serviços e peças: 3 meses ou 5.000 quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Regime de Execução**

O regime de execução será de empreitada por preço unitário

### **5.2 Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento**

Os veículos da frota do Conselho Nacional de Justiça ficam na garagem nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no SEPN 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte; SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Premium, Brasília/DF; e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal.

Entretanto os serviços serão realizados na rede credenciada que tiver o orçamento aprovado pelo gestor do contrato, conforme subitem 4.10, da rede credenciada.

### **5.3 Da dinâmica e Ordem de Execução**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Os serviços serão solicitados por meio de ordem de serviço.

A dinâmica de execução será a cada necessidade de serviço, o gestor do contrato responsável solicitará, por meio do sistema informatizado de gestão, orçamentos à contratada, que deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, valor da hora e a garantia das peças e serviços.

O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

**5.3.1.** Identificada a necessidade de execução do serviço, o gestor solicitará o orçamento à contratada, que indicará a credenciada, em até 1 (um) dia útil, que a contratante deverá levar o veículo para analisar a inspeção prévia. A credenciada indicada deverá estar localizada, preferencialmente, no Distrito Federal.

A credenciada pela contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da contratante, fornecendo relação de tais peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da contratante.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

**5.3.2.** O credenciado da contratada terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar o primeiro orçamento, para os devidos reparos.

Não tendo condições de apresentar o orçamento no prazo de dois dias úteis, o credenciado deverá apresentar as justificativas à contratada, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**5.3.3.** A contratada deverá então efetuar pelo menos outras duas cotações, fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto.

Quando não existir comparativo no sistema oferecido, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento) de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, deverá ser apresentada ao fiscal responsável pela aprovação, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, seguindo orientações estipuladas no subitem 5.5, do sistema informatizado.

As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da contratada. Sendo que devem ser listados item por item de cada orçamento. Não poderá haver ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, assim como, não poderá gerar custos adicionais acessos aos Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento técnico equivalente, conforme subitem 9, das obrigações da contratada.

Os outros dois orçamentos poderão ser dispensados, quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários. Somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

**5.3.4.** A contratada apresentará os orçamentos e as pesquisas ao gestor responsável pelo veículo a ser reparado.

Nos orçamentos apresentados pela contratada, deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento e campo “observações” para inclusão de informações de caráter relevante para o gestor do contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada os prejuízos advindos da omissão.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo gestor responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da contratada, independentemente de o orçamento ter sido aprovado, pelo gestor, sem os descontos devidos.

Sempre que a contratada aprovar orçamentos sem observância dos itens tratados neste Termo de Referência, a contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o gestor ter feito aprovação anterior.

Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da contratada terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independentemente de flutuações do mercado e da data em que a contratante autorizar a execução dos serviços.

Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à contratada atualizá-los nos sistemas contratados ou fornecer à contratante as novas tabelas de preços atualizados.

**5.3.5.** O gestor responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores apresentados, utilizando os sistemas fornecidos pela contratada, quando for o caso, bem como a tabela de preços do fabricante.

Caberá à contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do contrato, fornecer aos fiscais do contrato, as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema on-line de pesquisa de tabela tempária.

As tabelas apresentadas prestar-se-ão para o cálculo dos preços a serem pagos por serviço executado sendo que os valores da hora não poderão exceder aqueles constantes na tabela de preços do fabricante, ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.

Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas on-line fornecidas, a contratada deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado local



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

e/ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças ou ainda via telefone, e-mail, ofício ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado ou encaminhar esses dados para o gestor responsável, nos moldes do subitem 5.5, do sistema informatizado.

A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente à marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento. A pesquisa também deverá ser clara no quesito do tipo de peça e marca.

Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates/veículos de cinotecnia/veículos de telecomunicações e outros), e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela contratante.

**5.3.6.** O gestor autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela contratada, conforme descrito no subitem 4.10, da rede credenciada, cabendo-lhe, ainda, declarar, em documento a ser encaminhado para subsidiar o ateste de notas fiscais a ser feito pelo gestor responsável pelo



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

procedimento de pagamento mensal, que o preço final está de acordo com os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

O gestor poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a contratada, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a contratada o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizado pela contratante.

**5.3.7.** O tempo de execução das manutenções será de até 1 (um) dia útil a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 (cinco) dias úteis, apresentada justificativa. Casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado.

O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser lavado, sem custo adicional, a fim de ser entregue limpo à contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.

**5.3.8.** O gestor do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

É prerrogativa do gestor do contrato rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

O gestor do contrato poderá solicitar a substituição do serviço executado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da empresa.

A fiscalização se dará com base na execução do serviço considerando e comparando sempre as tabelas de referência, os descontos, validades dos orçamentos e o que foi autorizado.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Solicitar à contratada quaisquer outras informações que julgar necessário, relativas ao contrato em espécie, as quais deverão ser prestadas no máximo em 24 (vinte quatro) horas, a partir da demanda do gestor do contrato;

A contratada deve responder às demandas da contratante em 24 (vinte quatro) horas quando questionada informalmente pelo fiscal do contrato por e-mail, telefone, etc. E em no máximo 5 (cinco) dias úteis quando questionado por ofício;

Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do art. 2º, III, da Instrução Normativa CNJ nº 45, de 20 de setembro de 2018.

Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

**5.3.9.** Imediatamente após a execução do serviço a empresa credenciada, deve inserir no sistema online a nota fiscal daquele serviço.

O gestor do contrato deve conferir todas as informações na nota fiscal com a ordem de serviço em até 5 (cinco) dias úteis.

Estando a nota fiscal em acordo, o gestor emite um atesto de recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório/execução do serviço.

Se a nota fiscal estiver em desacordo, o gestor informa à contratada, para que em 2 (dois) dias úteis a credenciada insira no sistema online a nota fiscal em acordo.

**5.3.10.** A contratada deve emitir, no primeiro dia útil do mês, nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior com o desconto devido, devendo apresentá-la à contratante na mesma data.

Se a nota fiscal estiver em desacordo, o gestor do contrato informa à contratada, para que em 2 (dois) dias úteis a credenciada insira no sistema online a nota fiscal em acordo.

### **5.4 Do prazo ou do cronograma de execução.**

O cronograma de execução será conforme tabela abaixo:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

| ETAPA | DESCRIÇÃO                                                              | PRAZO                                                                                                   | UNIDADES ENVOLVIDAS |
|-------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1     | Assinatura do Contrato                                                 | Até 5 dias úteis após a notificação do CNJ                                                              | SEGEC e Contratada  |
| 2     | Execução do contrato                                                   | A partir da assinatura e vinculado ao último dia de vigência do contrato anterior                       | SETRA e Contratada  |
| 3     | Implantação do sistema com suas funcionalidades, conforme subitem 4.8  | Até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato                                                       | contratada          |
| 4     | Apresentar a relação da rede credenciada, conforme 4.10 e subitem 4.11 | Até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato. E a cada 30 (trinta) dias corridos quando atualizada | contratada          |
| 5     | Cadastramento dos usuários e veículos, novos ou não, no sistema        | Até 2 (dois) dias úteis após passadas as informações                                                    | SETRA / contratada  |
| 6     | Resolver problemas técnicos no sistema                                 | Até 1 (um) dia útil a partir da notificação                                                             | SETRA / contratada  |
| 7     | Solicitar quaisquer informações sobre o                                | Até 24 (vinte e quatro) horas a                                                                         | contratada          |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

|    | contrato que julgar necessário                                                                                   | partir da demanda do gestor                                                                                                                                                                                                    |                    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 8  | Responder às demandas quando questionada pelo fiscal                                                             | Até 24 (vinte e quatro) horas quando não for por ofício. E até 5 (cinco) dias úteis quando por ofício.                                                                                                                         | contratada         |
| 9  | Treinamento das partes envolvidas, segundo subitem 4.9                                                           | Até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato. A cada 12 (doze) meses, ou a partir do pedido formal da contratante, justificado o pedido, a contratada terá 10 (dez) dias úteis para ministrar o treinamento de reciclagem | SETRA / contratada |
| 10 | Fornecer as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca ou acesso a sistema on-line de tabela tempária | Até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato                                                                                                                                                                              | SETRA / contratada |
| 11 | Solicitar cotação de serviço (ordem de serviço)                                                                  | Quando necessário                                                                                                                                                                                                              | SETRA              |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

|    |                                                                                                 |                                                                                                                                            |                    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 12 | Indicação de credenciada para realizar a inspeção prévia                                        | Até 1 (um) dia útil a contar da demanda no sistema                                                                                         | contratada         |
| 13 | Apresentação do 1º orçamento                                                                    | Até 2 (dois) dias úteis a contar da demanda do gestor ou justificativa com novo prazo não podendo ser superior a 72 (setenta e duas) horas | SETRA / contratada |
| 14 | Apresentação de pelo menos mais 2 (dois) orçamentos                                             | Até 2 (dois) dias úteis a partir do registro no sistema do 1º orçamento                                                                    | SETRA / contratada |
| 15 | Refazer, incluir ou corrigir os orçamentos recusados, revistos e/ou aceitos parcialmente        | Até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição                                                                                     | SETRA / contratada |
| 16 | Negociação e aprovação do orçamento por parte da contratada, submetendo-o à aprovação do gestor | Até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da hora do lançamento do orçamento no sistema, pelo estabelecimento credenciado                 | contratada         |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

|    |                                                                                                           |                                                                                                                                                                           |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 17 | Agendamento na credenciada                                                                                | Imediatamente após aprovação do orçamento                                                                                                                                 | SETRA      |
| 18 | Execução do serviço                                                                                       | Até 1 (um) dia útil a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 (cinco) dias úteis, apresentada justificativa | contratada |
| 19 | Substituição do serviço executado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações | Máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da empresa                                                                                                         | contratada |
| 20 | Envio da Nota Fiscal da credenciada                                                                       | Imediatamente após a execução do serviço                                                                                                                                  | contratada |
| 21 | Recebimento provisório                                                                                    | Após execução do serviço, quando retirado o carro da credenciada                                                                                                          | SETRA      |
| 22 | Verificar a nota da credenciada                                                                           | Até 5 (cinco) dias úteis                                                                                                                                                  | SETRA      |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

|    |                                                                                           |                                                                                       |                    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 23 | Correção de nota fiscal em desacordo                                                      | Até 2 (dois) dias úteis para inserir nota corrigida após informado o desacordo        | SETRA / contratada |
| 24 | Recebimento definitivo                                                                    | Até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório vinculada a análise da nota fiscal | SETRA              |
| 25 | Finaliza o serviço no sistema                                                             | Imediatamente após verificar a nota                                                   | SETRA              |
| 26 | Emissão de nota fiscal com todos os serviços prestados no mês anterior                    | Primeiro dia útil do mês subsequente                                                  | contratada         |
| 27 | Fechamento do mês anterior no sistema da contratada e anexa todas as notas fiscais no SEI | Primeiro dia útil do mês subsequente                                                  | SETRA              |
| 28 | Análise de pagamento                                                                      | Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento                                           | SETRA e SEALI      |
| 29 | Análise do processo e pagamento                                                           | Até 10 (dez) dias úteis da liquidação da despesa                                      | SEALI e SEOF       |



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

|    |                                                                                                                                                         |                         |                    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| 30 | Atesto, ordem bancária e encerramento do processo referente as execuções do mês anterior                                                                | -                       | SEALI E SEOF       |
| 31 | Em caso de multa, onde não foi possível a retenção do valor presumido, a contratada deverá realizar o pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU | Até 10 (dez) dias úteis | SETRA / contratada |

### **5.5 Da garantia técnica ou assistência técnica.**

Definido no subitem 4.13, da garantia das peças, materiais e dos serviços.

### **5.6 Do Sistema Informatizado**

Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, a contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - *WEB*, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela contratada, para atender os veículos da frota do CNJ ou a seu serviço, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à contratante, de acordo com os prazos constantes neste Termo de Referência, principalmente o subitem 5.3, do prazo ou do cronograma de execução.

O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas que envolva



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas. Deverão ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação:

- Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido;
- Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos;
- Ordem de serviço cadastrada;
- Comparativo do valor, no próprio orçamento;
- Orçamento eletrônico;
- Registro de garantia de peças/serviços;
- Histórico dos orçamentos;
- Comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca;
- Relatório de necessidade, ou seja, apresentar o que foi feito no veículo e quando estará fora da garantia ou o que está vencido, que dará base a futuras manutenções;
- Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- Cadastro do veículo;
- Composição da frota e idade média;
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Relatório de operação de manutenção;
- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- Custos por grupo de manutenção – veículo;
- Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos;
- Veículos x manutenção preventiva;
- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;
- Códigos de peças/materiais; e
- Custos por km e indicadores – veículos.
- Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- Prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da contratada, utilizado no atendimento às demandas da contratante, não deverá ser superior a um dia útil.
- A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:
- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto à rede credenciada;
- Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela contratante e rede credenciada;
- Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line);
- Acesso aos Gestores, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela contratante;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- Possibilidade de aquisição de peças diretamente de distribuidores credenciados, de modo a permitir redução de custos;
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet;
- Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da contratada;
- Interface digital (rede credenciada x contratante);
- Orçamento eletrônico com acesso on-line (rede credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web);
- Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas;
- Planilha de custos por marca/modelo/departamento;
- Histórico de manutenção por veículo;
- Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
- Relatório de custos por setor/delegacias/centro de custos;

O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/10/Vista/Seven e Linux, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

O sistema WEB deve permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual. O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados mínimos como nome completo, e-mail institucional, telefone, órgão vinculado, RG, CPF e data de nascimento.

O sistema deve manter o registro de todas as transações realizadas no sistema (Log de dados) compreendendo cadastro, acessos, inclusões, exclusões, aprovações,



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

reprovações, solicitações e demais atividades, devendo ter seu registro vinculado ao login do usuário, data e hora da execução e o respectivo histórico de alterações.

#### 5.6.1 Sistema de consulta

O sistema de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis e motocicletas e que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:

Software de automação auto instalável, aplicação preferencialmente em desktops, podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares, com licença para, no mínimo, dois servidores e possibilidade de outros pontos adicionais; Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, permitindo a avaliação de danos em veículos, gerando orçamentos contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, funilaria e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços;

Os preços das peças poderão ser atualizados no máximo mensalmente, ou de acordo com as alterações de preços das peças pelos fabricantes de cada marca, não sendo aceito valor diferente, caso não seja apresentada a atualização de tabelas, valendo para fins de aceitação do orçamento, o valor constante na última tabela apresentada;

Inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra); e

Possibilidade de busca de peças por nome, código ou identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

O sistema de consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão é indispensável para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados. Devendo possibilitar a consulta de tempos padrão para todos os serviços relacionados com todas as marcas/modelos de veículos da contratante, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço no sistema, a contratada deverá



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

fazer a pesquisa em concessionária da marca e apresentá-la formalmente ao fiscal da contratante.

## **6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1 Da modalidade e do critério de julgamento**

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

### **6.2 Da Habilitação jurídica**

**6.2.1** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**6.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

#### **Regularidade fiscal e trabalhista**

**6.2.3** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.2.4** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;

**6.2.5** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.2.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**6.2.7** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**6.2.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **6.3 Qualificação econômico-financeira**

**6.3.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;

**6.3.2** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física;

### **6.4 Qualificação técnica**

**6.4.1** Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executa ou tenha executado serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, contendo pelo menos 20 (vinte) veículos.

**6.4.2** A solicitação do atestado visa garantir a aptidão do desempenho da atividade de administração e gerenciamento compartilhado de frota do CNJ, uma vez que comprova se a empresa tem condições de instalações, de aparelhamento, de pessoal técnico e se já atuou na área, ou seja, se tem competência para cumprir o objeto.

**6.4.2.1** Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de veículos, será admitida a soma de atestados;

**6.4.2.2** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 6.4.2.3** A participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 6.4.2.4** Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

### **6.5 Da exigência de amostra**

Não se aplica.

### **6.6 Da exigência de vistoria**

A participante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada até o último dia anterior ao da abertura da sessão, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone (61) 2326-5159, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da participante;
- b) em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma participante;
- d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 Do acompanhamento e da fiscalização**

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

### **7.2 Dos critérios de medição e de pagamento**

#### **7.2.1 Do recebimento do objeto**

Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;
- b) definitivamente, em 5 (cinco) dia úteis a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **7.2.2 Da forma de pagamento do objeto**

O pagamento será realizado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- e) Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da contratada aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- i) Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela contratada;
- j) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- k) Orientar os profissionais da contratada para a melhor execução contratual;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- l) Respeitar todos os prazos contratuais e, para todas as solicitações e notificações que fizer à contratada, realizá-las por escrito e encaminhá-las diretamente ao preposto, exceto para situações que dispensem essa forma de comunicação;
- m) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à contratante;
- n) Disponibilizar relação dos veículos oficiais, contendo placa, ano, modelo, pertencentes à contratante, bem como os novos veículos que forem sendo adquiridos na vigência contratual.
- o) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- q) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- r) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- b) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- f) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços (ANEXO III);
- g) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- h) Acatar as decisões e observações feitas pelo representante da contratante, relativas ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços;
- i) Indicar o preposto escolhido para representá-la e atender às solicitações e demandas da contratante;
- j) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da contratante;
- k) Disponibilizar no sistema acesso a todas as notas fiscais relativas aos serviços prestados;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- l) Atender prontamente qualquer exigência do representante da contratante inerente ao objeto deste Termo de Referência;
- m) Exigir dos funcionários que vierem a prestar serviços ao CNJ que trabalhem sempre uniformizados e portando crachá de identificação (em local visível), devendo ser advertido e/ou substituído aquele que não cumprir essa exigência;
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;
- o) Arcar com todas as despesas referentes a danos causados por seus empregados às dependências, móveis, utensílios, veículos, cargas, quando da prestação do serviço;
- p) Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) Responsabilizar-se e restituir, pelo dano causado por seu empregado, qualquer equipamento eletrônico, componente ou dispositivos similares que estejam acoplados ao veículo oficial para o controle gerencial da frota;
- r) Iniciar a execução dos serviços até o 5º (quinto) dia útil subsequente à publicação do contrato no DOU, após o contato com os gestores de contrato, e que esteja vinculado ao último dia de vigência do contrato anterior;
- s) Responder, em até 72 horas, as correspondências oficiais da contratante quando não estiverem estipulados prazos;
- t) Receber, conferir e enviar, para a contratante no mês subsequente, as notas fiscais emitidas pelas credenciadas no mês anterior;
- u) Emitir, no primeiro dia útil do mês subsequente, nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior com o desconto devido, devendo apresentá-la à contratante na mesma data;
- v) Respeitar todos os prazos determinados pela contratante;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- w) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela contratante;
- x) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- y) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação formal dada pelo gestor da contratante, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, decorrente de culpa da contratada ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- z) Utilizar empregados habilitados na prestação dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- aa) Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas instalações para a execução do serviço;
- bb) Apresentar relação de sua rede credenciada em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- cc) Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

específica, inclusive relativas a recursos humanos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

dd) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

ee) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ff) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada; anexo

gg) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e ordens de serviços emanadas e/ou aprovadas pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme o Termo de Referência e seus anexos;

hh) Possibilitar a ampliação gradativa da rede credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da contratante;

ii) Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- jj) Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas;
- kk) Responder pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da contratante, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los;
- ll) Disponibilizar, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;
- mm) Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento ou obrigação trabalhista;
- nn) Manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do contrato;
- oo) Providenciar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sob a responsabilidade da contratada;
- pp) Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e extravio de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- qq) Permitir o livre acesso de servidores da contratante às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução;
- rr) Reembolsar a contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da contratada e suas



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

credenciadas, independentemente da apuração por parte da autoridade competente;

- ss) Fornecer à contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de mão de obra, serviço e reparos, além de apresentar no mínimo três orçamentos das redes credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a contratante verifique o que for mais adequado ao caso;
- tt) Assumir integral responsabilidade, por intermédio da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado;
- uu) Fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24 (vinte e quatro) horas, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento;
- vv) Cadastrar todos os veículos que integram a frota no momento da contratação, e cada novo veículo adquirido pela contratante;
- ww) Fornecer acesso ao sistema on-line de consulta de peças e de consulta de tempos padrão, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- xx) Realizar a integração do sistema com outros sistemas de gestão de frota da contratante, devendo fornecer API-Application Programming Interface, sem custos para o CNJ;
- yy) Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da contratante, sem qualquer ônus;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- zz) Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão;
- aaa) Disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – Gestão, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando-se os níveis de acesso que forem determinados pela contratante, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades previstas neste Termo de Referência;
- bbb) Possibilitar à contratante adquirir, por meio de sua rede credenciada, todos e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos neste Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias ou pelo comércio e indústria automotiva;
- ccc) Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% (noventa por cento) do dia, provendo meios de operacionalizá-lo ou uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico;
- ddd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- eee) Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, por meio de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados;

- fff) Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante;
- ggg) Enviar para a contratante, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, códigos, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos e descrição dos descontos contratados, item por item em cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da contratante, bem como apresentar sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, como os Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento técnico equivalente para fins de verificação e aprovação;
- hhh) Disponibilizar pelo menos 2 (dois) acessos, para a contratante, ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento técnico equivalente, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritos neste Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos e que possibilite que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, bem como a consulta da tabela de tempos de mão de obra padrão, nos moldes estabelecidos abaixo que tratam de sistemas de consulta;
- iii) Efetuar, obrigatoriamente, sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento) de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado;

- jjj) Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência estará com os valores em conformidade com a proposta apresentada, e ainda com a tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante da marca, ou aqueles preços que, por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada, caso sejam menores que os limites suprarreferidos, aplicados os descontos contratuais, estabelecidos neste Termo de Referência;
- kkk) Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da sua rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc.) informados de que cabem à contratada reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a contratante e tais prestadores de serviço;
- III) Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- mmm) Independentemente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados;
- nnn) Garantir que sua rede credenciada atenderá a todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos e acessórios automotivos descritos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos, em quaisquer dos municípios onde os veículos da contratante estejam alocados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum município deverá ser formalmente apresentada ao gestor responsável, sendo que as razões apresentadas não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento;
- ooo) Manter um representante preposto para, junto à contratante, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis, como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato contratante-contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados;
- ppp) A inadimplência da contratada, com referência a qualquer dos encargos estabelecidos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renunciará expressamente, quando da assinatura do contrato, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- qqq) A contratante pode, a qualquer momento, solicitar à contratada quaisquer outras informações que julgar necessário, relativas ao contrato em espécie, as quais deverão ser prestadas no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do gestor do contrato;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

rrr) A contratada, ao assinar o contrato, autorizará a Administração a proceder com descontos nas notas fiscais, relativos ao ressarcimento dos danos causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros;

sss) Por ocasião do encerramento do contrato, a contratada deverá fornecer todos os dados dos serviços realizados durante a vigência do ajuste, preferencialmente em formato Xls, Csv, Frm, Myd, Myi, entre outros formatos que possam viabilizar exportação de dados para outros sistemas;

ttt) A contratada deve responder às demandas da contratante em 24 (vinte quatro) horas quando questionada pelo fiscal do contrato por e-mail, telefone, etc. E em no máximo 5 (cinco) dias úteis quando questionado por ofício.

### **10 DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 672.711,12** (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e onze reais e doze centavos), conforme Anexo II do edital – Estimativa de Preços.

### **11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30.19 e 33.90.39.39.

### **12 DAS SANÇÕES**

**12.1** Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, no valor de:
  - b.1. 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total estimado do contrato até a data do efetivo cumprimento, no caso de atraso na execução de obrigação ou na reparação de erro ou imperfeição;
    - b.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo de multa e das demais cominações legais.
  - b.2. 4% (quatro por cento) sobre o valor do serviço realizado no caso de erro ou imperfeição de execução do objeto;
  - b.3. 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a contratada:
    - b.3.1. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;
    - b.3.2. Bloquear o sistema, impedindo a execução dos serviços;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- b.3.3. Deixar de cumprir solicitações, determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência;
- b.4. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado na execução de serviço de manutenção, quando não observados os prazos no subitem 5.3, do prazo ou do cronograma de execução;
- b.5. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega da Tabela Oficial de Preços de Peças do Fabricante e da Tabela de Tempo Padrão de Reparação do Fabricante, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;
- b.6. 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada pela Administração, por ocorrência, conforme o caso;
- b.7. 3% (três por cento) sobre o valor estimado do contrato no caso de não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, por ocorrência;
- b.8. 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.9. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- b.10. 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, a contratada que:
- b.10.1. Apresentar documentação falsa;
  - b.10.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - b.10.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - b.10.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - b.10.5. Fizer declaração falsa;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b.10.6. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto;

b.10.7. Cometer fraude fiscal.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias úteis.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### **13 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

### **14 DA PUBLICIDADE**

O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Anexo I do Termo de Referência**

| Veículos disponíveis no Conselho Nacional de Justiça |         |                                           |           |              |                        |                             |
|------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------|-----------|--------------|------------------------|-----------------------------|
| Nº                                                   | Marca   | Modelo                                    | Ano       | Placa        | Km de 06/23<br>a 05/24 | Quilometragem<br>06/06/2024 |
| 1                                                    | HYUNDAI | AZERA 3.0<br>V6                           | 2013/2014 | OVT-<br>1265 | 9.722                  | 131.181                     |
| 2                                                    | HYUNDAI | AZERA 3.0<br>V6                           | 2013/2014 | OVT-<br>1269 | 7.242                  | 150.402                     |
| 3                                                    | HYUNDAI | HR LONGO<br>2.5                           | 2010/2010 | JIL-4161     | 1.845                  | 43.486                      |
| 4                                                    | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2763 | 12.753                 | 38.871                      |
| 5                                                    | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2764 | 10.548                 | 37.151                      |
| 6                                                    | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2765 | 11.656                 | 39.536                      |
| 7                                                    | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2766 | 12.471                 | 52.163                      |
| 8                                                    | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2767 | 10.272                 | 29.785                      |
| 9                                                    | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2768 | 10.150                 | 27.640                      |
| 10                                                   | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR<br>2769  | 14.482                 | 68.101                      |
| 11                                                   | CITROEN | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2770 | 12.262                 | 22.916                      |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

|    |           |                                           |           |              |        |         |
|----|-----------|-------------------------------------------|-----------|--------------|--------|---------|
| 12 | CITROEN   | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2771 | 13.981 | 40.456  |
| 13 | CITROEN   | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2772 | 12.485 | 35.583  |
| 14 | CITROEN   | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2773 | 19.138 | 51.436  |
| 15 | CITROEN   | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2774 | 8.149  | 38.586  |
| 16 | CITROEN   | C4 LOUNGE<br>LIVE THP<br>1.6 TURBO<br>1.6 | 2019/2019 | PBR-<br>2775 | 13.876 | 38.550  |
| 17 | CHEVROLET | COBALT 1.4                                | 2013/2014 | JKO-<br>4378 | 14.203 | 112.730 |
| 18 | CHEVROLET | COBALT 1.4                                | 2013/2014 | JKO-<br>4398 | 1.555  | 101.138 |
| 19 | CHEVROLET | COBALT 1.4                                | 2013/2014 | JKO-<br>4418 | 10.635 | 113.340 |
| 20 | CHEVROLET | COBALT 1.4                                | 2013/2014 | JKO-<br>4438 | 9.414  | 123.349 |
| 21 | CHEVROLET | CRUZE LT<br>1.8                           | 2014/2014 | JKO-<br>4348 | 23.370 | 162.400 |
| 22 | CHEVROLET | CRUZE LT<br>1.8                           | 2014/2014 | JKO-<br>4358 | 37.239 | 179.815 |
| 23 | CHEVROLET | CRUZE LT<br>1.8                           | 2014/2014 | JKO-<br>4368 | 32.349 | 172.516 |
| 24 | CHEVROLET | CRUZE LT<br>1.8                           | 2014/2014 | JKO-<br>4388 | 19.075 | 166.630 |
| 25 | CHEVROLET | CRUZE LT<br>1.8                           | 2014/2014 | JKO-<br>4408 | 27.378 | 187.091 |
| 26 | CHEVROLET | CRUZE LT<br>1.8                           | 2014/2014 | JKO-<br>4428 | 24.796 | 177.199 |
| 27 | FIAT      | DUCATO<br>MINIBUS<br>2.8                  | 2013/2014 | JKP-6750     | 5.711  | 94.320  |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

|    |           |                             |           |              |                           |         |
|----|-----------|-----------------------------|-----------|--------------|---------------------------|---------|
| 28 | FIAT      | DUCATO<br>MINIBUS<br>2.8    | 2010/2011 | JIG-1072     | 2.767                     | 90.452  |
| 29 | FIAT      | DOBLO<br>CARGO 1.8          | 2009/2009 | JHN-<br>5003 | 2.392                     | 84.632  |
| 30 | RENAULT   | FLUENCE<br>DYNAMIQUE<br>2.0 | 2012/2013 | JKO-<br>4641 | 14.058                    | 123.880 |
| 31 | RENAULT   | FLUENCE<br>DYNAMIQUE<br>2.0 | 2012/2013 | JKO-<br>4651 | 17.968                    | 135.806 |
| 32 | RENAULT   | FLUENCE<br>DYNAMIQUE<br>2.0 | 2012/2013 | JKO-<br>4661 | 8.247                     | 123.806 |
| 33 | FORD      | FUSION 3.0                  | 2010/2010 | JJU-8471     | 2.760                     | 144.896 |
| 34 | FORD      | FUSION 3.0                  | 2010/2010 | JJU-8491     | 14.437                    | 89.757  |
| 35 | FIAT      | PALIO<br>WEEKEND<br>1.4     | 2013/2013 | JKO-<br>6600 | 1.489                     | 72.494  |
| 36 | FIAT      | PALIO<br>WEEKEND<br>1.4     | 2013/2013 | JKO-<br>6610 | 6.356                     | 81.291  |
| 37 | FIAT      | PALIO<br>WEEKEND<br>1.4     | 2013/2013 | JKO-<br>6620 | 947                       | 74.589  |
| 38 | FIAT      | PALIO<br>WEEKEND<br>1.4     | 2013/2013 | JKO-<br>6630 | 2.790                     | 81.969  |
| 39 | CHEVROLET | OMEGA CD<br>3.6             | 2008/2008 | JGC-<br>9061 | 143                       | 137.136 |
| 40 | CHEVROLET | OMEGA CD<br>3.6             | 2008/2008 | JGC-<br>9071 | 19                        | 151.351 |
| 41 | CHEVROLET | OMEGA CD<br>3.6             | 2008/2008 | JGC-<br>9091 | 17                        | 147.847 |
| 42 | FORD      | Focus SD 2.0                | 2015/2015 | PAE-0972     | Doados em<br>06/24 do TST | 106.404 |
| 43 | FORD      | Focus TITA<br>PLUS 2.0      | 2015/2015 | PAE-0973     | Doados em<br>06/24 do TST | 108.079 |
| 44 | FORD      | Focus TITA<br>PLUS 2.0      | 2015/2015 | PAE-0974     | Doados em<br>06/24 do TST | 113.251 |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

|    |             |                                                                        |           |           |                   |   |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------------|---|
| 45 | TOYOTA      | Corolla                                                                | 2023/2024 | 2024/2025 | Pregão 90018/2024 | 0 |
| 46 | TOYOTA      | Corolla                                                                | 2023/2024 | 2024/2025 | Pregão 90018/2024 | 0 |
| 47 | TOYOTA      | Corolla                                                                | 2023/2024 | 2024/2025 | Pregão 90018/2024 | 0 |
| 48 | TOYOTA      | Corolla                                                                | 2023/2024 | 2024/2025 | Pregão 90018/2024 | 0 |
| 49 | TOYOTA      | Corolla                                                                | 2023/2024 | 2024/2025 | Pregão 90018/2024 | 0 |
| 50 | TOYOTA      | Corolla                                                                | 2023/2024 | 2024/2025 | Pregão 90018/2024 | 0 |
| 51 | TOYOTA      | Corolla                                                                | 2023/2024 | 2024/2025 | Pregão 90018/2024 | 0 |
| 52 | TOYOTA      | Corolla                                                                | 2023/2024 | 2024/2025 | Pregão 90018/2024 | 0 |
| 53 | TOYOTA      | Corolla                                                                | 2023/2024 | 2024/2025 | Pregão 90018/2024 | 0 |
| 54 | TOYOTA      | Corolla                                                                | 2023/2024 | 2024/2025 | Pregão 90018/2024 | 0 |
| 55 | TOYOTA      | Corolla                                                                | 2023/2024 | 2024/2025 | Pregão 90018/2024 | 0 |
| 56 | TOYOTA      | Corolla                                                                | 2023/2024 | 2024/2025 | Pregão 90018/2024 | 0 |
| 57 | TOYOTA      | Corolla                                                                | 2023/2024 | 2024/2025 | Pregão 90018/2024 | 0 |
| 58 | TOYOTA      | Corolla                                                                | 2023/2024 | 2024/2025 | Pregão 90018/2024 | 0 |
| 59 | TOYOTA      | Corolla                                                                | 2023/2024 | 2024/2025 | Pregão 90018/2024 | 0 |
| 60 | Van/Minibus | Veículo a ser adquirido por meio do Pregão 90029/2024 (SEI 11012/2024) |           |           |                   |   |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **Anexo II**

### **ANEXO I DA PORTARIA No 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021.**

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF no \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

---

CONTRATADA

---

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### ANEXO III

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência do Nota de empenho e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO IV – TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS MÁXIMOS DE MÃO DE OBRA E LAVAGEM**

| TABELA REFERENCIAL DE VALOR POR HORA DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS – MANUTENÇÃO VEICULAR |               |                          |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------|---------------|
| Descrição                                                                            | Automóveis    | Ônibus/Micro-ônibus/Vans | Caminhões     |
| SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA                                                              |               |                          |               |
| Descrição                                                                            | Valor da hora | Valor da hora            | Valor da hora |
| Lataria, Mecânica, Eletricidade                                                      | R\$ 105,52    | R\$ 116,19               | R\$ 143,86    |
| Hora Serviço Injeção Eletrônica                                                      | R\$ 122,52    | R\$ 123,12               | R\$ 155,98    |
| Estofador, Vidraceiro                                                                | R\$ 114,95    | R\$ 120,04               | R\$ 157,22    |
| Carga Bateria Rápida ou Lenta                                                        | R\$ 52,78     | R\$ 66,06                | R\$ 77,93     |
| Pintura mão obra sem material                                                        | R\$ 122,38    | R\$ 118,29               | R\$ 133,58    |
| Lataria, Mecânica, Eletricidade veículo em garantia nacional                         | R\$ 169,65    | R\$ 204,75               | R\$ 251,71    |
| Lataria, Mecânica, Eletricidade veículo em garantia importado                        | R\$ 292,49    | R\$ 315,72               | R\$ 322,39    |
| BALANCEAMENTO (POR RODA)                                                             |               |                          |               |
| Descrição                                                                            | Valor         | Valor                    | Valor         |
| Roda de veículo                                                                      | R\$ 30,71     | R\$ 61,78                | R\$ 69,54     |
| ALINHAMENTO/GEOMETRIA                                                                |               |                          |               |
| Descrição                                                                            | Valor         | Valor                    | Valor         |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

|                                            |               |               |               |            |
|--------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|------------|
| Geometria de veículo                       | R\$ 61,92     | R\$ 108,49    | R\$ 97,99     |            |
| BORRACHARIA                                |               |               |               |            |
| Descrição                                  | Valor         | Valor         | Valor         |            |
| Pneu                                       | R\$ 36,06     | R\$ 47,06     | R\$ 65,81     |            |
| Rodízio de Pneus                           | R\$ 42,01     | R\$ 39,32     | R\$ 20,42     |            |
| Troca de Bico                              | R\$ 24,46     | R\$ 39,78     | R\$ 45,50     |            |
| RETÍFICA DE MOTORES                        |               |               |               |            |
| Descrição                                  | Valor da hora | Valor da hora | Valor da hora |            |
| Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem)        | R\$ 184,39    | R\$ 215,28    | R\$ 228,15    |            |
| Hora – Gasolina - Diesel - Ajuste Montagem | R\$ 164,03    | R\$ 170,58    | R\$ 194,22    |            |
| LAVAGENS                                   |               |               |               |            |
| COTAÇÃO DE PREÇOS POR PORTE                |               |               |               |            |
| Descrição                                  | Pequeno       | Médio         | Grande        | Caminhões  |
| Lavagem simples                            | R\$ 53,71     | R\$ 68,64     | R\$ 120,66    | R\$ 223,76 |
| Lavagem completa com aspiração             | R\$ 68,25     | R\$ 94,25     | R\$ 153,56    | R\$ 301,27 |
| Polimento                                  | R\$ 185,61    | R\$ 219,70    | R\$ 2.828,26  | R\$ 495,78 |
| Cristalização                              | R\$ 283,39    | R\$ 310,05    | R\$ 330,94    | R\$ 665,22 |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90030/2024**  
**ANEXO II DO EDITAL**

**A) ESTIMATIVA DE PREÇOS**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                            | UN.     | QTDE. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)     |
|-------------|--------------------------------------|---------|-------|----------------------|-----------------------|
| 1           | Lavagem e Higienização Veicular      | Unidade | 744   | R\$ 62,03            | R\$ 46.150,32         |
| 2           | Mão de Obra para Manutenção Veicular | Unidade | 288   | R\$ 414,05           | R\$ 119.246,40        |
| 3           | Peças para Manutenção Veicular       | Unidade | 1.110 | R\$ 457,04           | R\$ 507.314,40        |
| Valor total |                                      |         |       |                      | <b>R\$ 672.711,12</b> |

**B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)**

| ITEM  | DESCRIÇÃO | UN.   | QTD.  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|-----------|-------|-------|----------------------|-------------------|
| (...) | (...)     | (...) | (...) | (algarismos)         | (algarismos)      |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90030/2024**  
**ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR**  
**INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL**  
**DE JUSTIÇA, E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_, **PARA OS FINS**  
**QUE ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO**  
**N. 90030/2024 - Processo**  
**Administrativo/CNJ n. 07884/2024).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Johaness Eck, RG n. 6.\*\*\*.\*\*\*-x SSP/SP e CPF n. 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90030/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2024**, e a respectiva homologação, conforme Despacho \_\_\_\_\_ do Processo n. 07884/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagens e serviços de borracharia em rede de credenciada, com o gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada mediante a utilização de sistema informatizado para a frota do Conselho Nacional de Justiça, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo único** – Objeto da contratação:

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO                        | CATSER | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTDE. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|--------------------------------------|--------|-------------------------|-------|-------------------|-------------|
| 1                   | Lavagem e Higienização Veicular      | 13544  | Unidade                 | 744   |                   |             |
| 2                   | Mão de Obra para Manutenção Veicular | 25216  | Unidade                 | 288   |                   |             |
| 3                   | Peças para Manutenção Veicular       | 25216  | Unidade                 | 1.110 |                   |             |
| <b>Valor total:</b> |                                      |        |                         |       |                   |             |

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, artigo 107.

**Parágrafo único** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O regime execução será por empreitada por valor unitário.

**Parágrafo único** - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos; ok
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; ok
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**; ok
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado
- h) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da contratada aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- i) Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela contratada;
- j) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- k) Orientar os profissionais da contratada para a melhor execução contratual;
- l) Respeitar todos os prazos contratuais e, para todas as solicitações e notificações que fizer à contratada, realizá-las por escrito e encaminhá-las diretamente ao preposto, exceto para situações que dispensem essa forma de comunicação;
- m) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à contratante;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- n) Disponibilizar relação dos veículos oficiais, contendo placa, ano, modelo, pertencentes à contratante, bem como os novos veículos que forem sendo adquiridos na vigência contratual.
- o) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- q) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- r) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

**Parágrafo único** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**Parágrafo único** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo segundo** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**Parágrafo terceiro.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA NONA** – Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo primeiro** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo segundo** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**Parágrafo terceiro** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo quarto** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo quinto** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo sexto** - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA ONZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DOZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001, Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Natureza da Despesa: 33.90.30.19 e 33.90.30.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TREZE** – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA QUATORZE** – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro** – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo terceiro**– A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto**– Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo quinto**— Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**Parágrafo sexto** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**Parágrafo sétimo** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo oitavo** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo nono** - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo dez** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo onze**— Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUINZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**Parágrafo primeiro** - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**Parágrafo segundo** - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo terceiro** - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo quarto** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DEZOITO** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

### **DAS ALTERAÇÕES**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**CLÁUSULA VINTE** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E UM** - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da IN DG 94/2023.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**  
**Diretor-Geral**

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

ANEXO A DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2024,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão  
ELETRÔNICO N. 90030/2024 – Processo  
Administrativo/CNJ n. 07884/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

| Item | Descrição | Un. | Qtd. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|-----|------|----------------------|-------------------|
| ...  | ...       | ... | ...  | ...                  | ...               |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO B DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2024,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão  
ELETRÔNICO N. 90030/2024 - Processo  
Administrativo/CNJ n. 07884/2024).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA  
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

# Contrato nº 00004/2025

Última atualização 23/01/2025

**Local:** Brasília/DF    **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

**Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 07884/2024    **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 23/01/2025    **Data de assinatura:** 23/01/2025    **Vigência:** de 06/02/2025 a 06/02/2026

**Id contrato PNCP:** 07421906000129-2-000002/2025    **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000092/2024](#)

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGENS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM REDE DE CREDENCIADA, COM O GERENCIAMENTO NA MODALIDADE DE GESTÃO COMPARTILHADA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A FROTA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 386.808,95

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 44.220.921/0001-35    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** QFROTAS SISTEMAS LTDA

## Arquivos

## Histórico

| Nome ↕              | Data ↕     | Tipo ↕   |
|---------------------|------------|----------|
| Contrato n. 04/2025 | 23/01/2025 | Contrato |

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Data e hora da consulta: 06/01/2025 15:54

Usuário: \*\*\*.639.781-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## UG Emitente

| Código             | Nome                         | Moeda                                |
|--------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| 40003              | CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA | REAL - (R\$)                         |
| CNPJ               | Endereço                     | CEP                                  |
| 07.421.906/0001-29 | SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6   | 70070-600                            |
| Município          | UF                           | Telefone                             |
| BRASILIA           | DF                           | 2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136 |

| Ano  | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2025 | NE   | 9      |

## Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|-----|---------------|
| 1      | 167502 | 1000000000       | 339039              | -   | -             |

| Data de Emissão | Tipo       | Processo   | Taxa de Câmbio | Valor     |
|-----------------|------------|------------|----------------|-----------|
| 06/01/2025      | Estimativo | 07884/2024 | -              | 95.103,16 |

## Favorecido

| Código                                      | Nome                  | CEP          |
|---------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| 44.220.921/0001-35                          | QFROTAS SISTEMAS LTDA | 80430-180    |
| Endereço                                    |                       |              |
| DOUTOR CARLOS DE CARVAL 555 CONJ 122 CENTRO |                       |              |
| Município                                   | UF                    | Telefone     |
| CURITIBA                                    | PR                    | 41 3281-1900 |

## Amparo Legal

| Código          | Modalidade de Licitação |           |        |        |  |
|-----------------|-------------------------|-----------|--------|--------|--|
| 179             | PREGAO                  |           |        |        |  |
| Ato Normativo   | Artigo                  | Parágrafo | Inciso | Alínea |  |
| Lei 14.133/2021 | 28                      | -         | I      | -      |  |

## Descrição

07884/2024 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGENS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM REDE DE CREDENCIADA, COM O GERENCIAMENTO NA MODALIDADE DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA A FROTA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90030/2024 (2018557). DESPACHO DG 2046233.

## Local da Entrega

-

## Informação Complementar

-

## Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 06/01/2025 15:54

Usuário: \*\*\*.639.781-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## Lista de Itens

|                                                        |                       |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Natureza de Despesa</b>                             | <b>Total da Lista</b> |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 95.103,16             |

**Subelemento 19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS**

| Seq. | Descrição                                                                                                                                                             | Valor do Item |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 001  | ITEM 01 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90030/2024 (2018557). DESPACHO DG 2046233. - LAVAGENS | 26.536,47     |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 06/01/2025 | Inclusão | 744,00000  | 35,6673        | 26.536,47   |

| Seq. | Descrição                                                                                                                                                                                        | Valor do Item |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 002  | ITEM 02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90030/2024 (2018557). DESPACHO DG 2046233. - MÃO DE OBRA PAR MANUTENÇÃO VEICULAR | 68.566,69     |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 06/01/2025 | Inclusão | 288,00000  | 238,0788       | 68.566,69   |

## Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

JOHANESS ECK

\*\*\*.583.638-\*\*

06/01/2025 15:28:24

**Gestor Financeiro**

WERNNE PEREIRA E SILVA

\*\*\*.924.564-\*\*

06/01/2025 13:32:21

Data e hora da consulta: 06/01/2025 15:55

Usuário: \*\*\*.639.781-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## UG Emitente

| Código             | Nome                         | Moeda                                |
|--------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| 40003              | CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA | REAL - (R\$)                         |
| CNPJ               | Endereço                     | CEP                                  |
| 07.421.906/0001-29 | SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6   | 70070-600                            |
| Município          | UF                           | Telefone                             |
| BRASILIA           | DF                           | 2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136 |

| Ano  | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2025 | NE   | 10     |

## Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|-----|---------------|
| 1      | 167502 | 1000000000       | 339030              | -   | -             |

| Data de Emissão | Tipo       | Processo   | Taxa de Câmbio | Valor      |
|-----------------|------------|------------|----------------|------------|
| 06/01/2025      | Estimativo | 07884/2024 | -              | 291.705,78 |

## Favorecido

| Código                                      | Nome                  | CEP          |
|---------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| 44.220.921/0001-35                          | QFROTAS SISTEMAS LTDA | 80430-180    |
| Endereço                                    |                       |              |
| DOUTOR CARLOS DE CARVAL 555 CONJ 122 CENTRO |                       |              |
| Município                                   | UF                    | Telefone     |
| CURITIBA                                    | PR                    | 41 3281-1900 |

## Amparo Legal

| Código          | Modalidade de Licitação |           |        |        |  |
|-----------------|-------------------------|-----------|--------|--------|--|
| 179             | PREGAO                  |           |        |        |  |
| Ato Normativo   | Artigo                  | Parágrafo | Inciso | Alínea |  |
| Lei 14.133/2021 | 28                      | -         | I      | -      |  |

## Descrição

07884/2024 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM REDE DE CREDENCIADA, COM O GERENCIAMENTO NA MODALIDADE DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA A FROTA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2024 (2018557). DESPACHO DG 2046233 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR.

## Local da Entrega

-

## Informação Complementar

-

## Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 06/01/2025 15:55

Usuário: \*\*\*.639.781-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

| Natureza de Despesa          | Total da Lista |
|------------------------------|----------------|
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 291.705,78     |

#### Subelemento 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

| Seq. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor do Item |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 001  | ITEM 03 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2024 (2018557). DESPACHO DG 2046233 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR. | 291.705,78    |

| Data       | Operação | Quantidade  | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|-------------|----------------|-------------|
| 06/01/2025 | Inclusão | 1.110,00000 | 262,7980       | 291.705,78  |

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

\*\*\*.583.638-\*\*

06/01/2025 15:28:24

##### Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

\*\*\*.924.564-\*\*

06/01/2025 13:32:21



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

## **CONTRATO**

### **CONTRATO 4/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA QFROTAS SISTEMAS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO N. 90030/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 07884/2024).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral em Substituição, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 5\*\*\*\*5 COMAER/SP e CPF n. 084.\*\*\*.\*\*\*-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 69, de 17 de março de 2023, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA**, com sede Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 555 - 12º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80430-180, telefone (41) 3089-8113, inscrita no CNPJ sob o n. 44.220.921/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Administrador, **Ludomir Eduardo Furmann**, RG n. 6.\*\*\*.\*\*\*-1 e CPF n. 020.\*\*\*.\*\*9-00, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90030/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 2024, e a respectiva homologação, conforme Despacho 2046233 do Processo n. 07884/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagens e serviços de borracharia em rede de credenciada, com o gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada mediante a utilização de sistema informatizado para a frota do Conselho Nacional de Justiça, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

**Parágrafo único** - Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                        | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE. |
|------|--------------------------------------|--------|-------------------|-------|
| 1    | Lavagem e Higienização Veicular      | 13544  | Unidade           | 744   |
| 2    | Mão de Obra para Manutenção Veicular | 25216  | Unidade           | 288   |
| 3    | Peças para Manutenção Veicular       | 25216  | Unidade           | 1.110 |

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir de 6 de fevereiro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, artigo 107.

**Parágrafo único** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O regime execução será por empreitada por valor unitário.

**Parágrafo único** - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado;
- Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da contratada aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que

devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e as normas vigentes no âmbito do CNJ;

- i) Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela contratada;
- j) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- k) Orientar os profissionais da contratada para a melhor execução contratual;
- l) Respeitar todos os prazos contratuais e, para todas as solicitações e notificações que fizer à contratada, realizá-las por escrito e encaminhá-las diretamente ao preposto, exceto para situações que dispensem essa forma de comunicação;
- m) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à contratante;
- n) Disponibilizar relação dos veículos oficiais, contendo placa, ano, modelo, pertencentes à contratante, bem como os novos veículos que forem sendo adquiridos na vigência contratual.
- o) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- q) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- r) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA SEXTA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do CONTRATANTE, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

**Parágrafo único** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O valor total do presente contrato é de R\$ 386.808,95 (Trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**Parágrafo único** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo segundo** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**Parágrafo terceiro.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA no Protocolo Eletrônico do CONTRATANTE (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA NONA** - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo primeiro** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo segundo** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**Parágrafo terceiro** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo quarto** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo quinto** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo sexto** - O reajuste será realizado por apostilamento.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto do presente contrato será recebido conforme

especificações do Termo de Referência.

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA ONZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DOZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001, Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Natureza da Despesa: 33.90.30.19 e 33.90.30.39, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n. 2025NE00009 e 2025NE00010, datadas de 6 de janeiro de 2025.

### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TREZE** – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA QUATORZE** – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro** – Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as

condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Parágrafo quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo sexto** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo sétimo** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo oitavo** - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo nono** - o CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo dez** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo onze** - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos

probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CONTRATANTE, não serem avaliados.

## **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUINZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA.

**Parágrafo único** – Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**Parágrafo primeiro** - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**Parágrafo segundo** - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

**Parágrafo terceiro** - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo quarto** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DEZOITO** – O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** – A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DEZENOVE** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA VINTE** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VINTE E UM** - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da IN DG 94/2023.

Pelo **CONTRATANTE**  
**Bruno César de Oliveira Lopes**  
Diretor-Geral em Substituição

Pela **CONTRATADA**  
**Ludomir Eduardo Furmann**  
Administrador

**ANEXO A DO CONTRATO N. 04/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA QFROTAS SISTEMAS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO N. 90030/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 07884/2024).**

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

| <b>Item</b>      | <b>Descrição</b>                     | <b>Un.</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|------------------|--------------------------------------|------------|-------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1                | Lavagem e Higienização Veicular      | Unidade    | 744         | 35,6673                     | 26.536,4712              |
| 2                | Mão de Obra para Manutenção Veicular | Unidade    | 288         | 238,0788                    | 68.566,6944              |
| 3                | Peças para Manutenção Veicular       | Unidade    | 1.110       | 262,7980                    | 291.705,7800             |
| <b>T O T A L</b> |                                      |            |             |                             | <b>386.808,95</b>        |

**ANEXO B DO CONTRATO N. 04/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA QFROTAS SISTEMAS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO N. 90030/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 07884/2024).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, Ludomir Eduardo Furmann, inscrito(a) no CPF sob nº 020.\*\*\*.\*\*9-00, neste ato representando o(a) QFROTAS SISTEMAS LTDA., inscrito(a) no CNPJ nº 44.220.921/0001-35, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Brasília, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 21/01/2025, às 17:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludomir Eduardo Furmann, Usuário Externo**, em 23/01/2025, às 14:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA-GERAL**, em 23/01/2025, às 15:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.cnj.gov.br) informando o código verificador **2076793** e o código CRC **92F59B7C**.